

IMPUGNAÇÃO



Nutrillar

NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

CNPJ: 50.134.515/0001-52 INSC. ESTADUAL: 90996261-75

END: AVENIDA CURITIBA, 149 - SL TERREA - LJ 01

ZONA 4 - CEP: 87014-130

MARINGÁ/PARANÁ



Ilustríssimo Sr. Pregoeiro/Chefe da Comissão De Licitação

Prefeitura Municipal de IBAITI-PR

Ref. Pregão eletrônico Nº 17/2025

I- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A empresa Nutrillar Comércio De Produtos Nutricionais Ltda , CNPJ – 50.134.515/0001-52 , representante legal Lucas Garcia Bravo, vem, tempestivamente, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

II– TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 03 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 18/06/2025, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

III – DOS FATOS

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para registro de preços para contratação Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, Contudo, visando assegurar o pleno atendimento às exigências editalícias



Nutrillar

NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ: 50.134.515/0001-52 INSC. ESTADUAL: 90996261-75
END: AVENIDA CURITIBA, 149 - SL TERREA - LJ 01
ZONA 4 - CEP: 87014-130
MARINGÁ/PARANÁ



e garantir a correta instrução da proposta e habilitação, solicitamos esclarecimentos quanto à documentação específica exigida para participação, em especial:

1.5.2. - Da documentação Específica

- a) Autorização de funcionamento da ANVISA.
- b) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União.
- c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal ou Estadual.
- d) Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

1.6. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.7. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.8. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação de documentação exigida para a habilitação.

1.9. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

A empresa Nutrillar, inscrita no CNPJ sob o nº 50.134.515/0001-52, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias requerer isenção da exigência de apresentação do **Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e da Autorização de Funcionamento da ANVISA**, pelos fundamentos a seguir expostos:

- O objeto da presente licitação refere-se ao registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares, destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, abrangendo itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico nº 02/2025. Ressaltamos que os produtos licitados não se enquadram na categoria de medicamentos, sendo classificados como alimentos com finalidades específicas. Portanto, não há obrigatoriedade legal de vínculo com o Conselho Regional de Farmácia, tampouco a exigência do respectivo Certificado de Regularidade. Essa exigência é aplicável apenas às atividades diretamente relacionadas à manipulação ou dispensação de medicamentos, o que não é o caso em questão.



Nutrillar

NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

CNPJ: 50.134.515/0001-52 INSC. ESTADUAL: 90996261-75

END: AVENIDA CURITIBA, 149 - SL TERREA - LJ 01

ZONA 4 - CEP: 87014-130

MARINGÁ/PARANÁ



Adicionalmente, quanto à Autorização de Funcionamento da ANVISA (AFE), esclarecemos que a Anvisa **NÃO EMITE** AFE para empresas que atuam exclusivamente na área de alimentos, conforme orientação expressa disponível em seu portal oficial:

“A Anvisa não emite Autorização de Funcionamento (AFE) na área de alimentos. Para regularização de estabelecimentos de alimentos, é necessário a obtenção de licença ou alvará sanitário junto ao órgão local de Vigilância Sanitária.”

Dessa forma, a empresa Nutrillar, cuja atividade econômica principal é a comercialização varejista de produtos nutricionais, não se enquadra nas operações descritas no Art. 3º da RDC nº 16/2014, as quais exigem a AFE da ANVISA, conforme documento de isenção em anexo. Assim, considerando a natureza dos produtos a serem fornecidos, a legislação vigente e a atividade-fim da empresa, solicitamos a dispensa da apresentação do Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia e da Autorização de Funcionamento da ANVISA, mantendo-se, no entanto, a devida apresentação da Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária local, como comprovação de regularidade sanitária da empresa.

Certos de contarmos com a compreensão e deferimento deste pleito, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

IV- DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se:

1. Que seja a presente impugnação julgada procedente, com o consequente acolhimento integral das razões ora apresentadas;



Nutrillar

NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 50.134.515/0001-52 INSC. ESTADUAL: 90996261-75

END: AVENIDA CURITIBA, 149 - SL TERREA - LJ 01

ZONA 4 - CEP: 87014-130

MARINGÁ/PARANÁ



2. Que sejam revistos e alterados os termos do Edital, especialmente no(s) ponto(s) impugnado(s), a fim de adequá-lo(s) às disposições legais e princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, isonomia, competitividade, e vinculação ao instrumento convocatório;
3. Que seja dada publicidade à decisão que acolher a presente impugnação, com a republicação do edital, se for o caso, reabrindo-se os prazos necessários para a garantia da ampla participação dos interessados;

Maringá, 16 de Junho de 2025.

Atenciosamente.

LUCAS GARCIA

BRAVO:08157277981

Assinado de forma digital por LUCAS

GARCIA BRAVO:08157277981

Dados: 2025.06.16 13:15:32 -03'00'

Nutrillar Comércio De Produtos Nutricionais Ltda

CNPJ: 50.134.515/0001-52

Lucas Garcia Bravo - Representante Legal

RG: 14.588.902-2 - SSP/PR

CPF: 081.572.779-81



Na RDC nº 16/2014 diz conforme abaixo: (NOS SE ENQUADRARIÁAMOS NO INCISO IV DO ART. 5)

Seção III Abrangência

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.



Art. 2º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que seja instância administrativa.

Art. 3º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhadas das considerações que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no DOU nº 43, de 5 de março de 2014, seção 1, pag. 32.

DIRETOR BRAS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 401, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reconstituição de 11 de outubro de 2011 da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, e o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 55, inciso IV, da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Alimentos e Correlatos, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (REs) referentes à proibição, suspensão ou interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, da fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGAL, no caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

II - expedir Resoluções (REs) referentes à interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, dos locais de fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGAL, no caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

III - expedir Resoluções (REs) de revogação ou modificação das medidas de interesse sanitário previstas nos incisos I e II.

Parágrafo único - Nos casos do inciso I, o Superintendente de Alimentos e Correlatos será autorizado a determinar a apreensão, inutilização ou recolhimento dos produtos proibidos ou suspensos, conforme instrução de risco realizada pela área, dentro do caso.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que seja instância administrativa.

Art. 3º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhadas das considerações que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 336, de 26 de março de 2014, publicada no DOU nº 55, de 21 de março de 2014, seção 1, pag. 25.

DIRETOR BRAS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reconstituição de 11 de outubro de 2011 da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, e o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 55, inciso IV, da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração, renovação e cancelamento de Autorizações de Funcionamento, Autorizações Especiais de Funcionamento e de certificação de cumprimento de boas práticas relativamente a empresas e estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

II - decidir a respeito de requerimentos de exigências de produtos sujeitos a vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Gerente-Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, publicada no DOU nº 45, de 6 de março de 2012, seção 1, pag. 94.

DIRETOR BRAS APARECIDO BARBANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 1º de abril de 2014

Nº 31 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reconstituição de 11 de outubro de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, e o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 55, inciso IV, da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decide:

Por tornar insubstancial o Acórdão nº 002, de 5 de janeiro de 2014, emitido exclusivamente quanto ao item 2, expedido em 06/02/2013, do processo 25351/385078/2012-12 referente à empresa F.M.S. S.A. (CNPJ nº 37.507.378/0001-45, publicado no Diário Oficial da União nº 06, de 09 de janeiro de 2014, Seção 1, página 39, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 3829-18-2014-4-013-001. Da mesma forma, ainda, que o mencionado expediente seja pautado em Reunião Ordinária da Diretoria para deliberação. Publicação.

DIRETOR BRAS APARECIDO BARBANO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Petição de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1999, e o art. 55, inciso IV, da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 122, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e a Diretoria Presidente, determina a sua publicação:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos procedimentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam atividades elencadas na Seção III do Capítulo I, com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e autoridades de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, consistindo em autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, quando se trata de atividades constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante concessão de requerimento técnico e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se torna caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso próprio e diretamente a pessoas físicas para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio varejista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos a Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equi-

parando-se a mesma às unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envio: o encaminhamento de gases medicinais, oxigenação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou cilindros-tanques;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - fiscal: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para interposição de dados que permitam identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o procedimento, realizado no site eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - posicionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são automaticamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - posicionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - produto para saúde de uso interno: produto médico ou produto diagnóstico para uso in vitro de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XI - requerimentos técnicos: estudos técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução expedidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

Seção III

Atividades

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realize as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, recombinação, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes e envio ou encaminhamento de gases medicinais;

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realize as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as constituem, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344 de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999;

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos das plantas;

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas a localizar, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção;

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica;

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso interno;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 1º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17 de 28 de março de 2013.

Art. 2º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 3º Os fabricantes e importadores de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II

DO Peticionamento e Análise

Art. 4º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e adiantamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônica ou petição manual.

Art. 5º Os critérios para o peticionamento, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2009.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é estendida a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada a concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º Excusam-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excusam-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a interposição de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I - do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução;

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou petição manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato do primeiro vistoria e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrito a seguir:

I - para concessão em favor de:

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) prestadores de produtos para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

II - para renovação: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

III - para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil (CNPJ) com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularização técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração do contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial;

h) recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pedido, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgar necessários para a comprovação de erro de publicação justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento;

§ 1º No peticionamento de concessão por empresas que tenham AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados;

§ 2º No peticionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento;

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação;

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999;

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, a qualquer tempo, devido ao devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos petições de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolação do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos relativos ao atendimento de documentos de instrução enseja o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizam as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, exportação, importação, extração, fracionamento, importação, perfumação, cosméticos, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou em medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição da renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade;

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE não será considerada caduca ao término de sua vigência;

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa;

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducou, após seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização;

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas;

§ 1º O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU;

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise;

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

- ampliação de atividades;
- redução de atividades;
- ampliação de classes de produtos;
- redução de classes;
- alteração de endereço;
- alteração de razão social;
- alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;
- alteração de responsável técnico; e
- alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre construtores, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alteração da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

- encerramento de atividades ou
- encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afeta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Parágrafo único. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - informações gerais

a) informações sobre o ato de constituição registrada na Junta Comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro da responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) registros de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II - requisitos técnicos

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) sistema de qualidade estabelecido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigida pela norma de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de atividades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades dos produtos, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alteração de suas características;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;



Art. 3º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido à análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º A autoridade delegataria deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U nº 43, de 5 de março de 2014, seção 1, pág. 52.

DIREU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 401, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1999, aliados às disposições contidas no art. 16, incisos VIII, IX e X e no art. 55, inciso IV, da Portaria nº 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Alimentos e Correlatos, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (REs) referentes à proibição, suspensão ou interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, da fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização e consumo de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, no caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

II - expedir Resoluções (REs) referentes à interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, dos locais de fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

III - expedir Resoluções (REs) de revogação ou insubsistência das medidas de interesse sanitário previstas nos incisos I e II.

Parágrafo único - Nos casos do inciso I, o Superintendente de Alimentos e Correlatos fica autorizado a determinar a apreensão, inutilização e o recolhimento dos produtos proibidos ou suspensos, conforme avaliação de risco realizada pela área, diante do caso.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido à análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º A autoridade delegataria deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 336, de 20 de março de 2014, publicada no D.O.U nº 55, de 21 de março de 2014, seção 1, pág. 25.

DIREU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. VIII, IX e X do art. 16 e no inciso IV do art. 55 do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração, renovação e cancelamento de Autorizações de Funcionamento, Autorizações Especiais de Funcionamento e de certificados de cumprimento de boas práticas relativamente a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

II - decidir a respeito de requerimentos de esgotamento de estoques de produtos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Gerente-Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, publicada no D.O.U nº 45, de 6 de março de 2012, seção 1, pág. 94.

DIREU BRÁS APARECIDO BARBANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de abril de 2014

Nº 31 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decide:

Por tornar insubsistente o Aresto nº 002, de 8 de janeiro de 2014, única e exclusivamente quanto ao item 2, expediente 0632228-13-0, do processo 25351.385073/2012-12 referente à empresa E.M.S. S.A. C.N.P.J.: 57.507.378/0003-65, publicado no Diário Oficial da União nº 06 de 09 de janeiro de 2014, Seção 1, página 39, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 3829-18-2014-4.01.3400. Determina, ainda, que o mencionado expediente seja pautado em Reunião Ordinária da Diretoria para deliberação. Publique-se.

DIREU BRÁS APARECIDO BARBANO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, redefinição de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes-órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante constatação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leve, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equi-

parando-se à mesma às unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no site eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - produto para saúde de uso leve: produto médico ou produto diagnóstico para uso in vitro de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abreviação

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos das plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leve;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Art. 10. Os critérios para o peticionamento, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º Excetuem-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução
Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I - do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I - para concessão em favor de:

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II - para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III - para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV - para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No peticionamento de concessão por empresas que tiverem AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No peticionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos petições de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

- I - ampliação de atividades;
- II - redução de atividades;
- III - ampliação de classes de produtos;
- IV - redução de classes;
- V - alteração de endereço;
- VI - alteração de razão social;
- VII - alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;
- VIII - alteração de responsável técnico; e
- IX - alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

- I - encerramento de atividades; ou
- II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente.

I - informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II - requisitos técnicos:

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) sistema de qualidade estabelecido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;



Resposta à Impugnação



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2025 - PMI

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto: **“Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.”**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Da Tempestividade e Aceitabilidade do Recurso de Impugnação.

A Lei nº. 14.133/21 é quem estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, em seu art. 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo efetuar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Recebo a presente impugnação, interposta pela empresa **NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.134.515/0001-52**, visto que interposta tempestivamente pela empresa ora citada, em conformidade com edital, senão vejamos:

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Desse modo, observa-se que o momento de sua impugnação ocorreu no **dia 16 de junho de 2025**, através da plataforma eletrônica BLL. Considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia **24 de junho de 2025**, às 09h, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva e, atendendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade, **RECEBE-SE** o pedido.

Das Razões da Impugnação



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A empresa, com fulcro na **Lei Federal 14.133/21** apresentou sua **IMPUGNAÇÃO** ao edital. Para tanto, resumidamente, a impugnante a apresentou seguinte fundamentação:

“(…)

A empresa Nutrillar, inscrita no CNPJ sob o nº 50.134.515/0001-52, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias requerer isenção da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e da Autorização de Funcionamento da ANVISA, pelos fundamentos a seguir expostos:

☐ O objeto da presente licitação refere-se ao registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares, destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, abrangendo itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico nº 02/2025. Ressaltamos que os produtos licitados não se enquadram na categoria de medicamentos, sendo classificados como alimentos com finalidades específicas. Portanto, não há obrigatoriedade legal de vínculo com o Conselho Regional de Farmácia, tampouco a exigência do respectivo Certificado de Regularidade. Essa exigência é aplicável apenas às atividades diretamente relacionadas à manipulação ou dispensação de medicamentos, o que não é o caso em questão.

Adicionalmente, quanto à Autorização de Funcionamento da ANVISA (AFE), esclarecemos que a Anvisa **NÃO EMITE AFE** para empresas que atuam exclusivamente na área de alimentos, conforme orientação expressa disponível em seu portal oficial:

“A Anvisa não emite Autorização de Funcionamento (AFE) na área de alimentos. Para regularização de estabelecimentos de alimentos, é necessário a obtenção de licença ou alvará sanitário junto ao órgão local de Vigilância Sanitária.”

Dessa forma, a empresa Nutrillar, cuja atividade econômica principal é a comercialização varejista de produtos nutricionais, não se enquadra nas operações descritas no Art. 3º da RDC nº 16/2014, as quais exigem a AFE da ANVISA, conforme documento de isenção em anexo. Assim, considerando a natureza dos produtos a serem fornecidos, a legislação vigente e a atividade-fim da empresa, solicitamos a dispensa da apresentação do Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia e da Autorização de Funcionamento da ANVISA, mantendo-se, no entanto, a devida apresentação da Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária local, como comprovação de regularidade sanitária da empresa.

IV- DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se:

1. Que seja a presente impugnação julgada procedente, com o consequente acolhimento integral das razões ora apresentadas;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Certos de contarmos com a compreensão e deferimento deste pleito, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

2. Que sejam revistos e alterados os termos do Edital, especialmente no(s) ponto(s) impugnado(s), a fim de adequá-lo(s) às disposições legais e princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, isonomia, competitividade, e vinculação ao instrumento convocatório;

3. Que seja dada publicidade à decisão que acolher a presente impugnação, com a republicação do edital, se for o caso, reabrindo-se os prazos necessários para a garantia da ampla participação dos interessados;"

3. DA ANÁLISE:

Os Argumentos apresentados pelo Impugnante passam a ser analisados de forma minuciosa, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei. Aliás, constitui regra constitucional que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

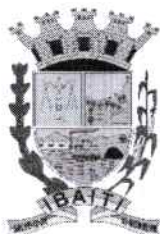
Sabe-se que a Administração Pública tem o dever de adquirir produtos que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades. A eficiência e a economicidade são princípios aplicáveis à Administração Pública e que devem ser observados/priorizados nos processos de compras.

Segue abaixo as considerações, quanto aos pontos levantados pela impugnante:

A exigência do **Certificado de Regularidade do CRF** e da **AFE da ANVISA** tem por base legal o disposto na **Lei nº 5.991/1973**, que trata do controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. O artigo 15 da referida lei determina que:

"As empresas e estabelecimentos que se dediquem à venda de medicamentos, drogas e correlatos só poderão funcionar mediante licença da autoridade sanitária competente e com a responsabilidade técnica de profissional farmacêutico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia."

Ademais, a **Resolução RDC nº 16/2014 da ANVISA**, em seu artigo 3º, determina que é obrigatória a obtenção de AFE para empresas que exerçam as atividades de fabricação, distribuição, armazenagem e transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária, inclusive alimentos com alegações específicas, como os leites e fórmulas infantis, uma vez que se



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



destinam a populações vulneráveis (lactentes e crianças pequenas), podendo impactar diretamente na saúde pública.

Natureza dos produtos licitados:

Os **leites e fórmulas infantis**, especialmente as fórmulas especiais (para prematuros, alérgicos, entre outros), são enquadradas pela ANVISA como, sendo assim **sujeitos a regulamentação sanitária específica**, conforme dispõe a RDC nº 727/2022. Por esse motivo, a comercialização, armazenagem e distribuição desses itens requerem o cumprimento de normas sanitárias específicas e a atuação de responsável técnico habilitado.

Interesse público e segurança sanitária:

A exigência das referidas certificações visa garantir a **segurança, rastreabilidade e qualidade dos produtos fornecidos**, além da **regularidade do fornecedor perante os órgãos competentes**, evitando-se a aquisição de produtos de origem duvidosa ou manipulados fora dos padrões sanitários exigidos.

Dessa forma, tais requisitos não constituem restrição indevida à competitividade do certame, mas sim **medida de responsabilidade administrativa e precaução**, no intuito de assegurar a adequada prestação do serviço público e o atendimento seguro às crianças atendidas pela rede municipal.

4. DISPOSITIVO:

Tendo em vista a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 50.134.515/0001-52, **DECIDO** por conhecer a impugnação, e no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se o descritivo constante no Edital mantendo-se **as exigências editalícias** relativas à apresentação do **Certificado de Regularidade do CRF** e da **Autorização de Funcionamento da ANVISA**, por estarem **fundamentadas na legislação sanitária vigente e no interesse público**.

É a decisão deste agente que submetemos à apreciação do impugnante e de autoridades superiores.

Ibaíti, 17 de junho de 2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

Portaria 080 de 07/02/2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2896

Ano 2025

Página 87 de 96

Quarta-feira, 18 de Junho de 2025



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2025 - PMI

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto: **"Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025."**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Da Tempestividade e Aceitabilidade do Recurso de Impugnação.

A Lei nº. 14.133/21 é quem estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, em seu art. 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo efetuar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A presente impugnação interposta pela empresa **UNIÃO NUTRICIONAL EPP**, inscrita no CNPJ nº. 39.835.028/0001-84, é intempestiva, senão vejamos:

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Desse modo, observa-se que o momento de sua impugnação ocorreu no **dia 18 de junho de 2025**, através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. Considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia **24 de junho de 2025**, às 09h, a presente Impugnação apresenta-se intempestiva considerando o feriado do dia 19/06/2025, e recesso do dia 20/06/2025. Ademais, a presente impugnação será analisada.

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Das Razões da Impugnação

A empresa, com fulcro na **Lei Federal 14.133/21** apresentou sua IMPUGNAÇÃO ao edital. Para tanto, resumidamente, a impugnante a apresentou seguinte fundamentação:

“(…)

1.) Para o item 22

ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; FLEXIBILIDADE DE DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA; NECESSIDADES DE RESTRIÇÃO SEVERA; POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, RICA EM PROTEÍNA DE SOJA (NO MÍNIMO 70%) E O RESTANTE EM CASEINATO, CARBOIDRATO 100% MALTODEXINA, NORMOLIPIDICA; COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, BAIXO TEOR DE SÓDIO, COM NO MÁXIMO 50MG NA/100ML, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EM PÓ, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83.

Referencia: TROPIC BASIC Embalagem com 800g.

O produto em questão deve ser obrigatoriamente fornecido em apresentação de lata com 800g. Entretanto, tal exigência configura restrição indevida à ampla participação de licitantes, contrariando os princípios da isonomia e da competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, conforme análise do próprio edital, existem produtos com composição e qualidade equivalentes disponíveis no mercado em embalagens de 400g, o que demonstra inexistência de padronização técnica do Município quanto à forma de acondicionamento.

Logo, a exigência da apresentação única em 800g trata-se de uma mera característica do produto de uma marca específica, e não de um critério técnico essencial ao cumprimento do objeto.

Adicionalmente, a exigência de embalagem maior pode representar risco sanitário, considerando que produtos em maiores quantidades, uma vez abertos, tendem a ser manipulados diversas vezes e expostos por maior período, o que aumenta a chance de contaminação e de alterações físico-químicas e organolépticas caso não sejam corretamente armazenados.

Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, é possível a Administração adotar marca ou modelo específico somente em caráter excepcional, desde que devidamente justificado por processo técnico ou administrativo que comprove a impossibilidade de atendimento do interesse público por produtos similares. Além disso, o art. 42 da mesma lei dispõe sobre a necessidade de permitir a comprovação da



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2896

Ano 2025

Página 89 de 96

Quarta-feira, 18 de Junho de 2025



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

equivalência técnica de produtos de marcas distintas, o que não se observa no presente caso.

Diante do exposto, requer-se a revisão da exigência de apresentação exclusiva em embalagem de 800g, permitindo-se a participação de produtos equivalentes, inclusive em embalagens de 400g, solicitamos também a revisão da distribuição de macronutrientes, da forma que está no edital fica impossibilitado de cotar um produto similar ou superior, assim ficando exclusivo para a marca de referência. desde que atendam aos demais requisitos técnicos e de qualidade definidos no edital. Tal medida garantirá maior competitividade, economicidade, e segurança na manipulação do produto, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

E o art. 12, §1º, acrescenta que:

"É vedada a exigência de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição ou restrinjam a participação na licitação."

Assim, a exigência de três proteínas distintas sem amparo técnico restringe a participação de diversos fornecedores cujos produtos são tecnicamente equivalentes, gerando prejuízo à competitividade e potencial aumento de custos à administração.

Temos interesse em cotar o produto TOTAL NUTRITION SOY 400G Maltodextrina, proteína isolada da soja, óleo de canola, caseinato de cálcio, óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média, hidrogênio fosfato dipotássico, difosfato tricálcico, bitartarato de colina, óxido de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de magnésio dibásico, ácido L-ascórbico, L- carnitina, L- taurina, pirofosfato férrico, DL- alpha- tocoferol, nicotinamida, sulfato de zinco, palmitato de retinila, fluoreto de sódio, D- pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, vitamina D3, sulfato de cobre, cloridrato de piridoxina, D- biotina, riboflavina, vitamina K (menaquinona), tiamina mononitrato, ácido n- pteroil l- glutâmico, cianocobalamina, cloreto de cromo (III), iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenato de sódio, aroma de baunilha, emulsificante de lecitina de soja e edulcorante acessulfame de potássio."

3. DA ANÁLISE:

Os Argumentos apresentados pelo Impugnante passam a ser analisados de forma minuciosa, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei.

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2896

Ano 2025

Página 90 de 96



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 18 de Junho de 2025



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Aliás, constitui regra constitucional que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

Sabe-se que a Administração Pública tem o dever de adquirir produtos que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades. A eficiência e a economicidade são princípios aplicáveis à Administração Pública e que devem ser observados/priorizados nos processos de compras.

Segue abaixo as considerações, quanto aos pontos levantados pela impugnante:

A definição do quantitativo da embalagem decorre de critérios técnicos e da necessidade administrativa, não havendo vedação legal quanto à estipulação de gramatura mínima, desde que justificada. A escolha da embalagem de 800g visa otimizar o armazenamento, e obter melhor relação custo-benefício por unidade de medida.

A aquisição de embalagens maiores permite maior economia à Administração, pois geralmente apresenta melhor custo por grama e reduz a geração de resíduos sólidos. Essa escolha está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a exigência de embalagem com gramatura de 800g não vincula o fornecimento a marca específica, sendo possível a participação de diversos fornecedores e marcas que atendam às especificações técnicas. A Administração não exige marca, mas sim características objetivas da embalagem, o que preserva a isonomia e a competitividade.

A eventual indisponibilidade de apresentação da embalagem de 800g por determinada marca não caracteriza direcionamento, mas sim uma escolha legítima da Administração com base em suas necessidades específicas. Cabe às empresas interessadas se adequarem às exigências do edital.

E ainda, em relação à autorização de cotar determinado produto informa que a administração pública não realiza análise ou validação antecipada de marcas, modelos ou produtos específicos antes da fase de lances ou julgamento das propostas. Conforme o princípio da isonomia e a necessidade de imparcialidade no processo licitatório, não cabe à administração emitir parecer técnico individualizado sobre a adequação de itens a serem possivelmente ofertados por licitantes, sob pena de quebra da igualdade entre os participantes.

Ressaltamos que cabe ao licitante, ao elaborar sua proposta, verificar se o produto pretendido atende integralmente às especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, assumindo a responsabilidade por eventual desclassificação, caso o item ofertado não

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2896

Ano 2025

Página 91 de 96

Quarta-feira, 18 de junho de 2025



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

esteja em conformidade com o instrumento convocatório. Assim, informamos que não será realizada análise prévia da marca/modelo consultado, devendo o proponente, se desejar participar do certame, ofertar item compatível com as especificações estabelecidas, sob sua responsabilidade.

4. DISPOSITIVO:

Tendo em vista a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **UNIÃO NUTRICIONAL EPP**, inscrita no CNPJ nº. **39.835.028/0001-84**, **DECIDO** por conhecer a impugnação, e no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se o descritivo constante no Edital mantendo-se **as exigências e características editalícias**.

É a decisão deste agente que submetemos à apreciação do impugnante e de autoridades superiores.

Ibaiti, 18 de junho de 2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

Portaria 080 de 07/02/2025

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR - www.ibaiti.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Município de Ibaiti

Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEB II
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Prefeito Municipal **ROBERTO REGAZZO**, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 002/2025 - SEDUC, homologado pelo Decreto Municipal nº 2688, de 16 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial Municipal, Pag. 7, Edição nº2855 de 16/04/2025;

RESOLVE,

1 - CONVOCAR os candidatos classificados dentro do número de vagas, para exercer o cargo de **Professor de Educação Infantil – PEB I, Professor de Ensino Fundamental – PEB II e Professor de Educação Especial**, conforme quadro abaixo, **devendo os mesmos comparecer, no prazo de 3 (três) dias úteis**, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município - Prefeitura Municipal, localizado na Praça dos Três Poderes, 23, Centro – Ibaiti – PR **no dia 23/06 à 25/06 para fins de comprovação da documentação, ficando ciente que o** não comparecimento neste prazo e a não apresentação dos documentos obrigatório possui caráter eliminatório.

2 – Não serão aceitas justificativas de impedimento de comparecimento na data proposta no item 1, por telefone ou e-mail sendo que o não comparecimento nos prazos mencionados acarretará na desclassificação do candidato, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

3. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PEB II

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CRITÉRIO DESEMPATE	DEFICIÊNCIA
24º	0046	MARIA CRISTINA PERES LOURENTE	5,0	MAIOR IDADE	NÃO

4 - A entrega de todos os documentos solicitados é obrigatória no prazo acima, sob pena de desclassificação do candidato do Certame.

5 - Para contratação e ingresso no emprego público o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):



Recursos



ILMO(A). SENHOR, PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI,
ESTADO DO PARANÁ;

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-PMI

A empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23, localizada na Rua Espírito Santo, n.º 929, Letra A, no Bairro Bela Vista em Curvelo/MG, CEP 35796-333, neste ato representado pelo **Sr. ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Cunha, n.º 474 – Apto. 602 no Bairro Estoril em Belo Horizonte/MG, CEP 30494-015, portador da Carteira de Identidade n.º 06555539863, expedida pelo DETRAN/MG, detentor do CPF n.º 018.563.706-07, vem formalmente e respeitosamente na presença de V. Sa, com nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislação aplicável, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a fim de interpor,

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da classificação e aceitação da proposta da empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, conforme as alegações abaixo.

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

 (38)99733-3135

 RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO -MG
CEP: 35.796-333

 nmlicitacoes@gmail.com

I – DO RESUMO DOS FATOS

O PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, tornou pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo Menor Preço, objetivando a “**Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025**”, conforme as especificações descritas e detalhadas no Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 e respectivos anexos.

A empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, foi declarado habilitado e vencedor do certame, mesmo tendo apresentado documentos errados

Em razão das preliminares acima invocadas é que a empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, vem requerer o recebimento e a apreciação do presente recurso e a reforma da decisão desta respeitável Pregoeiro.

II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação das razões de recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 18 e respectivos subitens, transcritos a seguir, resta demonstrada a tempestividade do presente recurso.

NM Licitações Ltda

CNPJ: 52.339.425/0001-23

☎ (38)99733-3135

📍 RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO - MG
CEP: 35.796-333

✉ nmlicitacoes@gmail.com

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Portanto, é manifesto o cabimento da presente demanda, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta.

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento deste recurso requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

III – DAS RAZÕES DE RECURSO

3.1. DA HABILITAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO PELA

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

☎ (38)99733-3135

📍 RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO -MG
CEP: 35.796-333

✉ nmlicitacoes@gmail.com

NM LICITAÇÕES

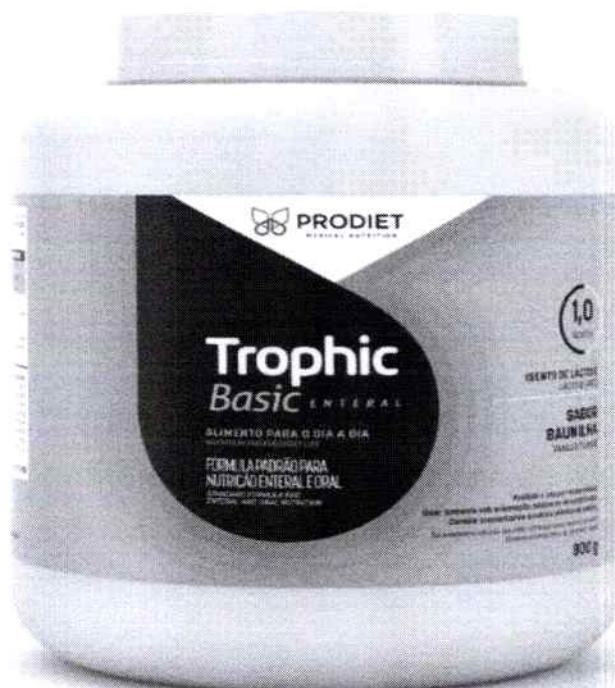


EMPRESA V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA:

O edital solicita para o item 4 um **produto hipercalórico e hiperprotéico e sem sabor:**

Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40728	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTÉOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO, ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR . EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	1.000,00	LTA	113,08	113.080,00
TOTAL						113.080,00

A empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA** habilitada para o item 4 ofertou o produto TROPHIC BASIC 800GR (Preço ref. a lata de 400g), um produto que não atende ao edital pois tem sabor de baunilha e é normoprotéico.



NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

☎ (38)99733-3135

📍 RUA ESPÍRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO -MG
CEP: 35.796-333

✉ nmlicitacoes@gmail.com

NM LICITAÇÕES



Distribuição calórica por embalagem

PT 15%	16g/100g
CH 55%	60g/100g
LIP 30%	14g/100g

Sabor

Baunilha

Já o Bemvital Sênior 45+ 370g atende completamente as exigências para o item 4, conforme ficha técnica em anexo.

Diante de todos os fatos apresentados foi comprovado que o produto ofertado pela empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA** não atende o edital e por isso não pode ser aceito pelo município. Além disso a empresa descumpriu exigências do edital, enviando documentos fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

A Administração Pública licitante, está totalmente vinculada a Lei. Ao conduzir a sessão e realizar o julgamento das propostas e documentos apresentados, a CPL deve sempre se atentar as disposições e previsões contidas no edital, isso porque, com base no art. 5º, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21, podemos identificar como princípios jurídicos que são aplicáveis às licitações: **LEGALIDADE; IMPESSOALIDADE; MORALIDADE; IGUALDADE; PUBLICIDADE; PROBIÇÃO ADMINISTRATIVA; VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; E JULGAMENTO OBJETIVO.**

NM Licitações Ltda

CNPJ: 52.339.425/0001-23

 (38)99733-3135

 RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO - MG
CEP: 35.796-333

 nmlicitacoes@gmail.com

NM LICITAÇÕES



Boa parte desses preceitos já se encontra consubstanciada no art. 37 da Constituição Federal. Vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...).”

Os princípios são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico.

O **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE** representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei, em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrador em relação ao abuso de poder.

O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

“A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

 (38)99733-3135

 RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO - MG
CEP: 35.796-333

 nmlicitacoes@gmail.com

NM LICITAÇÕES



aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

A Legalidade é intrínseca a ideia de Estado de Direito, pensamento este que faz que ele próprio se submeta ao direito, fruto de sua criação, portanto esse é o motivo desse princípio ser tão importante, um dos pilares do ordenamento. É na legalidade que cada indivíduo encontra o fundamento das suas prerrogativas, assim como a fonte de seus deveres. A administração não tem fins próprios, mas busca na lei, assim como, em regra não tem liberdade, escrava que é do ordenamento.

No caso em tela, deve a Administração, pautar sua decisão com base na Legalidade, de modo que, conforme vemos, está exigência, foi realizada pela própria administração pública licitante, que feriu a lei e não beneficiou as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte.

V – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, e, com base nos argumentos acima invocados, legislações, posicionamentos doutrinários e jurisprudências citadas, **REQUEREM** na forma da Lei, o acolhimento e provimento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

I – Que seja **DESCLASSIFICADA** e declarada **INABILITADA**, a empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA** por ter ofertado produto em desacordo com as exigência do edital e por ter descumprido exigências do edital;

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

☎ (38)99733-3135

📍 RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO -MG
CEP: 35.796-333

✉ nmlicitacoes@gmail.com

NM LICITAÇÕES



II - Seja provido, em todos os seus termos, o presente recurso, e em razão disso, atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e a ampla defesa.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curvelo, 03 de julho de 2025.

ANDRE LUIZ PENA E
ROCHA:01856370607

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ PENA E
ROCHA:01856370607
Dados: 2025.07.03
17:13:00 -03'00'

ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA
N M LICITAÇÕES LTDA
CPF: 018.563.706-07
Representante Legal

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

 (38)99733-3135

 RUA ESPIRITO SANTO, 929A, BELA VISTA, CURVELO -MG
CEP: 35.796-333

 nmlicitacoes@gmail.com



ILUSTRE PREGOEIRO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.921.456/0001-03, com sede na Rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 159, sala 01, bairro Alto Boqueirão, na cidade de Curitiba, PR, CEP nº 81.850-000, neste ato por sua Representante Legal Ana Lucia de Matos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.130.589-4, inscrita no CPF/ME sob nº 551.890.169-00, doravante denominada RECORRENTE, vem respeitosamente por meio desta apresentar

RAZÕES DE RECURSO

Com relação à decisão tomada pela ilustre Comissão de Licitação ao longo do procedimento de licitação, com base no art. 5º, LV, CF, ao pregão supracitado, o que faz com base nas razões a seguir expendidas.

1.DA NECESSÁRIA REVISÃO QUANTO ÀS EMPRESAS PRIMEIRAS COLOCADAS NO LOTE 06 DO EDITAL.

O edital estabeleceu, em seu **LOTE 06** que os produtos das empresas licitantes deveriam obedecer ao seguinte descritivo:

“DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA, PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.”

Ou seja, diante da redação contida no referido item, **denota-se que o Edital estabelece que os produtos cotados sejam dietas nutricionalmente completas, que possam ser utilizadas para pacientes via oral ou enteral**, visando garantir uma cobertura nutricional adequada a diferentes perfis de pacientes — desde aqueles que conseguem se alimentar por



via oral até os que, por condições clínicas específicas, necessitam de administração via enteral (por sonda). Para isso, é indispensável que o produto possua composição características adequadas ao uso em ambas as vias, o que não é o caso dos itens apresentados pelas empresas citadas.

Ocorre que as três empresas primeiro colocadas no Lote, quais sejam, PROMISSE, V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR e K DA SILVA FERREIRA, não atendem ao descritivo técnico. Os produtos cotados, pela primeira colocada foi o **DIALIFE**, já a segunda e terceira colocada cotaram o **DIAMAX INN**. Estes produtos são apenas **suplementos alimentares de uso oral, não sendo, portanto, dietas nutricionalmente completa e não podendo ser utilizados para nutrição enteral**, em clara desobediência ao determinado no Edital.

Produtos classificados como suplemento alimentar são isentos de registro junto à ANVISA. Portanto, o produto cotado e colocado como vencedor no item 25 do edital não atende à solicitação do descritivo de “dieta enteral”. Vejamos, segundo a RDC 243/2018¹, o que um suplemento alimentar é:

“produto para ingestão oral, apresentado em formas farmacêuticas, destinado a suplementar a alimentação de indivíduos saudáveis com nutrientes, substâncias bioativas, enzimas ou probióticos, isolados ou combinados.”

Ainda, pela RDC 449/1999², temos duas importantes classificações para a alegação de não cumprimento do solicitado, quais sendo:

“(...)2.1.6. Alimentos Nutricionalmente Completos para Nutrição Enteral - alimentos formulados de modo a fornecer quantidades definidas e adequadas de nutrientes e calorias, em função das necessidades nutricionais diárias dos indivíduos, visando fornecer todos os nutrientes necessários para: crescimento, desenvolvimento, recuperação e manutenção da saúde.

2.1.7. Alimentos para Suplementação de Nutrição Enteral - alimentos que se destinam a complementar com macro e micronutrientes a dieta de um indivíduo, em casos onde sua ingestão, a partir da alimentação, seja insuficiente ou quando a dieta requerer suplementação, não podendo substituir os alimentos, nem ser utilizados como alimentação exclusiva.(...)”

Ou seja, entende-se que o produto ou é considerado dieta nutricionalmente completa ou é considerado um suplemento alimentar. A exigência editalícia de “Dieta enteral” implica a necessidade de um produto para nutrição exclusiva de pacientes com necessidades especiais. Substituí-lo por um suplemento alimentar seria um equívoco com consequências diretas na recuperação do paciente que depende da terapia nutricional conforme o edital.

Quando o edital determina uma dieta enteral, entende-se que o produto necessário deve ser utilizado como nutrição exclusiva do indivíduo com necessidades especiais, **não podendo ser ofertado um suplemento alimentar em substituição**, visto que o ato errôneo implicaria diretamente na recuperação do paciente que necessita da terapia nutricional conforme item no edital sugere.



E de acordo com a RDC 21/2015, descreve-se como fórmula para nutrição enteral:

alimento para fins especiais industrializado apto para uso por tubo e, opcionalmente, por via oral, consumido somente sob orientação médica ou de nutricionista, especialmente processado ou elaborado para ser utilizado de forma exclusiva ou complementar na alimentação de pacientes com capacidade limitada de ingerir, digerir, absorver ou metabolizar alimentos convencionais ou de pacientes que possuem necessidades nutricionais específicas determinadas por sua condição clínica.

Portanto, resta claro que os produtos propostos pelas três empresas primeiras colocadas no Lote 06 são Suplementos, não têm Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA como Fórmula para Nutrição Enteral, e, desta maneira, não podem ser utilizados de forma enteral.

A própria e citada RDC 240/2018 deixa claro em seu Anexo II que todos os alimentos destinados a nutrição enteral devem possuir registro sanitário. Abaixo:

ANEXO II ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
4300032	Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
4300033	Alimentos infantis
4200081	Fórmulas para nutrição enteral
4300031	Embalagens novas tecnologias (recicladas)
4300030	Novos alimentos e novos ingredientes
4300090	Suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos

Por outro lado, o produto NESH PENTASURE SR, da HEXAGON NUTRITION, cotado por esta Recorrente, atende integralmente ao descritivo, pois possui Registro na Anvisa para nutrição enteral:

NESH PENTASURE SR / FABRICANTE: HEXAGON NUTRITION PVT. LTDA / APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GR NO SABOR: BAUNILHA / **MS ANVISA: 674750001 - Fórmula para nutrição enteral e oral em pó, nutricionalmente completa**, especializada para diabetes. Normocalórica (0,93kcal/ml), com 20% de proteínas (fonte 100% caseinato de cálcio), 56,6% de carboidratos (de baixo índice glicêmico) e 23,6% lipídeos. Com fibras, sendo 13 g/L. Isenta de lactose. Isenta de glúten. Sem adição de sacarose. Possui alto teor de biotina e cromo.

Assim, requer a desclassificação das três primeiras empresas colocadas no Lote 06, visto que cotaram produtos que não atendem ao descritivo técnico do Edital.



2.DO PEDIDO.

Diante do exposto, respeitosamente requer-se o acolhimento e provimento da presente, a fim de que **seja revista a equivocada decisão de classificação das três empresas primeiras colocadas no Lote 06, visto que cotaram produtos que não atendem ao descritivo técnico do Edital, pelo que se requer seja classificada esta Recorrente para adjudicá-lo.** Assim o fazendo, o ilustre Pregoeiro estará prestigiando os princípios da **vinculação ao instrumento convocatório, assim como a busca da proposta mais vantajosa.**

Nestes termos pede deferimento.

Curitiba/PR, 03 de julho de 2025.

ANA LUCIA DE
MATOS:55189016900

Assinado de forma digital por ANA
LUCIA DE MATOS:55189016900
Dados: 2025.07.03 09:41:45 -03'00'

**ANA LUCIA DE MATOS
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 4.130.589-4 SESP/PR
CPF Nº 551.890.169-00**

28.921.456/0001-03

90775411-17

**ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI**

Rua Eduardo Pinto da Rocha, 159, sala 01
Alto Boqueirão – Curitiba/PR
CEP 81.850-000

ANA LUCIA DE MATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 28.921.456/0001-03
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, e na melhor forma de direito; **ANA LUCIA DE MATOS**, brasileira, maior, separada judicialmente, nascida em 14/05/1966, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.130.589-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 551.890.169-00, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua André Petrelli, nº 421, Bairro: Jardim das Américas, CEP 81540-330, única e legítima titular da empresa **ANA LUCIA DE MATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 159, sala 01, Bairro Alto Boqueirão, CEP 81.850-000, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41600619013, em sessão de 05/10/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 28.921.456/0001-03, resolve efetuar a Quinta Alteração Contratual da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com consolidação de seu Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o nome empresarial da EIRELI que passará a Girar sob a denominação de **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

ANA LUCIA DE MATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 28.921.456/0001-03
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, e na melhor forma de direito; **ANA LUCIA DE MATOS**, brasileira, maior, separada judicialmente, nascida em 14/05/1966, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.130.589-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 551.890.169-00, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua André Petrelli, nº 421, Bairro: Jardim das Américas, CEP 81540-330, única e legítima titular da empresa **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 159, sala 01, Bairro Alto Boqueirão, CEP 81.850-000, registrada na Junta Comercial

ANA LUCIA DE MATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 28.921.456/0001-03
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



do Estado do Paraná sob NIRE: 41600619013, em sessão de 05/10/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 28.921.456/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO

A EIRELI girará sob o nome empresarial de **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIREI**, e terá sede e domicílio no Município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 159, sala 01, Bairro Alto Boqueirão, CEP 81.850-000.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A EIRELI terá como objeto social o Comércio de Produtos para Nutrição
CNAE: 4729-6/99

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

Seu prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País:

ANA LUCIA DE MATOS - nº de quotas: 93.700 - Valor: 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A EIRELI será administrada pela titular **ANA LUCIA DE MATOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI,

ANA LUCIA DE MATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 28.921.456/0001-03
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social, ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo primeiro: E vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como: fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor, bem como o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo: Faculta ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

ANA LUCIA DE MATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 28.921.456/0001-03
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE "PRO-LABORE"

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Contudo a quantia a ser paga à título do supracitado *pro labore* será fixada em Ata de Assembleia Geral com a anuência e presença unânime do Conselho Fiscal, que será oportunamente criado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, fica vedado o ingresso de herdeiros, e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, falência ou incapacidade superveniente comprovada do titular, a EIRELI continuará suas atividades através da incorporação de uma pessoa jurídica sucessora, que será nomeada em ata específica.

ANA LUCIA DE MATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 28.921.456/0001-03
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O titular delibera por constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina em uma única via, o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2020.

Ana Lucia de Matos

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
55189016900	ANA LUCIA DE MATOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 10:03 SOB N° 20200940058.
PROTOCOLO: 200940058 DE 14/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000731684. NIRE: 41600619013.
ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126642904219281001161>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 126642904219281001161-1
Data: 29/04/2021 09:51:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12599-LKG0:



N.º DE REGISTRO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-6879-001 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



ILMO (A) SR. (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICIPIO DE IBAITI - PR.

"Todos quantos participem de licitação... têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei..." Art. 4º da Lei 8.666/93 de 21/06/93, que regulamenta o Art. 37, XXI da Constituição Federal".

Assunto: Recurso Administrativo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 17/2025;

A empresa **V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 38.007.920/0001-04**, estabelecida na Rua, AV INGLATERRA 123- , LONDRINA, PARANA, representada por VANESSA PEREIRA DA SILVA, vem apresentar RECURSO contra a classificação do fornecedor (**ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**) no item **LOTE: 22** do referido edital.

LOTE 22: O Referido edital solicita em seu DESCRITIVO os seguintes dizeres:

DESCRITIVO EDITAL - LOTE 22

ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; FLEXIBILIDADE DE DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA; NECESSIDADES DE RESTRIÇÃO SEVERA; POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, RICA EM PROTEÍNA DE SOJA (NO MÍNIMO 70%) E O RESTANTE EM CASEINATO, CARBOIDRATO 100% MALTODEXINA, NORMOLIPIDICA; COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, BAIXO TEOR DE SÓDIO, COM NO MÁXIMO 50MG NA/100ML, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EM PÓ, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83. Referencia: TROPIC BASIC Embalagem com 800g.

• DOS FATOS:

Ocorre Sr. Pregoeiro que a empresa classificada em primeiro lugar no LOTE 22;

1º (ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA)

Produto cotado: **NUTRO PREMIUM SOY**

O produto proposto pela empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, que ofertou o produto "**NUTRO PREMIUM SOY**", apesar de se encaixar na descrição do lote 22 do edital:



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

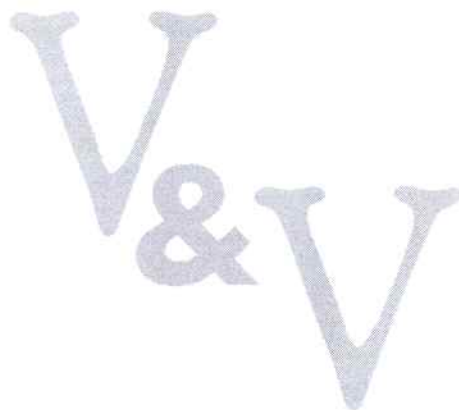


O produto não possui flexibilidade de diluição. **Não fazendo as diferentes diluições de 1.0 kcal/ml, a 1.5 kcal/ml.** Pois solicita o descritivo do edital pedindo que o produto **"Permita diferentes diluições."**

Apesar do produto apresentar um catalogo onde se diz que o mesmo possui flexibilidade de diluição, o produto já foi testado em análises de amostras em outros municípios quais já foram constados que o produto não atinge uma boa homogeneização. Sua própria ficha técnica não especifica que o produto possua diluição além de 1.0kca/ml, oque é apresentado é um catalogo que foi incluído junto a ficha técnica do produto, onde neste catalogo diz que o produto tem diferentes diluições.

A seguir segue um laudo recente do município de Rolândia (Pregão 17/2025), onde o produto ofertado **NUTRO PREMIUM SOY**, foi analisado pelas nutricionistas do município as amostras de 4 lotes quais venceu (lotes: 26, 27, 28 e 29), sendo que 2 destes lotes (lotes: 28 e 29) os descritivos solicitavam que o produto apresentasse diferentes diluições 1.0kcal/ml / 1.25kcal/ml e 1.5kcal/ml:

Seguem laudos:



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº17 / 2025.

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS N.º 01 / 2025.

Data da Notificação: 02/04/2025

Data do Recebimento da amostra: 07/04/2025 horário recebido 13h30min

LOTE 26- ITEM 01: Cota Ampla concorrência - Fórmula padrão para nutrição enteral/oral em pó 1.0 kcal/ml a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. contendo no mínimo 15% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, proteína soro do leite), sem fibras, sabor baunilha Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800 gr. REGISTRO MS / ANVISA Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Trophic basic, Nutri Enteral soya

Documentos solicitados	DOCUMENTOS APRESENTADOS
Ficha técnica do produto	OK
Registro ANVISA	NÃO ENVIU
Análise Microbiológica	NÃO ENVIU
Análise físico- químico	NÃO ENVIU
Laudo comprovação da especificação do lote do produto, incluindo os resultados de: DHA ARA NUCLEOTIDEOS, GLÚTEN	NÃO ENVIU

Empresa: **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**, CNPJ. 54.388.779/0001-93

Produto **NUTRO PREMIUM SOY LATA DE 800GR**

LOTE: P.A 24332 FABRICAÇÃO 27/11/2024 VALIDADE 27/02/2026 REGISTRO ANVISA REGISTRO M.S 6.7494.001

Tipo de embalagem: (X) Lata () Tetra Pack () Frasco plástico () outra qual? _____

Sistema (X) aberto () fechado

FOTO DA AMOSTRA



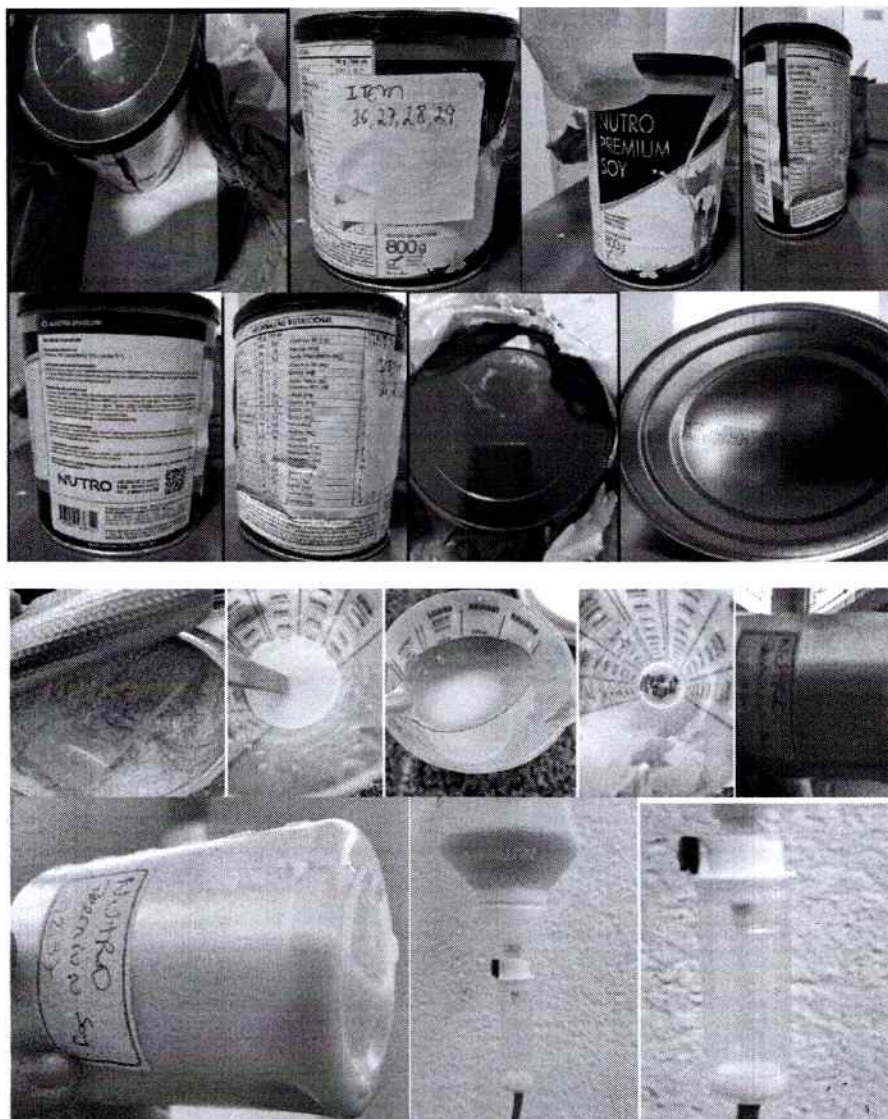


V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



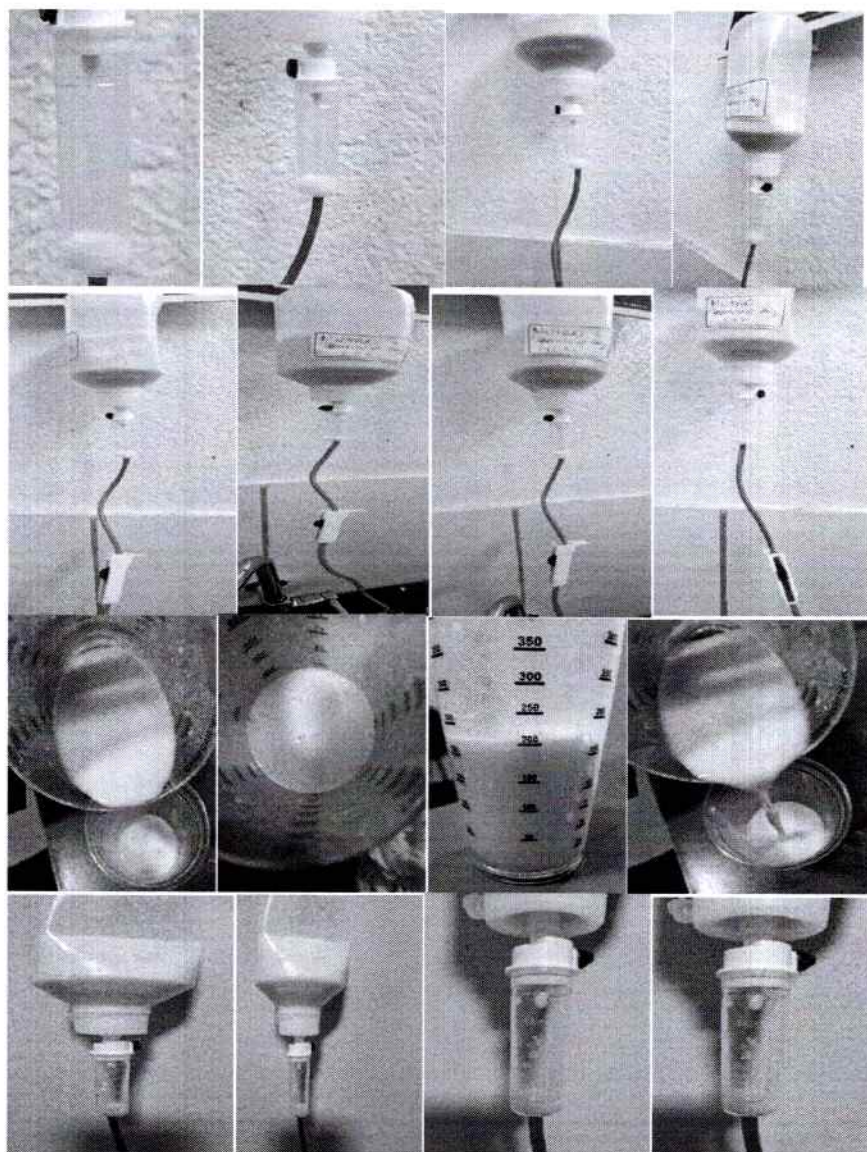


V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08





CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



NUTRO		NUTRO																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Nome Produto	Endereço e Cidade (Estado)	Nome Produto	Endereço e Cidade (Estado)																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
NUTRO PREMIUM SOY PÓ Análise de Página 1 de 1		NUTRO PREMIUM SOY PÓ Análise de Página 1 de 1																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
(página 1 de 1)		(página 1 de 1)																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1. Características do Produto: Nome: NUTRO Premium Soy Pó 1kg Marca: NUTRO NO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE: Registro Nº 16.794.130/01		INFORMAÇÕES NUTRIÇÃO QUANTIDADE EM 100 g <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>QUANTIDADE EM 100 g</th> <th>QUANTIDADE EM 200 g</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Valor energético</td> <td>421 kcal (1.762 kJ)</td> <td>842 kcal (3.524 kJ)</td> </tr> <tr> <td>Carboidratos, totais</td> <td>36,2 g</td> <td>72,4 g</td> </tr> <tr> <td>Proteínas</td> <td>47,2 g</td> <td>94,4 g</td> </tr> <tr> <td>Gorduras</td> <td>4,4 g</td> <td>8,8 g</td> </tr> <tr> <td>Fibra alimentar</td> <td>3,2 g</td> <td>6,4 g</td> </tr> <tr> <td>Ácidos graxos totais</td> <td>1,2 g</td> <td>2,4 g</td> </tr> <tr> <td>Ácidos graxos saturados</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Ácidos graxos insaturados</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Sódio</td> <td>0,2 mg</td> <td>0,4 mg</td> </tr> <tr> <td>Água</td> <td>10,0 g</td> <td>20,0 g</td> </tr> <tr> <td>Calorias</td> <td>176 kcal</td> <td>352 kcal</td> </tr> <tr> <td>Proteína</td> <td>47,2 g</td> <td>94,4 g</td> </tr> <tr> <td>Carboidrato</td> <td>36,2 g</td> <td>72,4 g</td> </tr> <tr> <td>Gordura</td> <td>4,4 g</td> <td>8,8 g</td> </tr> <tr> <td>Fibra</td> <td>3,2 g</td> <td>6,4 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo saturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo insaturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Sódio</td> <td>0,2 mg</td> <td>0,4 mg</td> </tr> <tr> <td>Água</td> <td>10,0 g</td> <td>20,0 g</td> </tr> <tr> <td>Calorias</td> <td>176 kcal</td> <td>352 kcal</td> </tr> <tr> <td>Proteína</td> <td>47,2 g</td> <td>94,4 g</td> </tr> <tr> <td>Carboidrato</td> <td>36,2 g</td> <td>72,4 g</td> </tr> <tr> <td>Gordura</td> <td>4,4 g</td> <td>8,8 g</td> </tr> <tr> <td>Fibra</td> <td>3,2 g</td> <td>6,4 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo saturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo insaturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Sódio</td> <td>0,2 mg</td> <td>0,4 mg</td> </tr> <tr> <td>Água</td> <td>10,0 g</td> <td>20,0 g</td> </tr> <tr> <td>Calorias</td> <td>176 kcal</td> <td>352 kcal</td> </tr> <tr> <td>Proteína</td> <td>47,2 g</td> <td>94,4 g</td> </tr> <tr> <td>Carboidrato</td> <td>36,2 g</td> <td>72,4 g</td> </tr> <tr> <td>Gordura</td> <td>4,4 g</td> <td>8,8 g</td> </tr> <tr> <td>Fibra</td> <td>3,2 g</td> <td>6,4 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo saturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo insaturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Sódio</td> <td>0,2 mg</td> <td>0,4 mg</td> </tr> <tr> <td>Água</td> <td>10,0 g</td> <td>20,0 g</td> </tr> <tr> <td>Calorias</td> <td>176 kcal</td> <td>352 kcal</td> </tr> <tr> <td>Proteína</td> <td>47,2 g</td> <td>94,4 g</td> </tr> <tr> <td>Carboidrato</td> <td>36,2 g</td> <td>72,4 g</td> </tr> <tr> <td>Gordura</td> <td>4,4 g</td> <td>8,8 g</td> </tr> <tr> <td>Fibra</td> <td>3,2 g</td> <td>6,4 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo saturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo insaturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Sódio</td> <td>0,2 mg</td> <td>0,4 mg</td> </tr> <tr> <td>Água</td> <td>10,0 g</td> <td>20,0 g</td> </tr> <tr> <td>Calorias</td> <td>176 kcal</td> <td>352 kcal</td> </tr> <tr> <td>Proteína</td> <td>47,2 g</td> <td>94,4 g</td> </tr> <tr> <td>Carboidrato</td> <td>36,2 g</td> <td>72,4 g</td> </tr> <tr> <td>Gordura</td> <td>4,4 g</td> <td>8,8 g</td> </tr> <tr> <td>Fibra</td> <td>3,2 g</td> <td>6,4 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo saturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo insaturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Sódio</td> <td>0,2 mg</td> <td>0,4 mg</td> </tr> <tr> <td>Água</td> <td>10,0 g</td> <td>20,0 g</td> </tr> <tr> <td>Calorias</td> <td>176 kcal</td> <td>352 kcal</td> </tr> <tr> <td>Proteína</td> <td>47,2 g</td> <td>94,4 g</td> </tr> <tr> <td>Carboidrato</td> <td>36,2 g</td> <td>72,4 g</td> </tr> <tr> <td>Gordura</td> <td>4,4 g</td> <td>8,8 g</td> </tr> <tr> <td>Fibra</td> <td>3,2 g</td> <td>6,4 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo saturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo insaturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Sódio</td> <td>0,2 mg</td> <td>0,4 mg</td> </tr> <tr> <td>Água</td> <td>10,0 g</td> <td>20,0 g</td> </tr> <tr> <td>Calorias</td> <td>176 kcal</td> <td>352 kcal</td> </tr> <tr> <td>Proteína</td> <td>47,2 g</td> <td>94,4 g</td> </tr> <tr> <td>Carboidrato</td> <td>36,2 g</td> <td>72,4 g</td> </tr> <tr> <td>Gordura</td> <td>4,4 g</td> <td>8,8 g</td> </tr> <tr> <td>Fibra</td> <td>3,2 g</td> <td>6,4 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo saturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo insaturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Sódio</td> <td>0,2 mg</td> <td>0,4 mg</td> </tr> <tr> <td>Água</td> <td>10,0 g</td> <td>20,0 g</td> </tr> <tr> <td>Calorias</td> <td>176 kcal</td> <td>352 kcal</td> </tr> <tr> <td>Proteína</td> <td>47,2 g</td> <td>94,4 g</td> </tr> <tr> <td>Carboidrato</td> <td>36,2 g</td> <td>72,4 g</td> </tr> <tr> <td>Gordura</td> <td>4,4 g</td> <td>8,8 g</td> </tr> <tr> <td>Fibra</td> <td>3,2 g</td> <td>6,4 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo saturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo insaturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Sódio</td> <td>0,2 mg</td> <td>0,4 mg</td> </tr> <tr> <td>Água</td> <td>10,0 g</td> <td>20,0 g</td> </tr> <tr> <td>Calorias</td> <td>176 kcal</td> <td>352 kcal</td> </tr> <tr> <td>Proteína</td> <td>47,2 g</td> <td>94,4 g</td> </tr> <tr> <td>Carboidrato</td> <td>36,2 g</td> <td>72,4 g</td> </tr> <tr> <td>Gordura</td> <td>4,4 g</td> <td>8,8 g</td> </tr> <tr> <td>Fibra</td> <td>3,2 g</td> <td>6,4 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo saturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo insaturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Sódio</td> <td>0,2 mg</td> <td>0,4 mg</td> </tr> <tr> <td>Água</td> <td>10,0 g</td> <td>20,0 g</td> </tr> <tr> <td>Calorias</td> <td>176 kcal</td> <td>352 kcal</td> </tr> <tr> <td>Proteína</td> <td>47,2 g</td> <td>94,4 g</td> </tr> <tr> <td>Carboidrato</td> <td>36,2 g</td> <td>72,4 g</td> </tr> <tr> <td>Gordura</td> <td>4,4 g</td> <td>8,8 g</td> </tr> <tr> <td>Fibra</td> <td>3,2 g</td> <td>6,4 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo saturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td> </tr> <tr> <td>Ácido graxo insaturado</td> <td>0,6 g</td> <td>1,2 g</td></tr></tbody></table>			QUANTIDADE EM 100 g	QUANTIDADE EM 200 g	Valor energético	421 kcal (1.762 kJ)	842 kcal (3.524 kJ)	Carboidratos, totais	36,2 g	72,4 g	Proteínas	47,2 g	94,4 g	Gorduras	4,4 g	8,8 g	Fibra alimentar	3,2 g	6,4 g	Ácidos graxos totais	1,2 g	2,4 g	Ácidos graxos saturados	0,6 g	1,2 g	Ácidos graxos insaturados	0,6 g	1,2 g	Sódio	0,2 mg	0,4 mg	Água	10,0 g	20,0 g	Calorias	176 kcal	352 kcal	Proteína	47,2 g	94,4 g	Carboidrato	36,2 g	72,4 g	Gordura	4,4 g	8,8 g	Fibra	3,2 g	6,4 g	Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g	Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g	Sódio	0,2 mg	0,4 mg	Água	10,0 g	20,0 g	Calorias	176 kcal	352 kcal	Proteína	47,2 g	94,4 g	Carboidrato	36,2 g	72,4 g	Gordura	4,4 g	8,8 g	Fibra	3,2 g	6,4 g	Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g	Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g	Sódio	0,2 mg	0,4 mg	Água	10,0 g	20,0 g	Calorias	176 kcal	352 kcal	Proteína	47,2 g	94,4 g	Carboidrato	36,2 g	72,4 g	Gordura	4,4 g	8,8 g	Fibra	3,2 g	6,4 g	Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g	Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g	Sódio	0,2 mg	0,4 mg	Água	10,0 g	20,0 g	Calorias	176 kcal	352 kcal	Proteína	47,2 g	94,4 g	Carboidrato	36,2 g	72,4 g	Gordura	4,4 g	8,8 g	Fibra	3,2 g	6,4 g	Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g	Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g	Sódio	0,2 mg	0,4 mg	Água	10,0 g	20,0 g	Calorias	176 kcal	352 kcal	Proteína	47,2 g	94,4 g	Carboidrato	36,2 g	72,4 g	Gordura	4,4 g	8,8 g	Fibra	3,2 g	6,4 g	Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g	Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g	Sódio	0,2 mg	0,4 mg	Água	10,0 g	20,0 g	Calorias	176 kcal	352 kcal	Proteína	47,2 g	94,4 g	Carboidrato	36,2 g	72,4 g	Gordura	4,4 g	8,8 g	Fibra	3,2 g	6,4 g	Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g	Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g	Sódio	0,2 mg	0,4 mg	Água	10,0 g	20,0 g	Calorias	176 kcal	352 kcal	Proteína	47,2 g	94,4 g	Carboidrato	36,2 g	72,4 g	Gordura	4,4 g	8,8 g	Fibra	3,2 g	6,4 g	Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g	Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g	Sódio	0,2 mg	0,4 mg	Água	10,0 g	20,0 g	Calorias	176 kcal	352 kcal	Proteína	47,2 g	94,4 g	Carboidrato	36,2 g	72,4 g	Gordura	4,4 g	8,8 g	Fibra	3,2 g	6,4 g	Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g	Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g	Sódio	0,2 mg	0,4 mg	Água	10,0 g	20,0 g	Calorias	176 kcal	352 kcal	Proteína	47,2 g	94,4 g	Carboidrato	36,2 g	72,4 g	Gordura	4,4 g	8,8 g	Fibra	3,2 g	6,4 g	Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g	Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g	Sódio	0,2 mg	0,4 mg	Água	10,0 g	20,0 g	Calorias	176 kcal	352 kcal	Proteína	47,2 g	94,4 g	Carboidrato	36,2 g	72,4 g	Gordura	4,4 g	8,8 g	Fibra	3,2 g	6,4 g	Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g	Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g
	QUANTIDADE EM 100 g	QUANTIDADE EM 200 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Valor energético	421 kcal (1.762 kJ)	842 kcal (3.524 kJ)																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Carboidratos, totais	36,2 g	72,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Proteínas	47,2 g	94,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Gorduras	4,4 g	8,8 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Fibra alimentar	3,2 g	6,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácidos graxos totais	1,2 g	2,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácidos graxos saturados	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácidos graxos insaturados	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Sódio	0,2 mg	0,4 mg																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Água	10,0 g	20,0 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Calorias	176 kcal	352 kcal																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Proteína	47,2 g	94,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Carboidrato	36,2 g	72,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Gordura	4,4 g	8,8 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Fibra	3,2 g	6,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Sódio	0,2 mg	0,4 mg																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Água	10,0 g	20,0 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Calorias	176 kcal	352 kcal																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Proteína	47,2 g	94,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Carboidrato	36,2 g	72,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Gordura	4,4 g	8,8 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Fibra	3,2 g	6,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Sódio	0,2 mg	0,4 mg																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Água	10,0 g	20,0 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Calorias	176 kcal	352 kcal																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Proteína	47,2 g	94,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Carboidrato	36,2 g	72,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Gordura	4,4 g	8,8 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Fibra	3,2 g	6,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Sódio	0,2 mg	0,4 mg																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Água	10,0 g	20,0 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Calorias	176 kcal	352 kcal																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Proteína	47,2 g	94,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Carboidrato	36,2 g	72,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Gordura	4,4 g	8,8 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Fibra	3,2 g	6,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Sódio	0,2 mg	0,4 mg																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Água	10,0 g	20,0 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Calorias	176 kcal	352 kcal																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Proteína	47,2 g	94,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Carboidrato	36,2 g	72,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Gordura	4,4 g	8,8 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Fibra	3,2 g	6,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Sódio	0,2 mg	0,4 mg																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Água	10,0 g	20,0 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Calorias	176 kcal	352 kcal																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Proteína	47,2 g	94,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Carboidrato	36,2 g	72,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Gordura	4,4 g	8,8 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Fibra	3,2 g	6,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Sódio	0,2 mg	0,4 mg																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Água	10,0 g	20,0 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Calorias	176 kcal	352 kcal																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Proteína	47,2 g	94,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Carboidrato	36,2 g	72,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Gordura	4,4 g	8,8 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Fibra	3,2 g	6,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Sódio	0,2 mg	0,4 mg																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Água	10,0 g	20,0 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Calorias	176 kcal	352 kcal																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Proteína	47,2 g	94,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Carboidrato	36,2 g	72,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Gordura	4,4 g	8,8 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Fibra	3,2 g	6,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Sódio	0,2 mg	0,4 mg																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Água	10,0 g	20,0 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Calorias	176 kcal	352 kcal																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Proteína	47,2 g	94,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Carboidrato	36,2 g	72,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Gordura	4,4 g	8,8 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Fibra	3,2 g	6,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Sódio	0,2 mg	0,4 mg																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Água	10,0 g	20,0 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Calorias	176 kcal	352 kcal																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Proteína	47,2 g	94,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Carboidrato	36,2 g	72,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Gordura	4,4 g	8,8 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Fibra	3,2 g	6,4 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo saturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Ácido graxo insaturado	0,6 g	1,2 g																																																																																																																																																																																																																																																																																																										



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



Critérios de avaliação das amostras:

A) Diluição instantânea com água à temperatura ambiente: (X) sim () não
FICAM PEQUENAS PARTÍCULAS COMO AREIA

B) Diluição instantânea com outros tipos de bebidas e/ou alimentos; () sim (X) não
NÃO FOI REALIZADO, POIS A INDICAÇÃO DO PRODUTO É DILUIÇÃO EM ÁGUA

C) Palatabilidade obs.: para o critério de palatabilidade será levados em conta a condição para a qual se destina. (X) sim () não
É PALATAVEL VIA ORAL, embora fique o pó no recipiente.

D) Homogeneização da solução após 15 minutos da sua reconstituição () sim (X) não
DECANTOU

E) Perfusão () sim (X) não
PERFUSÃO RUIM, AO SER PASSADO E ABERTO 100% DO EQUIPO DESCEU UM POUCO, DEPOIS AJUSTADO PARA GOTEJAMENTO, CHEGA HÁ DEMORAR 30 SEGUNDOS PARA DESCER UMA GOTA, ATÉ QUE PARA DE GOTEJAR, FORAM TESTADOS DUAS VEZES EM DIAS SEPARADOS, MAS OCORREU A MESMA COISA GOTEJAMENTO LENTO E PARADA DE GOTEJAMENTO, NO SEGUNDO TESTE O PRODUTO FICOU NO FRASCO COM O EQUIPO AJUSTADO POR DUAS HORAS E NÃO GOTEJOU MAIS.

As amostras deverão ter etiqueta constando o número do pregão, número do item e nome da licitante, não deve estar colada sobre informações de identificação do fabricante/número de registro (se for o caso), prazo de validade ou outras informações importantes do rótulo.

*Identificação do produto para amostra não é clara, pois veio colado um post-it com vários números, sem nome de fornecedor pregão, sem nenhuma das informações solicitadas.

Os rótulos das embalagens deverão ser resistentes ao manuseio e devem estar impressos de forma clara, legível e sem rasuras, contendo as seguintes informações:
Identificação do produto (nome e marca), composição e informações nutricionais,
Nome e endereço do fabricante datam de fabricação, prazo de validade, peso líquido,
Número do lote e número de registro no órgão competente se for o caso.
Modo de preparo do produto.

As embalagens devem estar integras. Não será efetuada análise em amostras com data de validade ultrapassada, com embalagens violadas e outras situações que comprometam a inocuidade do alimento e/ou apresentarem condições inadequadas de armazenamento e/ou transporte.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

F) informações do rótulo:
Legíveis (X) sim () não
Resistentes ao manuseio (X) sim () não



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



Observações: a amostra que veio estava com a lata amassada, mesmo que estando embrulhada com o lado amassado da lata no meio do pacote a mesma se encontrava danificada, o que por si só já seria motivo de desclassificação, pois conforme descrito nos critérios da avaliação de amostra no termo de referencia item cinco "As embalagens devem estar íntegras. Não será efetuada análise em amostras com data de validade ultrapassada, com embalagens violadas e outras situações que comprometam a Inocuidade do alimento e/ou apresentarem condições inadequadas de armazenamento e/ou transporte", a comissão optou por testar a amostra.

A amostra também veio com falta de identificação conforme é solicitado no termo de referencia item 11 da Amostra, parágrafo 14, ainda no mesmo item parágrafo 11, são solicitados documentos junto à amostra, o único apresentado foi a ficha técnica.

Parecer do produto () aprovado: _____

(x) reprovado: amostra veio amassada, dilui mais fica aspecto de areia, é palatável, após 15 minutos, decanta parcialmente, na sonda quando aberto 100%%, corre, mas ao ajustar o gotejamento, demora a gotejar, chega a levar 30 segundo para descer uma gota, e chega a parar de gotejar. Foi realizado um segundo teste em dia posterior, usando a diluição padrão orienta na embalagem, colocado no frasco e equipo de dieta enteral e aconteceu a mesma coisa, salvo que neste dia a dieta foi deixada por duas horas no frasco e equipo e não desceu na sonda.

Comissão avaliação: Angela Misae Iizuka CRN8- 985

Cintia Cristina Machado da Silva, CRN8 -1628

Daiane Cristina Bengozi, portadora do CRN8 -5904.

Vivian de Oliveira Sanches, portadora do CRN8- 1900



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº17 / 2025.

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS N.º 01 / 2025.

Data da Notificação: 02/04/2025

Data do Recebimento da amostra: 07/04/2025 horário recebido 13h30min

LOTE 27_ – ITEM 01: Cota exclusiva para ME-Trophic Basic Fórmula padrão para nutrição enteral /oral em pó 1.0 kcal/ml a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. contendo no mínimo 15% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, proteína soro do leite), sem fibras, sabor baunilha Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800 gr. REGISTRO MS / ANVISA

Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Trophic basic, Nutri Enteral soya

Documentos solicitados	DOCUMENTOS APRESENTADOS
Ficha técnica do produto	OK
Registro ANVISA	NÃO ENVIU
Análise Microbiológica	NÃO ENVIU
Análise físico- químico	NÃO ENVIU
Laudo comprovação da especificação do lote do produto, incluindo os resultados de: DHA ARA NUCLEOTIDEOS, GLÚTEN	NÃO ENVIU

Empresa: **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**, CNPJ. 54.388.779/0001-93

Produto **NUTRO PREMIUM SOY LATA DE 800GR**

LOTE: P.A 24332 FABRICAÇÃO 27/11/2024 VALIDADE 27/02/2026 REGISTRO ANVISA REGISTRO M.S 6.7494.001Tipo de embalagem: (X) Lata () Tetra Pack ()

Frasco plástico () outra qual? _____

Sistema (X) aberto () fechado

FOTO DA AMOSTRA



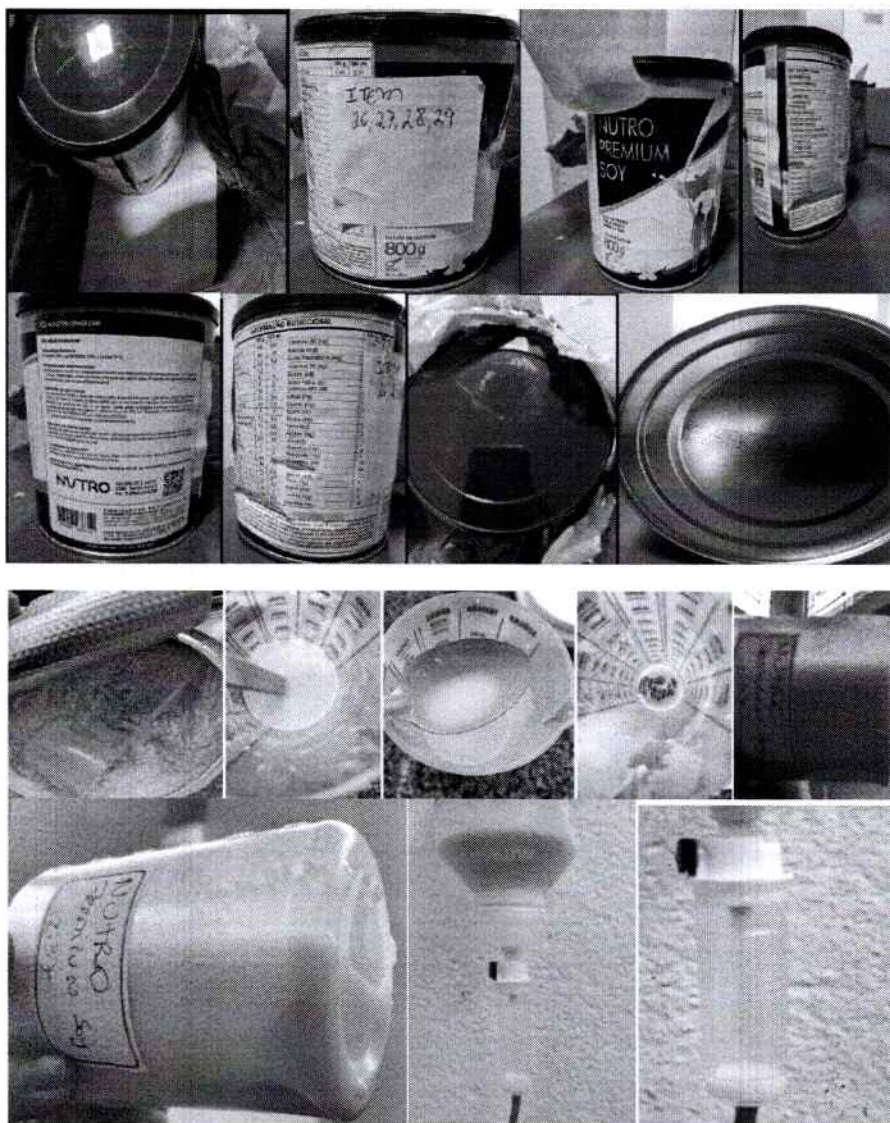


V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



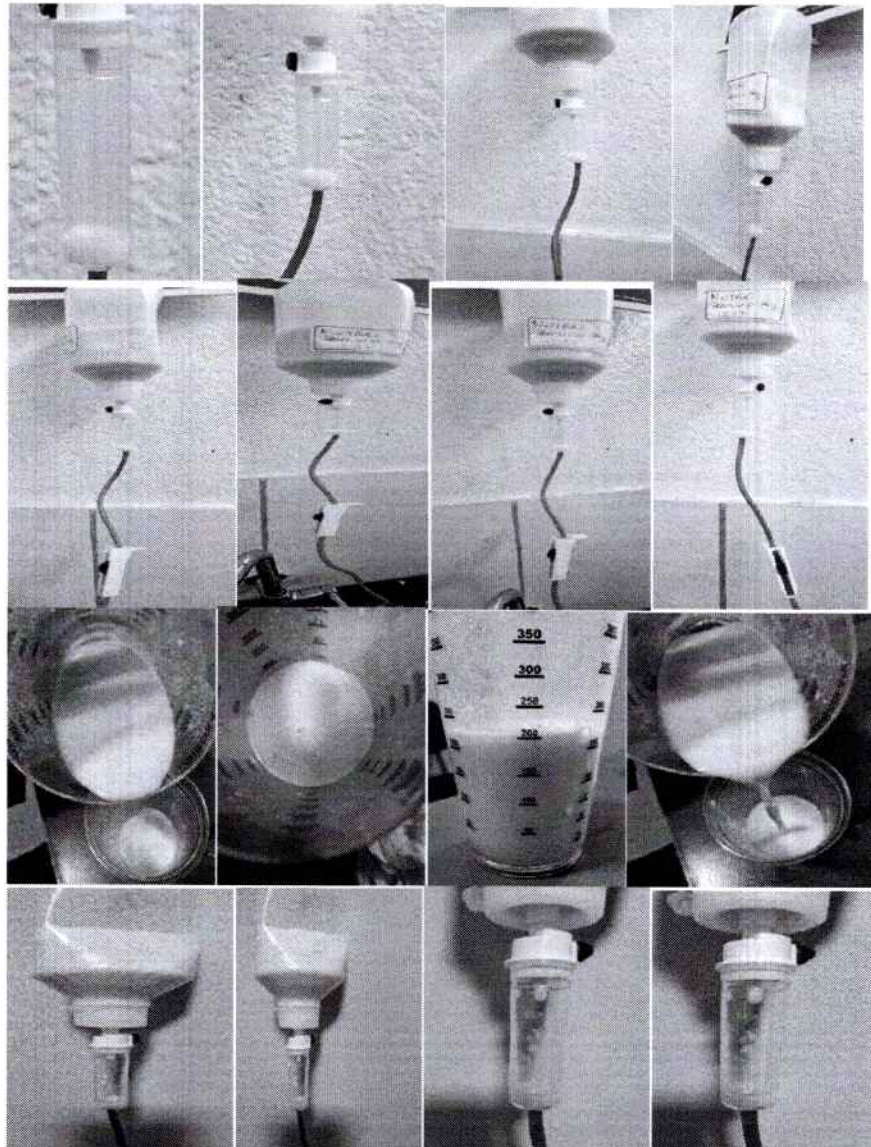


V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08





V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



NUTRO		NUTRO PREMIUM SOY PÓ	
Proteína	400 mg	400 mg	
Carboidrato	80 mg	80 mg	
Graxa	10 mg	10 mg	
Calcio	100 mg	100 mg	
Ferro	10 mg	10 mg	
Vitamina A	100 mg	100 mg	
Vitamina B1	10 mg	10 mg	
Vitamina B2	10 mg	10 mg	
Vitamina B6	10 mg	10 mg	
Vitamina C	10 mg	10 mg	
Vitamina E	10 mg	10 mg	
Vitamina K	10 mg	10 mg	
Vitamina D	10 mg	10 mg	
Vitamina H	10 mg	10 mg	
Vitamina B12	10 mg	10 mg	
Vitamina P	10 mg	10 mg	
Vitamina U	10 mg	10 mg	
Vitamina V	10 mg	10 mg	
Vitamina W	10 mg	10 mg	
Vitamina X	10 mg	10 mg	
Vitamina Y	10 mg	10 mg	
Vitamina Z	10 mg	10 mg	
Vitamina AA	10 mg	10 mg	
Vitamina BB	10 mg	10 mg	
Vitamina CC	10 mg	10 mg	
Vitamina DD	10 mg	10 mg	
Vitamina EE	10 mg	10 mg	
Vitamina FF	10 mg	10 mg	
Vitamina GG	10 mg	10 mg	
Vitamina HH	10 mg	10 mg	
Vitamina II	10 mg	10 mg	
Vitamina JJ	10 mg	10 mg	
Vitamina KK	10 mg	10 mg	
Vitamina LL	10 mg	10 mg	
Vitamina MM	10 mg	10 mg	
Vitamina NN	10 mg	10 mg	
Vitamina OO	10 mg	10 mg	
Vitamina PP	10 mg	10 mg	
Vitamina QQ	10 mg	10 mg	
Vitamina RR	10 mg	10 mg	
Vitamina SS	10 mg	10 mg	
Vitamina TT	10 mg	10 mg	
Vitamina UU	10 mg	10 mg	
Vitamina VV	10 mg	10 mg	
Vitamina WW	10 mg	10 mg	
Vitamina XX	10 mg	10 mg	
Vitamina YY	10 mg	10 mg	
Vitamina ZZ	10 mg	10 mg	

COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL

Quantidade Líquida Total (ml): 1,0

Distribuição Nutricional: 100 mg Proteína, 80 mg Carboidrato, 10 mg Graxa, 10 mg Calcio, 10 mg Ferro, 10 mg Vitamina A, 10 mg Vitamina B1, 10 mg Vitamina B2, 10 mg Vitamina B6, 10 mg Vitamina C, 10 mg Vitamina E, 10 mg Vitamina K, 10 mg Vitamina D, 10 mg Vitamina H, 10 mg Vitamina B12, 10 mg Vitamina P, 10 mg Vitamina U, 10 mg Vitamina V, 10 mg Vitamina W, 10 mg Vitamina X, 10 mg Vitamina Y, 10 mg Vitamina Z, 10 mg Vitamina AA, 10 mg Vitamina BB, 10 mg Vitamina CC, 10 mg Vitamina DD, 10 mg Vitamina EE, 10 mg Vitamina FF, 10 mg Vitamina GG, 10 mg Vitamina HH, 10 mg Vitamina II, 10 mg Vitamina JJ, 10 mg Vitamina KK, 10 mg Vitamina LL, 10 mg Vitamina MM, 10 mg Vitamina NN, 10 mg Vitamina OO, 10 mg Vitamina PP, 10 mg Vitamina QQ, 10 mg Vitamina RR, 10 mg Vitamina SS, 10 mg Vitamina TT, 10 mg Vitamina UU, 10 mg Vitamina VV, 10 mg Vitamina WW, 10 mg Vitamina XX, 10 mg Vitamina YY, 10 mg Vitamina ZZ.

INSTRUÇÕES DE USO VIA ORAL

1. Adicionar 1 colher de sopa (10 ml) de água quente (entre 40°C e 50°C) ao pó.

2. Misturar bem até obter uma pasta homogênea.

3. Consumir imediatamente.

INSTRUÇÕES DE USO VIA SONDA

1. Adicionar 1 colher de sopa (10 ml) de água quente (entre 40°C e 50°C) ao pó.

2. Misturar bem até obter uma pasta homogênea.

3. Consumir imediatamente.

INSTRUÇÕES DE USO VIA PARENTERAL

1. Adicionar 1 colher de sopa (10 ml) de água quente (entre 40°C e 50°C) ao pó.

2. Misturar bem até obter uma pasta homogênea.

3. Consumir imediatamente.

INSTRUÇÕES DE USO VIA ORAL

1. Adicionar 1 colher de sopa (10 ml) de água quente (entre 40°C e 50°C) ao pó.

2. Misturar bem até obter uma pasta homogênea.

3. Consumir imediatamente.

INSTRUÇÕES DE USO VIA SONDA

1. Adicionar 1 colher de sopa (10 ml) de água quente (entre 40°C e 50°C) ao pó.

2. Misturar bem até obter uma pasta homogênea.

3. Consumir imediatamente.

INSTRUÇÕES DE USO VIA PARENTERAL

1. Adicionar 1 colher de sopa (10 ml) de água quente (entre 40°C e 50°C) ao pó.

2. Misturar bem até obter uma pasta homogênea.

3. Consumir imediatamente.



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



Critérios de avaliação das amostras:

A) Diluição instantânea com água à temperatura ambiente: (X) sim () não
FICAM PEQUENAS PARTICULAS COMO AREIA

B) Diluição instantânea com outros tipos de bebidas e/ou alimentos; () sim (X) não
NÃO FOI REALIZADO, POIS A INDICAÇÃO DO PRODUTO É DILUIÇÃO EM ÁGUA

C) Palatabilidade obs.: para o critério de palatabilidade será levados em conta a condição para a qual se destina. (X) sim () não
É PALATAVEL VIA ORAL, embora fique o pó no recipiente.

D) Homogeneização da solução após 15 minutos da sua reconstituição () sim (X) não
DECANTOU

E) Perfusão () sim (X) não
PERFUSÃO RUIM, AO SER PASSADO E ABERTO 100% DO EQUIPO DESCEU UM POUCO, DEPOIS AJUSTADO PARA GOTEJAMENTO, CHEGA HÁ DEMORAR 30 SEGUNDOS PARA DESCER UMA GOTA, ATÉ QUE PARA DE GOTEJA, FORAM TESTADOS DUAS VEZES EM DIAS SEPARADOS, MAS OCORREU A MESMA COISA GOTEJAMENTO LENTO E PARADA DE GOTEJAMENTO, NO SEGUNDO TESTE O PRODUTO FICOU NO FRASCO COM O EQUIPO AJUSTADO POR DUAS HORAS E NÃO GOTEJOU MAIS.

As amostras deverão ter etiqueta constando o número do pregão, número do item e nome da licitante, não deve estar colada sobre informações de identificação do fabricante/número de registro (se for o caso), prazo de validade ou outras informações importantes do rótulo.

*Identificação do produto para amostra não é clara, pois veio colado um POST-IT com vários números, sem nome de fornecedor pregão, sem nenhuma das informações solicitadas.

Os rótulos das embalagens deverão ser resistentes ao manuseio e devem estar impressos de forma clara, legível e sem rasuras, contendo as seguintes informações:
Identificação do produto (nome e marca), composição e informações nutricionais,
Nome e endereço do fabricante data de fabricação, prazo de validade, peso líquido,
Número do lote e número de registro no órgão competente se for o caso.
Modo de preparo do produto.

As embalagens devem estar integras. Não será efetuada análise em amostras com data de validade ultrapassada, com embalagens violadas e outras situações que comprometam a inocuidade do alimento e/ou apresentarem condições inadequadas de armazenamento e/ou transporte.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

F) informações do rotulo:

Legíveis (X) sim () não

Resistentes ao manuseio (X) sim () não



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



Observações: a amostra que veio estava com a lata amassada, mesmo que estando embrulhada com o lado amassado da lata no meio do pacote a mesma se encontrava danificada, o que por si só já seria motivo de desclassificação, pois conforme descrito nos critérios da avaliação de amostra no termo de referencia item cinco "As embalagens devem estar integras. Não será efetuada análise em amostras com data de validade ultrapassada, com embalagens violadas e outras situações que comprometam a Inocuidade do alimento e/ou apresentarem condições inadequadas de armazenamento e/ou transporte", a comissão optou por testar a amostra.

A amostra também veio com falta de identificação conforme é solicitado no termo de referencia item 11 da Amostra, parágrafo 14, ainda no mesmo item parágrafo 11, são solicitados documentos junto à amostra, o único apresentado foi à ficha técnica.

Parecer do produto () aprovado: _____

(x) reprovado: amostra veio amassada, dilui mais fica aspecto de areia, é palatável, após 15 minutos, decanta parcialmente, na sonda quando aberto 100%%, corre, mas ao ajustar o gotejamento, demora a gotejar, chega a levar 30 segundo para descer uma gota, e chega a parar de gotejar. Foi realizado um segundo teste em dia posterior, usando a diluição padrão orienta na embalagem, colocado no frasco e equipo de dieta enteral e aconteceu a mesma coisa, salvo que neste dia a dieta foi deixada por duas horas no frasco e equipo e não desceu na sonda.

Comissão avaliação: Angela Misae Iizuka CRN8- 985

Cintia Cristina Machado da Silva, CRN8 -1628

Daiane Cristina Bengozi, portadora do CRN8 -5904.

Vivian de Oliveira Sanches, portadora do CRN8- 1900



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº17 / 2025.

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS N.º 01 / 2025.

Data da Notificação: 02/04/2025

Data do Recebimento da amostra: 07/04/2025 horário recebido 13h30min

LOTE 28 – ITEM 01 Cota ampla concorrência- Trophic Basic- variação densidade Fórmula padrão para nutrição enteral /oral em pó a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Densidade calórica: **Permite diluição 1.0 Kcal/ml, 1.2 Kcal/ml (normocalórica) ou 1.5 Kcal/ml** hipercalórica). Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. contendo no mínimo 15% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800 gr. REGISTRO MS / ANVISA Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas TROPHIC BASIC

Documentos solicitados	DOCUMENTOS APRESENTADOS
Ficha técnica do produto	OK
Registro ANVISA	NÃO ENVIOU
Análise Microbiológica	NÃO ENVIOU
Análise físico- químico	NÃO ENVIOU
Laudo comprovação da especificação do lote do produto, incluindo os resultados de: DHA ARA NUCLEOTIDEOS, GLÚTEN	NÃO ENVIOU

Empresa: JHONATAN CANDIDO DE SOUZA, CNPJ. 54.388.779/0001-93

Produto NUTRO PREMIUM SOY LATA DE 800GR

LOTE: P.A 24332 FABRICAÇÃO 27/11/2024 VALIDADE 27/02/2026 REGISTRO ANVISA REGISTRO M.S 6.7494.001

Tipo de embalagem: (X) Lata () Tetra Pack () Frasco plástico () outra qual? _____

Sistema (X) aberto () fechado

FOTO DA AMOSTRA





V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



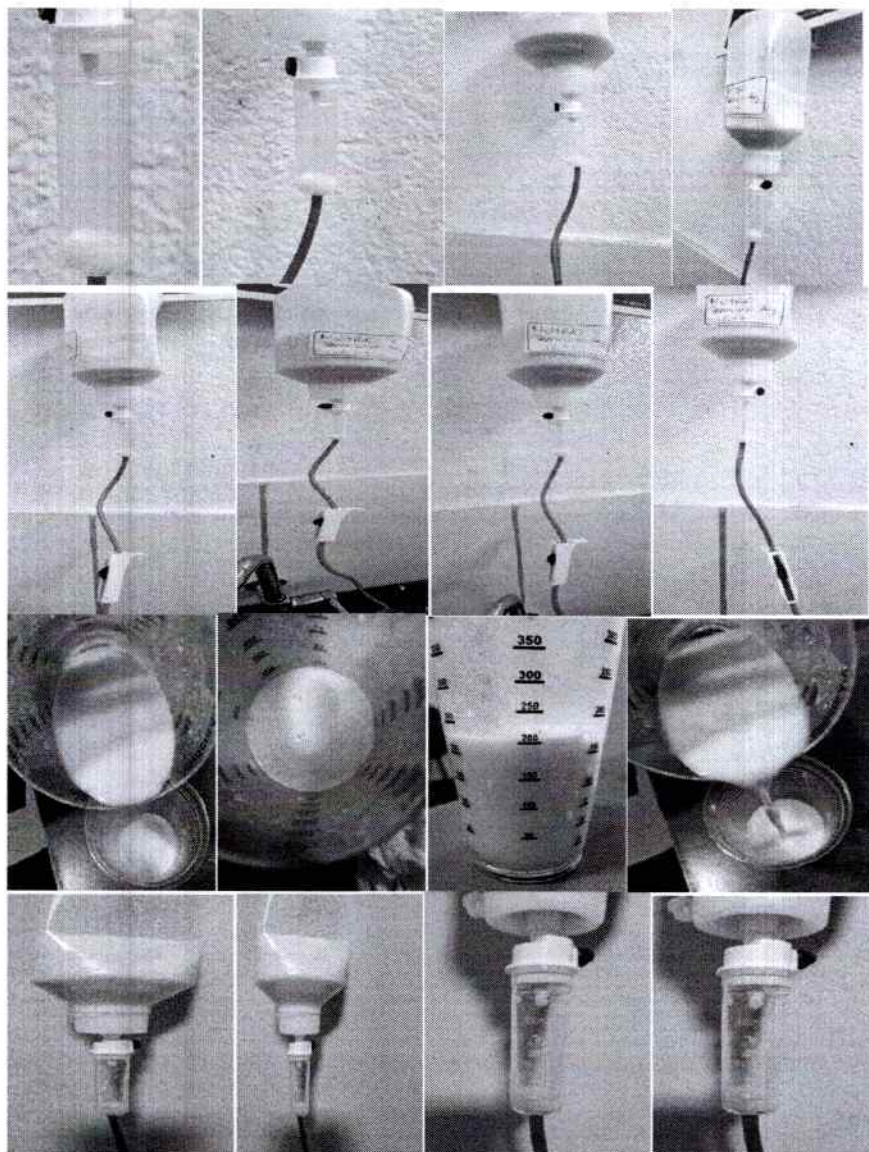


V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



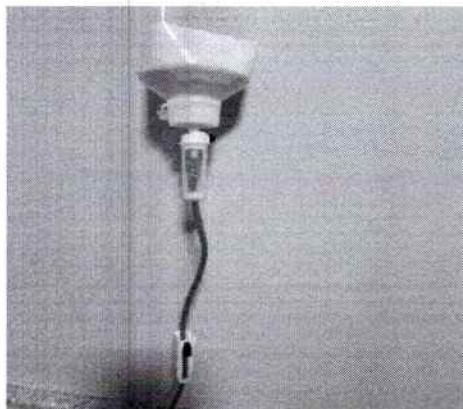
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08





CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

[illegible]



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



CrITÉrios de avaliaÇ o das amostras:

A) Dilui  o instant nea com  gua   temperatura ambiente: (X) sim () n o
FICA PEQUENAS PARTICULAS COMO AREIA

B) Dilui  o instant nea com outros tipos de bebidas e/ou alimentos; () sim (X) n o
N O FOI REALIZADO, POIS A INDICA  O DO PRODUTO   DILUI  O EM  GUA

C) Palatabilidade obs.: para o crit rio de palatabilidade ser  levados em conta a condi  o para a qual se destina. (X) sim () n o
  PALATAVEL VIA ORAL, embora fique o p o no recipiente.

D) Homogeneiza  o da solu  o ap s 15 minutos da sua reconstitu  o () sim (X) n o
DECANTOU

E) Perfus  o () sim (X) n o
PERFUS  O RUIM, AO SER PASSADO E ABERTO 100% DO EQUIPO DESCEU UM POUCO, DEPOIS AJUSTADO PARA GOTEJAMENTO, CHEGA H  DEMORAR 30 SEGUNDOS PARA DESCER UMA GOTA, AT  QUE PARA DE GOTEJA, FORAM TESTADOS DUAS VEZES EM DIAS SEPARADOS, MAS OCORREU A MESMA COISA GOTEJAMENTO LENTO E PARADA DE GOTEJAMENTO, NO SEGUNDO TESTE O PRODUTO FICOU NO FRASCO COM O EQUIPO AJUSTADO POR DUAS HORAS E N O GOTEJOU MAIS.

As amostras dever o ter etiqueta constando o n mero do preg o, n mero do item e nome da licitante, n o deve estar colada sobre informa  es de identifica  o do fabricante/n mero de registro (se for o caso), prazo de validade ou outras informa  es importantes do r tulo.

*Identifica  o do produto para amostra n o   clara, pois veio colado um post-it com v rios n meros, sem nome de fornecedor preg o, sem nenhuma das informa  es solicitadas.

Os r tulos das embalagens dever o ser resistentes ao manuseio e devem estar impressos de forma clara, leg vel e sem rasuras, contendo as seguintes informa  es:

Identifica  o do produto (nome e marca), composi  o e informa  es nutricionais, Nome e endere o do fabricante datam de fabrica  o, prazo de validade, peso l quido, N mero do lote e n mero de registro no  rg o competente se for o caso.

Modo de preparo do produto.

As embalagens devem estar integras. N o ser  efetuada an lise em amostras com data de validade ultrapassada, com embalagens violadas e outras situa  es que comprometam a inocuidade do alimento e/ou apresentarem condi  es inadequadas de armazenamento e/ou transporte.

As embalagens de transporte devem apresentar as condi  es corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

F) informa  es do rotulo:

Leg veis (X) sim () n o

Resistentes ao manuseio (X) sim () n o



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



Observações: a amostra que veio estava com a lata amassada, mesmo que estando embrulhada com o lado amassado da lata no meio do pacote a mesma se encontrava danificada, o que por si só já seria motivo de desclassificação, pois conforme descrito nos critérios da avaliação de amostra no termo de referencia item cinco "As embalagens devem estar íntegras. Não será efetuada análise em amostras com data de validade ultrapassada, com embalagens violadas e outras situações que comprometam a Inocuidade do alimento e/ou apresentarem condições inadequadas de armazenamento e/ou transporte", a comissão optou por testar a amostra.

A amostra também veio com falta de identificação conforme é solicitado no termo de referencia item 11 da Amostra, parágrafo 14, ainda no mesmo item parágrafo 11, são solicitados documentos junto à amostra, o único apresentado foi a ficha técnica.

Neste item é solicitado um produto que faça as variações de diluição (1.0 kcal, 1.2 kcal, 1.5 kcal) para que se possam atender outras necessidades além do padrão, no documento ficha técnica do produto o mesmo diz que é um produto que faz a diluição 1.0 kcal apenas.

Parecer do produto () aprovado: _____

(x) reprovado: amostra veio amassada, dilui mais fica aspecto de areia, é palatável, após 15 minutos, decanta parcialmente, na sonda quando aberto 100%, corre, mas ao ajustar o gotejamento, demora a gotejar, chega a levar 30 segundo para descer uma gota, e chega a parar de gotejar.

Foi realizado um segundo teste em dia posterior, usando a diluição padrão orienta na embalagem, colocado no frasco e equipo de dieta enteral e aconteceu a mesma coisa, salvo que neste dia a dieta foi deixada por duas horas no frasco e equipo e não desceu na sonda.

Produto não faz a diluições solicitadas em edital.

Comissão avaliação: Angela Misae Iizuka CRN8- 985

Cintia Cristina Machado da Silva, CRN8 -1628

Daiane Cristina Bengozi, portadora do CRN8 -5904.

Vivian de Oliveira Sanches, portadora do CRN8- 1900



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº17 / 2025.

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS N.º 01 / 2025.

Data da Notificação: 02/04/2025

Data do Recebimento da amostra: _07/04/2025 horário recebido 13h30min

LOTE 29 – ITEM _01: Cota exclusiva para ME- Trophic Basic variação de densidade Fórmula padrão para nutrição enteral /oral em pó a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. (Densidade calórica: Permite diluição 1.0 Kcal/ml, 1.2 Kcal/ml (normocalórica) ou 1.5 Kcal/ml hipercalórica). Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. contendo no mínimo 15% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800 gr. REGISTRO MS / ANVISA
Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas TROPHIC BASIC

Documentos solicitados	DOCUMENTOS APRESENTADOS
Ficha técnica do produto	OK
Registro ANVISA	NÃO ENVIU
Análise Microbiológica	NÃO ENVIU
Análise físico- químico	NÃO ENVIU
Laudo comprovação da especificação do lote do produto, incluindo os resultados de: DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, GLÚTEN	NÃO ENVIU

Empresa: **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**, CNPJ, 54.388.779/0001-93

Produto **NUTRO PREMIUM SOY LATA DE 800GR**

LOTE: P.A 24332 FABRICAÇÃO 27/11/2024 VALIDADE 27/02/2026 REGISTRO ANVISA REGISTRO M.S 6.7494.001

Tipo de embalagem: (X) Lata () Tetra Pack () Frasco plástico () outra qual? _____

Sistema (X) aberto () fechado

FOTO DA AMOSTRA



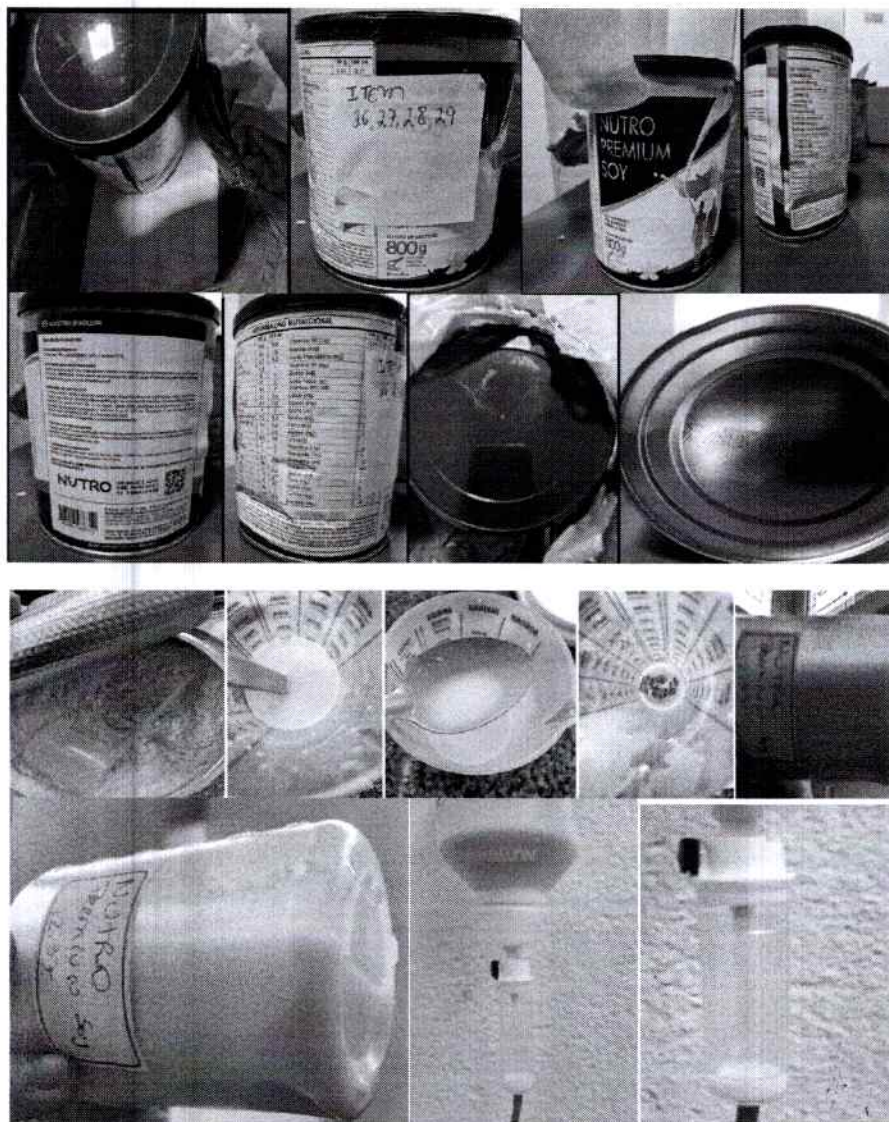


V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



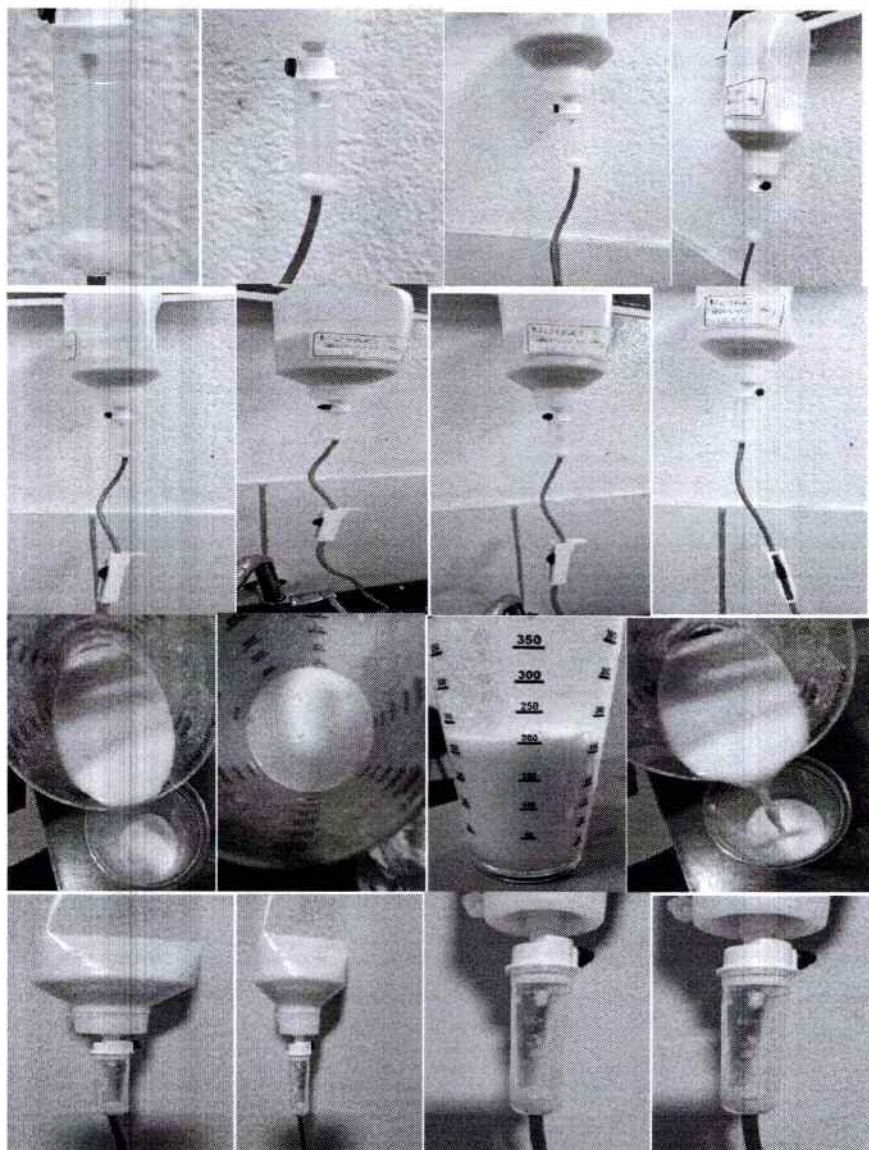


V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



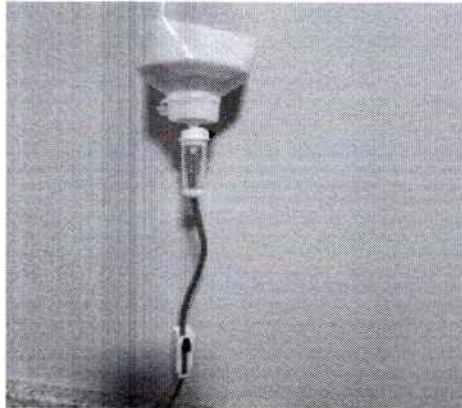


V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



NUTRO		NUTRO	
NUTRO PREMIUM SOY PÓ		NUTRO PREMIUM SOY PÓ	
1. Identificação do Produto NOME: Nutro Premium Soy Pó MARCA: Nutro Nº DE REGISTRO NO CADASTRO COMERCIAL: Registro nº 115.745.2200 2. Características do Produto NOME: ALIMENTAÇÃO DE SUPORTE ALIMENTAR INDICADO: Para uso em pacientes com dificuldade de alimentação oral, em estado de saúde frágil, com risco de desnutrição, em estado de saúde frágil, com risco de desnutrição, em estado de saúde frágil, com risco de desnutrição. 3. Composição do Produto INGREDIENTES: Proteína de soja, óleo de soja, açúcar, sal, vitaminas, minerais, fibras, etc. 4. Informações de Segurança 5. Informações de Contato		1. Identificação do Produto NOME: Nutro Premium Soy Pó MARCA: Nutro Nº DE REGISTRO NO CADASTRO COMERCIAL: Registro nº 115.745.2200 2. Características do Produto NOME: ALIMENTAÇÃO DE SUPORTE ALIMENTAR INDICADO: Para uso em pacientes com dificuldade de alimentação oral, em estado de saúde frágil, com risco de desnutrição, em estado de saúde frágil, com risco de desnutrição, em estado de saúde frágil, com risco de desnutrição. 3. Composição do Produto INGREDIENTES: Proteína de soja, óleo de soja, açúcar, sal, vitaminas, minerais, fibras, etc. 4. Informações de Segurança 5. Informações de Contato	



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



Critérios de avaliação das amostras:

A) Diluição instantânea com água à temperatura ambiente: (X) sim () não
FICAM PEQUENAS PARTICULAS COMO AREIA

B) Diluição instantânea com outros tipos de bebidas e/ou alimentos; () sim (X) não
NÃO FOI REALIZADO, POIS A INDICAÇÃO DO PRODUTO É DILUIÇÃO EM ÁGUA

C) Palatabilidade obs.: para o critério de palatabilidade será levados em conta a condição para a qual se destina. (X) sim () não
É PALATAVEL VIA ORAL, embora fique o pó no recipiente.

D) Homogeneização da solução após 15 minutos da sua reconstituição () sim (X) não
DECANTOU

E) Perfusão () sim (X) não
PERFUSÃO RUIM, AO SER PASSADO E ABERTO 100% DO EQUIPO DESCU UM POUCO, DEPOIS AJUSTADO PARA GOTEJAMENTO, CHEGA HÁ DEMORAR 30 SEGUNDOS PARA DESCER UMA GOTA, ATÉ QUE PARA DE GOTEJA, FORAM TESTADOS DUAS VEZES EM DIAS SEPARADOS, MAS OCORREU A MESMA COISA GOTEJAMENTO LENTO E PARADA DE GOTEJAMENTO, NO SEGUNDO TESTE O PRODUTO FICOU NO FRASCO COM O EQUIPO AJUSTADO POR DUAS HORAS E NÃO GOTEJOU MAIS.

As amostras deverão ter etiqueta constando o número do pregão, número do item e nome da licitante, não deve estar colada sobre informações de identificação do fabricante/número de registro (se for o caso), prazo de validade ou outras informações importantes do rótulo.

*Identificação do produto para amostra não é clara, pois veio colado um post-it com vários números, sem nome de fornecedor pregão, sem nenhuma das informações solicitadas.

Os rótulos das embalagens deverão ser resistentes ao manuseio e devem estar impressos de forma clara, legível e sem rasuras, contendo as seguintes informações:

Identificação do produto (nome e marca), composição e informações nutricionais, Nome e endereço do fabricante datam de fabricação, prazo de validade, peso líquido, Número do lote e número de registro no órgão competente se for o caso.

Modo de preparo do produto.

As embalagens devem estar integras. Não será efetuada análise em amostras com data de validade ultrapassada, com embalagens violadas e outras situações que comprometam a inocuidade do alimento e/ou apresentarem condições inadequadas de armazenamento e/ou transporte.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

F) informações do rótulo:

Legíveis (X) sim () não

Resistentes ao manuseio (X) sim () não



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



Observações: a amostra que veio estava com a lata amassada, mesmo que estando embrulhada com o lado amassado da lata no meio do pacote a mesma se encontrava danificada, o que por si só já seria motivo de desclassificação, pois conforme descrito nos critérios da avaliação de amostra no termo de referencia item cinco "As embalagens devem estar íntegras. Não será efetuada análise em amostras com data de validade ultrapassada, com embalagens violadas e outras situações que comprometam a inocuidade do alimento e/ou apresentarem condições inadequadas de armazenamento e/ou transporte", a comissão optou por testar a amostra.

A amostra também veio com falta de identificação conforme é solicitado no termo de referencia item 11 da Amostra, parágrafo 14, ainda no mesmo item parágrafo 11, são solicitados documentos junto à amostra, o único apresentado foi a ficha técnica.

Assim como no lote 28, neste lote 29 é solicitado um produto que faça as variações de diluição (1.0 kcal, 1.2 kcal, 1.5 kcal) para que se possam atender outras necessidades além do padrão, no documento ficha técnica do produto o mesmo diz que é um produto que faz a diluição 1.0 kcal apenas.

Parecer do produto () aprovado: _____

(x) reprovado: amostra veio amassada, dilui mais fica aspecto de areia, é palatável, após 15 minutos, decanta parcialmente, na sonda quando aberto 100%%, corre, mas ao ajustar o gotejamento, demora a gotejar, chega a levar 30 segundo para descer uma gota, e chega a parar de gotejar. Foi realizado um segundo teste em dia posterior, usando a diluição padrão orienta na embalagem, colocado no frasco e equipo de dieta enteral e aconteceu a mesma coisa, salvo que neste dia a dieta foi deixada por duas horas no frasco e equipo e não desceu na sonda.

Produto não faz a diluições solicitadas em edital.

Comissão avaliação: Angela Misae Iizuka CRN8- 985

Cintia Cristina Machado da Silva, CRN8 -1628

Daiane Cristina Bengozi, portadora do CRN8 -5904.

Vivian de Oliveira Sanches, portadora do CRN8- 1900



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



Como podem ver neste laudo de um pregão ocorrido recentemente qual produto foi **REPROVADO**, onde foram ganhos 4 lotes com mesmo produto e o mesmo foi reprovado em todos os lotes.

O produto "**NUTRO PREMIUM SOY**", não possui boa diluição, não atende as características organolépticas (cor, odor, sabor, textura). apresenta muitos grumos. A dieta não percorre no equipo, não goteja. Nem mesmo a homogeneização da formula após sua reconstituição total, apresentando necessidade de uso de mixer ou liquidificador para homogeneidade.

Vale ressaltar que o produto citado já foi **REPROVADO** pelos motivos descritos acima em avaliações de amostras em diversos pregões participados em outros municípios, além o **PREGÃO 17/2025 ocorrido recentemente** no município de Rolândia qual foi ofertado pela licitante: JHONATHAN CANDIDO DE SOUZA (EFFRA IN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS). **Produto ofertado: NUTRO PREMIUM SOY.**

Também vale destacar que os mesmos problemas foram apontados em diversos pregões de outros municípios, quais foram avaliados por nutricionistas e responsáveis técnicos capacitados, nos quais reprovaram o produto e apontaram as mesmas características destacadas.

Um outro exemplo mesmo é o pregão é o pregão 13/2025 do Município de ASTORGA ocorrido agora neste mês de Junho, qual recentemente também foi emitido um laudo a respeito do produto que inclusive foi ofertado pela licitante detentora deste lote (ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA) que ofertou o mesmo produto cotado neste pregão " NUTRO PREMIUM SOY"

SEGUI ABAIXO O PRÓPRIO LAUDO EMITIDO PELO MUNICÍPIO NO PREGÃO 13/2025 COMPROVANDO TAIS FATOS:



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A comissão especial para análise das amostras referentes ao **pregão eletrônico** de nº 013/2025, processo administrativo nº 027/2025. Vem por meio deste, informar a análise da seguinte amostra apresentada.

ITEM 10: Dieta nutricionalmente completa para o uso enteral ou oral, em pó, normocalórica (com possibilidade em diluição em até 1.5 kcal/ml normoproteica (15% vet) com fonte protéica de origem animal e ou vegetal rico em vitamina d, c e cálcio, contendo óleos vegetais como fonte de lipídeos (óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de soja e óleo de canola). com ou sem fibras alimentares, sendo 100% fos (frutooligossacarídeos). embalagem com no mínimo 400 gramas, sabores diversos como chocolate, baunilha, morango e banana

NOME DO FORNECEDOR: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS

CNPJ: 44.127.150/0001-36

MARCA: NUTRO PREMIUM SOY 800G - NVTRO

CONCLUSÃO:

() APROVADO (X) REPROVADO

Realizando a avaliação da amostra, **este item não apresenta boa diluição deixando grumos após a dissolver**, este apresenta a necessidade do uso de um liquidificador ou mixer para homogeneizar. **Também não atende as características organolépticas (cor, sabor, odor e textura).**

ASSINATURAS:

THAÍS MARA LOPES

NATÁLIA M. MARQUES BUZATTO



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://astorge.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c0d9e6ba-5f03-40d8-965f-cc7d42bf675d>



Assinatura eletrônica - Identificador: c0d9e6ba-5f03-40d8-965f-cc7d42bf675d - Página 3 / 3



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



SEGUEM OUTROS LAUDOS, TAMBÉM REFERENTE AO MESMO PRODUTO, QUAL TAMBÉM JÁ FOI REPROVADO EM OUTRAS CIDADES DE LICITAÇÕES DE ANOS DIFERENTES.

ROLANDIA 2023

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS N.º 01/ 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19 /2023.

RELATÓRIO - ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras do Certame - Pregão ELETRÔNICO n.º 19 / 2.023, que teve por objeto "A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de fórmula infantil suplementos e dieta enteral, com as características descritas no Anexo I".

Empresa proponente: **ELEDA LAB.IND E COMERCIO DE PRODDUTOS NATURAIS ORGANICOS EIRELLI**
CNPJ N.º **19.558.081/0001-78**

Produto ofertado: **NUTRO PREMIUM SOY**

DESCRIÇÃO: **LOTE 18 ITEM 01**: "Dieta em pó a base de proteína isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten, contendo no mínimo 14% de proteína (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800gr. "

1-Critérios de avaliação das amostras:

A) Diluição instantânea com água à temperatura ambiente: () sim (X) não

B) Diluição instantânea com outros tipos de bebidas e/ou alimentos: () sim (X) não

C) Palatabilidade: (X) tolerável () intolerável MAS TEM SABOR RESIDUAL DE PÓ E FICA PO NO RECIPIENTE

Obs.: para o critério de palatabilidade será levados em conta a condição para a qual se destina.

D) Homogeneização da solução após 15 minutos da sua reconstituição: (X) sim () não

E) Perfusão: () satisfatória (X) insatisfatória DESCE ALGUMAS GOTAS PARA NÃO CORRE FLUIDAMENTE.

F) Informações do rótulo: Legíveis: sim (X) não () Resistente ao contato/manuseio: sim (X) não ()

2- As amostras deverão estar perfeitamente de acordo com as especificações do edital e acompanhada de: ficha técnica do produto e cópia autenticada da Licença Sanitária do representante/fornecedor. Caso o fornecedor/representante for dispensado de Licença Sanitária, apresentar documento comprobatório da dispensa.

3- As amostras deverão ter etiqueta constando o número do pregão, número do item e nome da licitante. A mesma não deve estar colada sobre informações de identificação do fabricante/número de registro (se for o caso), prazo de validade ou outras informações importantes do rótulo.

4- Os rótulos das embalagens deverão ser resistentes ao manuseio e devem estar impressos de forma clara, legível e sem rasuras, contendo as seguintes informações:

4.1- Identificação do produto (nome e marca), composição e informações nutricionais,



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS N.º 01/ 2023.

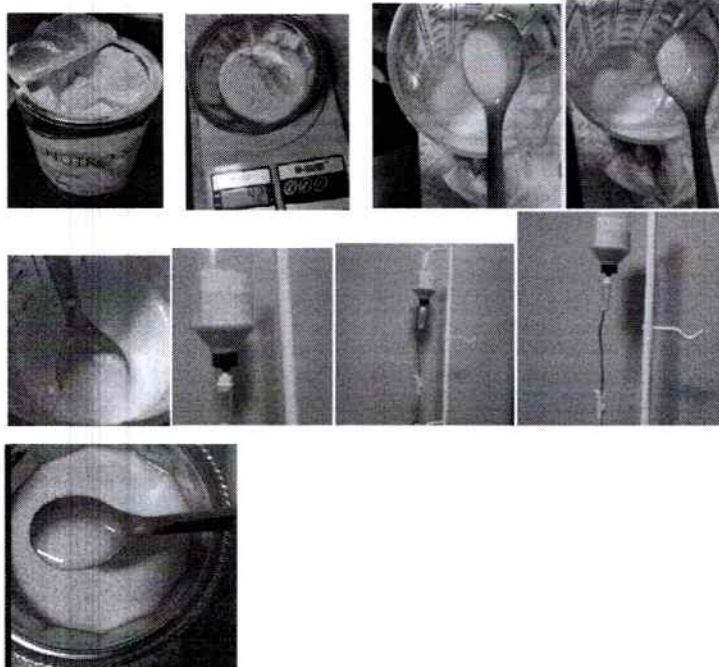
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19 /2023.

4.2 - Nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote e número de registro no órgão competente, se for o caso.

5-As embalagens devem estar íntegras. Não será efetuada análise em amostras com data de validade ultrapassada, com embalagens violadas e outras situações que comprometam a inocuidade do alimento e/ou apresentarem condições inadequadas de armazenamento e/ou transporte.

6-As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

A seguir, fotos das amostras apresentadas: LOTE 18 – ITEM 1



RELATORIO- PRODUTO REPROVADO- NUTRO

A colher medida do produto não da a quantidade que é descrita no rotulo 5 colheres pesaram 42gr e não 45 Gr como descrito o produto não dilui sem 100% , o sabor é tolerável, mas é possível sentir o pó na boca após o consumo e também é visível no recipiente onde é feito. A perfusão é insatisfatória, pois o produto simplesmente para de gotejar



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



PALOTINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI
Rua Pioneiro, nº 348 – Centro Fone/Fax 44-3913-1084 Palotina-Pr

Parecer Técnico – NUTRICIONISTA.

Ref. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

Pregão eletrônico nº 83/2023

Requerente: EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.

Interessados: Coordenação de Compras e Licitações, Departamento Jurídico, Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Prefeito Municipal.

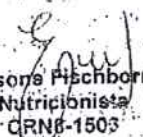
Em relação item 1 deste referido certame, conforme nosso edital publicado:

" Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor protéico e lipídico e hipossódico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 15-17% de proteínas (proteína da soja, caseinato e proteína do soro do leite), 52-58% de carboidratos (100% maltodextrina) e 28-32% de lipídeos (70% Óleo de girassol, 25% Óleo de soja com TCM). Sabor: Baunilha. **O produto deverá ter boa diluição, não sendo necessário uso de mixer ou liquidificador.**"

Esse item, não atende as características organolépticas (cor, odor, sabor, textura). A diluição não foi adequada, apresentou muitos grumos, havendo necessidade de uso de mixer ou liquidificador para homogeneidade. A amostra foi **REPROVADA**.

Sem mais.

Palotina, 15 de junho de 2023.


Elsona Fischborn
Nutricionista
CRN 1503

Digitizado com CamScanner



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



MARECHAL CANDIDO



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

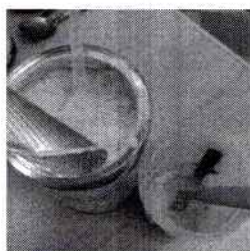
AO SETOR DE LICITAÇÃO

Marechal Cândido Rondon, 31 de janeiro de 2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 145/2022

PARECER TÉCNICO DAS ANÁLISES DAS AMOSTRAS – 1ª ETAPA

- item 1: Aprovado MILNUTRI.
- item 2: : Aprovado o produto Nesh Pentasure IBD.
- item 3: 1º colocado (NVTRO), apresentou o NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA. O produto não atende o descritivo do edital e não atende as características organolépticas (cor, odor, sabor, textura). A diluição não foi adequada, apresentou muitos grumos. Apresentando necessidade de uso de mixer ou liquidificador para homogeneidade. A amostra foi **REPROVADA**.



- item 4: 1º colocado (NVTRO), apresentou o NUTRO PREMIUM SOY. O produto não atende o descritivo do edital e não atende as características organolépticas (cor, odor, sabor, textura). A amostra foi **REPROVADA**.





V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



MARMELEIRO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

319

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Pregão Eletrônico nº 047/2023
Processo Administrativo nº 075/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

I - Da Consulta

Conforme em edital a empresa vencedora do certame deveria apresentar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, caso solicitada, para o Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do pregoeiro, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

A Sessão Pública ocorreu no dia 30 de maio de 2023, do qual as empresas EMPORIO SAUDE PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.913.676/0001-88, NUTRICA O ORIGINAL LTDA inscrita no CNPJ nº 18.500.770/0001-69 e UNIAO NUTRICIONAL LTDA inscrita no CNPJ nº 39.835.028/0001-84, foram classificadas, devendo encaminhar as amostras até a data de 09 de junho de 2023, até as 17h00min.

As empresas encaminharam as amostras no prazo estabelecido em edital, sendo recebidas pelo Setor de Licitações.

II - Da Análise

As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Aspectos Visuais (embalagem, peso e composição nutricional);
- b) Qualidade do produto;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Especificações nos termos do Edital;
- f) Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, maturação, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
- g) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

- EMPORIO SAUDE PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.913.676/0001-88

Amostra do seguinte item:

02 - Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição leve, anorexia ou situações de nutrição enteral prolongada onde exista necessidade de acréscimo de fibra à dieta. Apresentação em pó em latas com 800g. **Marca: NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA, O produto não atende as características organolépticas em odor e sabor. Amostra Reprovada.**

Handwritten signatures and initials

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

AV. INGLATERRA, nº 123, SALA01 | LONDRINA - PR | FONE (43) 3351-5027



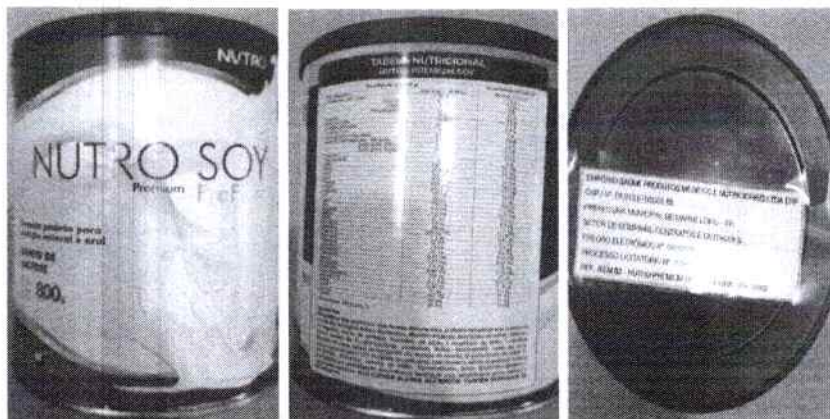
V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

320



03 - Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó. Apresentação em pó em latas com 800g. **Marca: NUTRO PREMIUM SOY PA 00001. O produto não atende as características organolépticas em odor e sabor, ainda constatou-se na diluição grumos. Amostra Reprovada.**



9

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

319

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Pregão Eletrônico nº 047/2023
Processo Administrativo nº 075/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

I - Da Consulta

Conforme em edital a empresa vencedora do certame deveria apresentar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, caso solicitada, para o Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do pregoeiro, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

A Sessão Pública ocorreu no dia 30 de maio de 2023, do qual as empresas EMPORIO SAUDE PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.913.676/0001-88, NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA inscrita no CNPJ nº 18.500.770/0001-69 e UNIAO NUTRICIONAL LTDA inscrita no CNPJ nº 39.835.028/0001-84, foram classificadas, devendo encaminhar as amostras até a data de 09 de junho de 2023, até as 17h00min.

As empresas encaminharam as amostras no prazo estabelecido em edital, sendo recebidas pelo Setor de Licitações.

II - Da Análise

As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Aspectos Visuais (embalagem, peso e composição nutricional);
- b) Qualidade do produto;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Especificações nos termos do Edital;
- f) Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, maturação, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
- g) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

- **EMPORIO SAUDE PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.913.676/0001-88**

Amostra do seguinte item:

02 - Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral. Indicado para pacientes com risco nutricional, desnutrição leve, anorexia ou situações de nutrição enteral prolongada onde exista necessidade de acréscimo de fibra à dieta. Apresentação em pó em latas com 800g. **Marca: NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA, O produto não atende as características organolépticas em odor e sabor. Amostra Reprovada.**

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



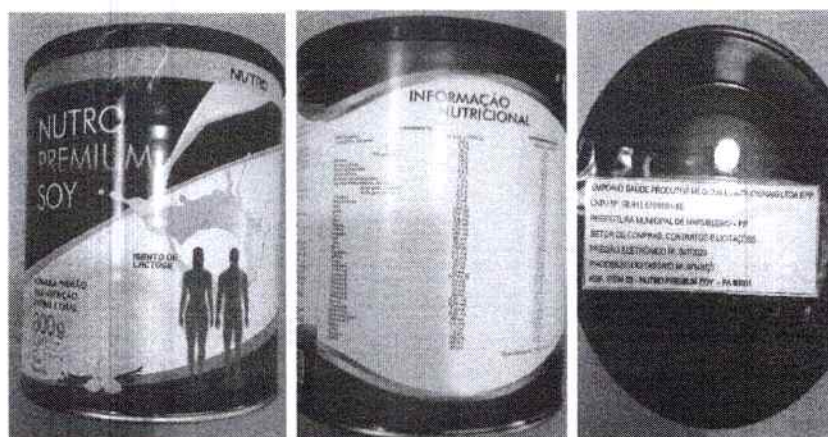
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

320



03 - Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó. Apresentação em pó em latas com 800g. **Marca: NUTRO PREMIUM SOY PA 00001. O produto não atende as características organolépticas em odor e sabor, ainda constatou-se na diluição grumos. Amostra Reprovada.**



9

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macaé, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

AV. INGLATERRA, nº 123, SALA01 | LONDRINA - PR | FONE (43) 3351-5027



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



CORBÉLIA

Prefeitura do Município de Corbélia Secretaria de Saúde

Rua Amor Perfeito, 1618 - Centro - Fone: (43) 3242-8800 / Fax (43) 3242-5655 - CEP: 83.420-000 - Corbélia PR
CNPJ 76.208.806/0001-02 / E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

RELATÓRIO ANÁLISE DA AMOSTRA APRESENTADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.

Corbélia, 01 de Agosto de 2023.

Produto ofertado: **NUTRO PREMIUM SOY LATA 800G**

DESCRIÇÃO: LOTE 02 ITEM 02 : "Fórmula enteral em pó. Mix de proteínas, com baixo teor de gordura saturada. Densidade calórica 1.0 a 1.5 cal/ml; Distribuição calórica aproximadamente PT 15% a 16%, CH 49% a 55%, LIP 30% a 35%.

I- Critérios de avaliação da amostra:

A) Diluição instantânea com água à temperatura ambiente: () sim (X) não

B) Diluição instantânea com outros tipos de bebidas e/ou alimentos: () sim (X) não

C) Palatabilidade: (X) tolerável () intolerável. Contudo, observando a condição nutricional do paciente e considerando que são pacientes idosos e/ou acometidos por alguma patologia e possuem maior dificuldade de aceitabilidade de dietas, a mesma possui sabor residual de pó e fica pó no recipiente dificultando a adesão pelo paciente.

D) Homogeneização da solução após sua reconstituição: o produto apresentou muitos grumos, principalmente na diluição 1,5kcal dificultando e impossibilitando a utilização do mesmo conforme necessidade do município em que muitas vezes será realizado através de alimentação enteral.

E) Perfusão: () satisfatória (X) insatisfatória. Dieta não corre fluidamente pelo frasco e pelo equipo de nutrição enteral.

RELATÓRIO: Produto **REPROVADO**

Apresentou perfusão insatisfatória principalmente na diluição 1,5kcal e palatabilidade insatisfatória para adesão de suplementação via oral.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me desde já à disposição para quaisquer esclarecimentos e reitero votos de consideração.

ESTE DOCUMENTO FOM GERADO EM 01/08/2023 ÀS 03:00:03
PARA O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, PR. NÃO É VÁLIDO PARA OUTROS MUNICÍPIOS.





V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



Prefeitura do Município de Corbélia
Secretaria de Saúde

Rua Amor Perfeito, 1516 - Centro - Fone: (45) 3343-8800 / Fax: (45) 3343-8899 - CEP: 85.420-000 - Corbélia PR
CNPJ 16.208.866/0001-03 / E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

Atenciosamente,
NAYENE MARCIA AGLIARDI
080 441.099-27
01/08/2023 15:59:25
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Nayene Marcia Agliardi
Farmacêutica
CRF 25267 PR

Milene Enz Faga P. Lodi
Nutricionista
CRN 3425 PR

FELIPE ANDRÉ PEREIRA
RAMOS
048 276 949-08
01/08/2023 16:00:25
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Assinatura digital autografada com certificado digital - ICP-Brasil
Felipe André Pereira Ramos
Farmacêutico
CRF 25808 PR

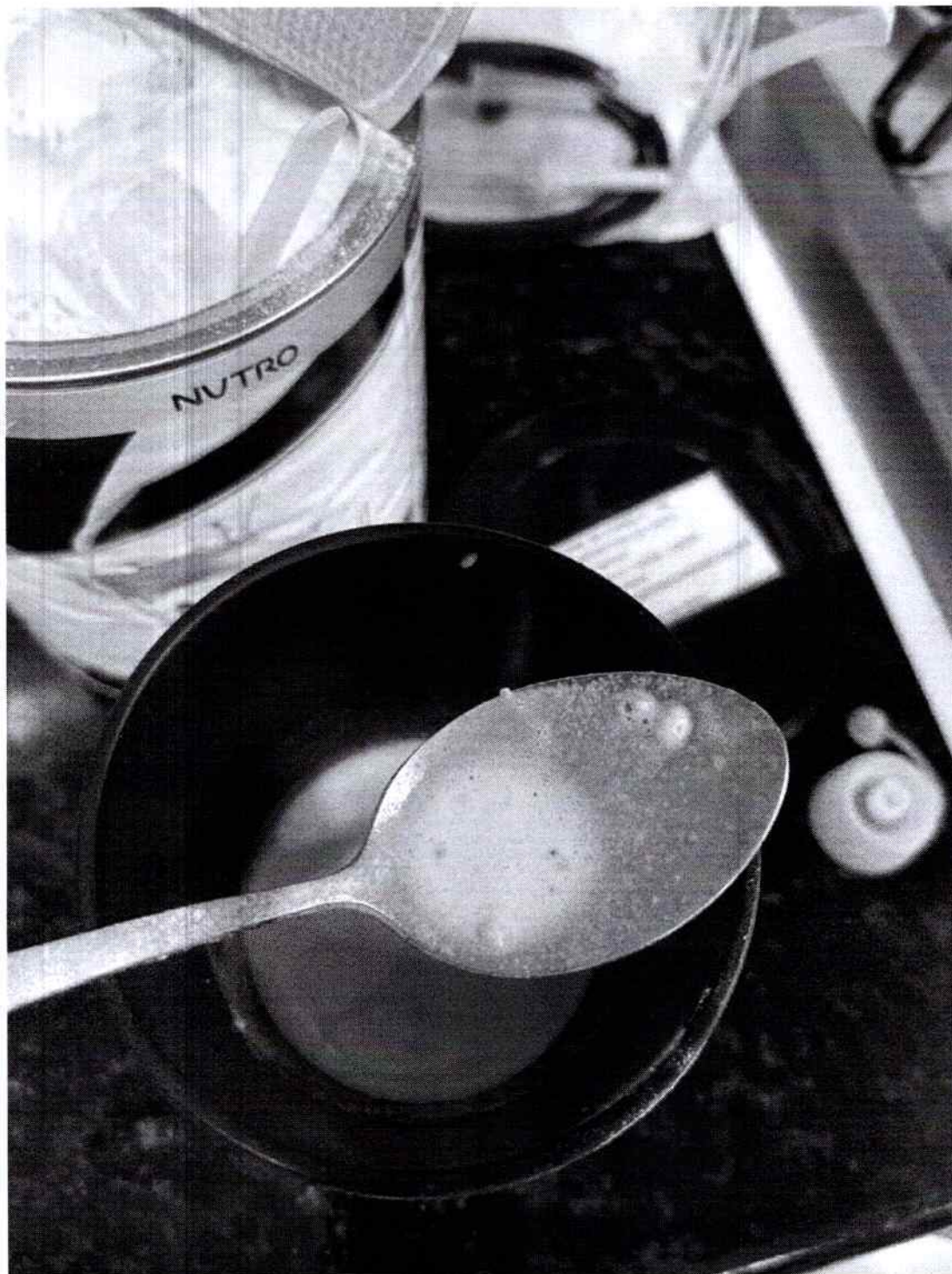
Paulo José Borges Cardoso
Secretário de Saúde
Honorário Nº 293/2023

ESTE DOCUMENTO ASSINADO EM TIPO PDF, É AUTENTICO E VALIDADO
PARA CRIAR O PDF, O CONTUDO NÃO É AUTENTICO, NÃO É AUTENTICO





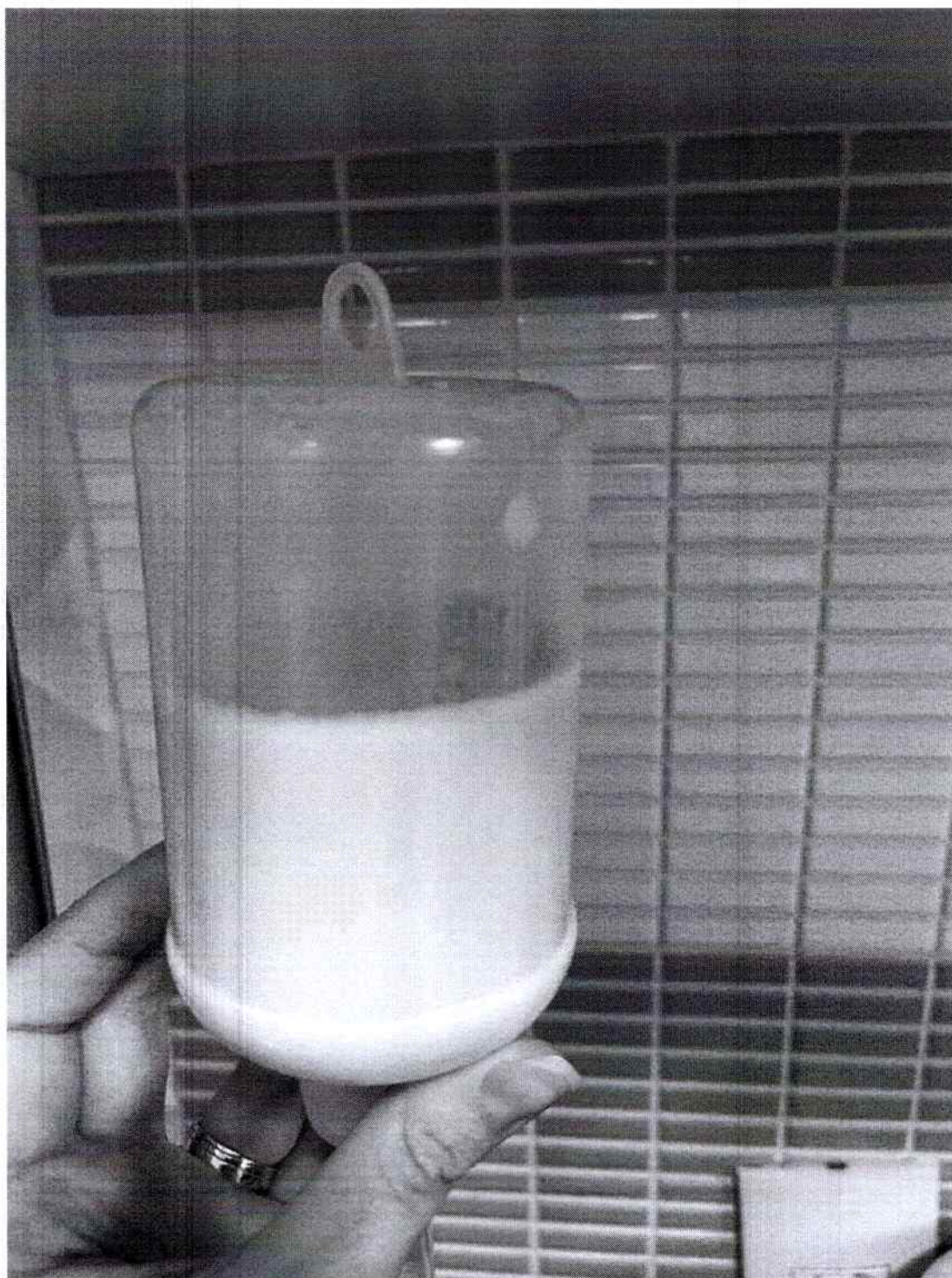
V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



AV. INGLATERRA, nº 123, SALA01 | LONDRINA – PR | FONE (43) 3351-5027



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



AV. INGLATERRA, n° 123, SALA01 | LONDRINA – PR | FONE (43) 3351-5027



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



AV. INGLATERRA, nº 123, SALA01 | LONDRINA – PR | FONE (43) 3351-5027



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



ARAPONGAS

Zimbra

licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

Fwd: Pregão 77/2024 - Fórmulas

De : Secretaria Municipal de Saúde - Arapongas - Pr
<saude@arapongas.pr.gov.br>

seg., 15 de jul. de 2024 10:58

4 anexos

Assunto : Fwd: Pregão 77/2024 - Fórmulas

Para : licitacao@arapongas.pr.gov.br

De: "Nutrição" <saude.nutricao@arapongas.pr.gov.br>

Para: "Secretaria Municipal de Saúde, Arapongas - Pr" <saude@arapongas.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 15 de julho de 2024 10:39:22

Assunto: Fwd: Pregão 77/2024 - Fórmulas

Análise das amostras:

1-	Eremix Industria de Alimentos - Marca: Supremix	Na análise da amostra o produto não se dissolveu completamente, resultando em grumos na bebida e uma falta de homogeneização do produto final. Ao passar pela sonda, o produto frequentemente trava, forçando a administração da dieta em uma velocidade mais rápida, o que pode causar problemas ao paciente. Reprovado
2	PRLV Industria de Suplementos - Marca: Nutro/PRLV - Nutro premium soy	Na análise da amostra o produto ao passar pela sonda, frequentemente trava, forçando a administração da dieta em uma velocidade mais rápida, o que pode causar problemas ao paciente. Reprovado
3 -		
4		
5		

Att,

Polyana

De: "Secretaria Municipal de Saúde, Arapongas - Pr" <saude@arapongas.pr.gov.br>

Para: "Nutrição" <saude.nutricao@arapongas.pr.gov.br>

Itens enviados: Segunda-feira, 1 de Julho de 2024 14:34:21

Assunto: Fwd: Pregão 77/2024 - Fórmulas

Boa tarde Poly,

Segue itens das dietas para verificar qual está aprovada e qual pediremos amostra.



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



Como podem ver os laudos apresentados a respeito do produto cotado demonstram de fato as questões abordadas sobre o mesmo. Os problemas apontados ocorreram não apenas em um ou dois municípios, foram em vários como demonstram os laudos.

Por mais que o produto tenha sido cotado por licitantes diferentes, em anos e pregões diferentes, porém o problema sempre foi apontado no mesmo produto (NUTRO PREMIUM SOY).

- **DA LEI DE LICITAÇÕES**

Como cediço, a licitação destina-se a selecionar a proposta que represente maior vantajosidade para a Administração Pública, sempre tendo como premissa a observância do princípio constitucional da isonomia, além dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade etc. (art. 5º, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

Além disso, o aceite de proposta em desconformidade com os termos do instrumento convocatório afeta a isonomia e a competitividade no certame, como um todo, em descontrao aos princípios da moralidade administrativa e legalidade, previstos na Constituição da República de 1988. Isso porque, **ao contrário do produto apresentado pelo licitante ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**), que ofertou o produto **“NUTRO PREMIUM SOY**, Nós a Recorrente deste recurso, atendemos a todos os parâmetros técnico-científicos indicados pelo Edital, pela comunidade internacional, e conta com a aprovação da ANVISA para esta finalidade. Inclusive nosso produto é da mesma linha de produtos do qual é referência do descritivo o produto Trophic Basic / Prodiet.

A Constituição Federal, e bem assim a Lei de Licitações, prevê que o certame licitatório deve ser pautado pelo inarredável princípio da isonomia, garantindo-se o seu caráter competitivo, de modo que o edital de licitação deve conter obrigatoriamente as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento do objeto licitado. Confira-se os dispositivos de regência:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ora, da leitura dos dispositivos em questão, fica claro que a *mens legis* adotada pelo legislador é de privilegiar que o certame licitatório, sempre que possível, excetuadas as hipóteses legais (v.g. dispensa de licitação, inexigibilidade etc.), privilegie a ampla concorrência, com o maior número de licitantes possíveis, **desde que atendidas as condições técnicas mínimas que tornem possível o cumprimento do objeto, para a persecução da finalidade pública almejada.**

• **CONCLUSÃO**

Por fim torna-se pertinente indicar que o produto ofertado pela empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, ao amparo das evidências, não atende ao solicitado, muito menos ao que foi destacado em seus laudos de avaliação nem mesmo é similar as marcas de referência.

• **DO PEDIDO:**

Portanto venho diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à desclassificação do fornecedor **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**) no lote 22.

Nestes termos, pede deferimento.

Londrina 03, de JULHO de 2025.

VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937
Assinado de forma digital por
VANESSA PEREIRA DA
SILVA:00586566937
Dados: 2025.07.03 16:24:55 -03'00'
VANESSA PEREIRA DA SILVA
CPF 005.865.669-37
RG 6.607.023-9

AV. INGLATERRA, nº 123, SALA01 | LONDRINA – PR | FONE (43) 3351-5027



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



CONTRARRAZÃO

Assunto: Contrarrazão ao Recurso Administrativo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 17/2025 - IBAITI - PR;

CONTRARRAZÃO: Pregão Eletrônico: Nº 17/2025-PMI

Processo Administrativo nº 174/2025

A empresa **V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.007.920/0001-04**, sediada na av. INGLATERRA nº 123, JARDIM IGAPÓ, LONDRINA - PR/CEP: 86.046-000, FONE: (43) 3351-5027, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6607023-9, e do CPF nº 005.865.669-37, vem apresentar CONTRARRAZÃO em relação ao RECURSO do **LOTE 4** apresentado pela empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**.

DESCRIPTIVO DO LOTE 4:

Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico **ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR**

Empresa classificada: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Empresa que interpelou recurso: N M LICITAÇÕES LTDA

CONTRARRAZÃO

"Em resposta ao Recurso da empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, contra a empresa **V&V Nutrição Hospitalar Ltda** referente ao lote 4 do **Pregão Eletrônico 17/2025**, temos a esclarecer que:

Muito embora a empresa **N M LICITAÇÕES LTDA** tenha se explicado em seu recurso mediante os fatos apresentados.

AV. INGLATERRA, nº 123, SALA01 | LONDRINA - PR | FONE (43) 3351-5027



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



O recorrente aborda em seu recurso que o produto ofertado por nossa empresa não atende ao descritivo e o produto ofertado por eles atendem " **O Bemvital Sênior 45+ 370g atende completamente as exigências para o item 4**", (Palavras deles em seu recurso).

Vejamos conforme a ficha técnica da recorrente em anexo. Já se destaca que o produto **Bemvital Sênior 45+ 370g**, se trata de um suplemento alimentar, ou seja, **NÃO ATENDE AS PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**, qual é solicitado um " **Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico**" o produto não é um alimento e sim um suplemento.

Há uma grande diferença entre ambos, pois **alimento é a base da nossa nutrição, fornecendo todos os nutrientes necessários para o funcionamento do corpo, enquanto o suplemento serve apenas para complementar a alimentação, suprimindo necessidades específicas ou deficiências nutricionais**. Não atuando como fonte principal de alimentação. O descritivo é bem claro na solicitação de um alimento. E como a própria ficha técnica do produto já diz ele é de fato um suplemento. Outro ponto a se destacar é o fato do produto **NÃO PODER SER USADO DE FORMA ENTERAL** como solicita o descritivo.

Para isso o produto precisa de aprovação e ter registro na ANVISA para tal finalidade, O produto **Bemvital Sênior 45+ 370g** é um Suplemento / Complemento, não tem registro na ANVISA, produto é isento de registro conforme RDC 240/2018 (**Suplemento**), **NÃO É UM ALIMENTO** e não pode ser usado de forma enteral como solicitado no descritivo, e sim um suplemento para complementar aonde já se há uma alimentação, seu uso é apenas oral, ou seja, desta forma, produto não atende as diretrizes editalícias uma vez que está sendo solicitado um **Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico**, e o produto cotado pelo fornecedor empresa **N M LICITACOES LTDA** não possui tal requisito, nem mesmo apresenta a mesma qualidade ou é similar ao que se é solicitado.

De acordo com a RDC 21/2015, descreve-se como **fórmula para nutrição enteral**: alimento para fins especiais industrializado apto para uso por tubo e, opcionalmente, por via oral, consumido somente sob orientação médica ou de nutricionista, especialmente processado ou elaborado para ser utilizado de forma exclusiva ou complementar na alimentação de pacientes com capacidade limitada de ingerir, digerir, absorver ou **metabolizar alimentos convencionais** ou de **pacientes que possuem necessidades nutricionais específicas** determinadas por sua condição clínica.

O produto "**Bemvital Sênior 45+ 370g**" é um **Suplemento**, não tem Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA como **Alimento, Fórmula/Dieta enteral, nutricionalmente completa**, portanto, **não pode ser utilizado de forma enteral**.

Note que na própria e citada RDC 240/2018 deixa claro em seu Anexo II que todos os alimentos que alegam se destinar a pacientes devem possuir registro sanitário. Abaixo:



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



Código	Categoria
4300032	Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
4300033	Alimentos infantis
4200081	Fórmulas para nutrição enteral
4300031	Embalagens novas tecnologias (recicladas)
4300030	Novos alimentos e novos ingredientes
4300090	Suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos

Por mais que o descritivo do edital mencione, Alimento, sabemos que o produto ofertado não é um Alimento completo e sim um complemento, e seu uso é apenas oral, não podendo ser administrado de forma enteral em pacientes cujo a administração da dieta se encontre apenas por uso de sonda.

Ressalvo: SUPLEMENTO OU COMPLEMENTO, NÃO SUBSTITUI UM ALIMENTO OU DIETA PADRÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA, a solicitação de uma nutrição nutricionalmente completa se faz necessário para o melhor bem estar nutricional do paciente.

- **DA LEI DE LICITAÇÕES**

Como cediço, a licitação destina-se a selecionar a proposta que represente maior vantajosidade para a Administração Pública, sempre tendo como premissa a observância do princípio constitucional da isonomia, além dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade etc. (art. 5º, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

Além disso, o aceite de proposta em desconformidade com os termos do instrumento convocatório afeta a isonomia e a competitividade no certame, como um todo, em desconcontro aos princípios da moralidade administrativa e legalidade, previstos na Constituição da República de 1988. Isso porque, **ao contrário do produto apresentado pelo licitante N M LICITACOES LTDA**, que ofertou o produto "**Bemvital Sênior 45+ 370g / Nutricium**", Nós a Recorrente deste recurso, onde ofertamos o produto TROPHIC BASIC / PRODIET atendemos a todos os parâmetros técnico-científicos indicados pelo Edital, pela comunidade internacional, e conta com a aprovação da ANVISA para esta finalidade.

SEGUE FICHA DO NOSSO PRODUTO:



DESNUTRIÇÃO

TROPHIC BASIC

SUGESTÃO DE CONSUMO

Risco nutricional e situações de nutrição enteral prolongada.

- Fórmula nutricionalmente completa
- Exclusivo mix de proteínas
- Baixo teor de gordura saturada
- Veja como é fácil preparar a dose ideal de Trophic Basic

[CLIQUE AQUI](#)



NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE
SEM ADIÇÃO DE SACAROSE

CONTÉM SUCRALOSE

SABOR	APRESENTAÇÃO	DENSIDADE CALÓRICA	KCAL POR EMBALAGEM
Baunilha	400 g; 800 g; 2,07 kg	1,0 a 1,5 kcal/ml	400 g: 1740 kcal; 800 g: 3480 kcal; 2,07 Kg: 9004 kcal

Distribuição Calórica

CH
55%

LIP
30%

PT
15%

60 g/100 g 14 g/100 g 16 g/100 g

CH 100% Maltodextrina
LIP 65% Óleo de Canola
35% Óleo de Soja
PT 57% Proteína Isolada de Soja
27% Caseinato de Cálcio
16% Proteína Isolada do Soro do Leite

Preparo: Acrescente o número de colheres medida à metade da água (temperatura ambiente) e mexa com uma colher até completa homogeneização. Complete com o volume de água restante.

Rendimento aproximado: 7 doses de 250 ml (400 g); 14 doses de 250 ml (800 g); 38 doses de 250 ml (2,07 Kg).

Colher medida: 7,8 g = 34 kcal

Perfil Lipídico
ÁCIDOS GRAXOS

Saturados	4%
Monoinsaturados	13%
Poli-insaturados	11%

ω6:ω3 5,1:1

Fibra alimentar Isento

Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 800ml

Osmolaridade 266 mOsm/L H₂O

Osmolalidade 316 mOsm/kg H₂O

Diluição (preparo de 250 ml):

1,0 kcal/ml = 7 medidas + 200 ml água
1,2 kcal/ml = 9 medidas + 190 ml água
1,5 kcal/ml = 11 medidas + 175 ml água



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



Informação Nutricional				por 100 g	por 100 ml
Valor energético	435 kcal	100kcal	Zinco	5,1 mg	1,2 mg
Carboidratos	60 g	14 g	Cobre	435 mcg	100 mcg
Açúcares totais	3,7 g	1 g	Iodo	48 mcg	11 mcg
Açúcares adicionados	3,7 g	1 g	Selênio	45 mcg	10 mcg
Proteínas	16 g	3,7 g	Molibdênio	25 mcg	5,7 mcg
Gorduras totais	14 g	3,2 g	Cromo	18 mcg	4,1 mcg
gorduras saturadas	2 g	0,5 g	Manganês	0,97 mg	0,22 mg
gorduras trans	0	0	VITAMINAS		
gorduras monoinsaturadas	6,1 g	1,4 g	Vitamina A	290 mcg	67 mcg
gorduras poli-insaturadas	5,1 g	1,2 g	Vitamina D	4,5 mcg	1 mcg
ômega 3	820 mg	189 mg	Vitamina B1	0,4 mg	0,09 mg
ômega 6	4,2 g	1 g	Vitamina B2	0,5 mg	0,11 mg
colesterol	0	0	Niacina	5,7 mg	1,3 mg
Fibra alimentar	0	0	Ácido Pantotênico	2 mg	0,46 mg
	MINERAIS		Vitamina B6	0,55 mg	0,13 mg
Sódio	265 mg	61 mg	Vitamina B12	1,3 mcg	0,3 mcg
Cálcio	275 mg	63 mg	Vitamina C	50 mg	11 mg
Ferro	5 mg	1,1 mg	Vitamina E	15 mg	3,4 mg
Potássio	770 mg	177 mg	Biotina	12 mcg	2,8 mcg
Cloreto	460 mg	106 mg	Ácido Fólico	100 mcg	23 mcg
Fósforo	312 mg	72 mg	Colina	210 mg	48 mg
Magnésio	95 mg	22 mg	Vitamina K	60 mcg	14 mcg



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



Por mais que no descritivo solicite que o produto seja hiperproteico e sem sabor, sabemos que boa parte das dietas que são consideradas Alimento (Dietas Padrão/Formula nutricionalmente completas), do mercado possuem sabor padrão baunilha, nenhuma se encontra sem sabor.

Abordamos este questionamento em nosso pedido de esclarecimento qual enviamos por e-mail por setor de licitações do município antes da data da disputa, justamente para ressaltar esta questão abordada, pois todas dietas padrões que são Alimentos, podem ser usadas de forma enteral e possuem registro na ANVISA para tal finalidade, que atenderiam a este descritivo não se encontram sem sabor, todas elas que são alimentos para nutrição oral e enteral, se encontram no sabor padrão de baunilha.

A Constituição Federal, e bem assim a Lei de Licitações, prevê que o certame licitatório deve ser pautado pelo inarredável princípio da isonomia, garantindo-se o seu caráter competitivo, de modo que o edital de licitação deve conter obrigatoriamente as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento do objeto licitado. Confira-se os dispositivos de regência:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ora, da leitura dos dispositivos em questão, fica claro que a *mens legis* adotada pelo legislador é de privilegiar que o certame licitatório, sempre que possível, excetuadas as hipóteses legais (v.g. dispensa de licitação, inexigibilidade etc.), privilegie a ampla concorrência, com o maior número de licitantes possíveis,



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



desde que atendidas as condições técnicas mínimas que tornem possível o cumprimento do objeto, para a persecução da finalidade pública almejada.

• **CONCLUSÃO**

Como descrito, nós da empresa **V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR** ofertamos um produto que atende todos os quesitos do descritivo, **TROPHIC BASIC / PRODIET** é registrado na Anvisa sob número **6.6320.0024.002-7** e categorizado como **FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL E ENTERAL**. Sendo uma **dieta nutricionalmente completa (ALIMENTO)**;

Por fim torna-se pertinente indicar que o RECURSO apresentado pela empresa **N M LICITACOES LTDA**, cujo produto ofertado foi o "**Bemvital Sênior 45+ 370g / Nutricium**" ao amparo das evidências, não atende ao solicitado, muito menos ao que foi destacado acima.

Isto posto, não acatamos ao recurso da empresa **N M LICITACOES LTDA** para os **lote 4**"

• **DO PEDIDO;**

Portanto venho diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente contrarrazão, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo com a classificação da nossa empresa no lote 4.

Sem mais...

Nestes termos, pede deferimento.

LONDRINA 04 DE JULHO DE 2025

VANESSA PEREIRA DA

SILVA:00586566937

Assinado de forma digital por
VANESSA PEREIRA DA
SILVA:00586566937
Dados: 2025.07.04 14:44:30
-03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA

CPF 005.865.669-37

RG 6.607.023-9



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58
RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR
FONE/FAX: (44) 3029-2299
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2025

A/C CPL - Ilustríssimo Sr. (a) Pregoeiro (a)

I- CONTRARRAZÃO

A empresa Promisse Comercio de Materiais Medico Hospitalares Eireli EPP inscrita no CNPJ sob o nº 09.396.523/0001-73 , através da sua representante legal a Sra. Agatha Kelly Garcia Bravo, vem respeitosamente na forma da legislação vigente apresentar intenção de **CONTRARRAZÃO**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025- a presente licitação tem por objeto registrar preços Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A empresa, já qualificada no referido processo vem respeitosamente e tempestivamente interpor CONTRARRAZÃO face a empresa ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.921.456/0001-03.

II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58
RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR
FONE/FAX: (44) 3029-2299
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com



Portanto, é manifesto o cabimento da presente contrarrazão, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta.

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento da contrarrazão, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

III – DOS FATOS

A prefeitura municipal de IBAITI estado de PARANÁ, tornou pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº17/2025, este Edital tem por objeto registrar preços de leites especiais para futuras aquisições através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que integra este Edital.

O pregão aconteceu no dia 24 de Junho de 2025 às 09:30 horas através da plataforma BLL. Ao término da disputa, vencemos o item 06, com o produto DIALIFE/NUTRILLAR em lata de 400 gramas sendo aprovados pela equipe técnica após análise TÉCNICA (Conforme os print)

1. Descritivo do item 06

Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP		
Item	Código do produto	Nome do produto
1	40729	Dieta Oral e Enteral em Pó Polimérica Nutricionalmente Completa. DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALÓRIAS, SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda OU VIA ORAL. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, HIPOSSODICA, PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE
		PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: DIAMAX IN

No entanto, a empresa ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, registrada no CNPJ sob o número 28.921.456/0001-03 manifestou a intenção de recorrer, argumentando que o produto apresentado e vencedor do ITEM 06 não atende, pois é um suplemento (alimento) isento de registro e não pode ser utilizado via enteral. No entanto, conforme pode ser verificado no portal BLL, a equipe técnica aprovou o produto. No dia 25/06, conforme demonstrado no print abaixo extraído do chat do processo, o pregoeiro encaminhou as propostas e fichas técnicas para análise. O processo retornou no dia 26/06, entrando na fase recursal no dia 30/06.

Dessa forma, considerando que o processo retornou da análise técnica sem a desclassificação do produto Dialife, entende-se que ele atende plenamente às exigências e necessidades do órgão.

26/06/2025 13:25:22 Boa Tarde senhores licitantes. Os itens foram verificados por equipe técnica e aceitos. Informo que o processo será avançado para manifestação de recursos na segunda-feira (30/06/2025) às 10h.
25/06/2025 16:24:59 O participante V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo 6a1e947ea3474624bb09df9743ce9d47.zip aos documentos complementares.
25/06/2025 16:24:48 O participante V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo 3f934cef8d04dbfbb2648db6a477729.pdf aos documentos complementares.
25/06/2025 11:05:41 O avanço para manifestação de recursos será informada com 24h de antecedência. O que ocorrerá após a análise dos produtos.
25/06/2025 11:04:25 Os produtos ofertados foram enviados para serem analisados pela equipe técnica.

Cumpra esclarecer que a marca de referência indicada no edital é o produto Diamax In, o qual, assim como o item por nós ofertado, não se trata de uma dieta enteral, mas sim de um suplemento.

Dessa forma, entende-se que, ao adotar como referência um produto que não é classificado como dieta enteral, o próprio órgão demonstrou já utilizar suplementos nessa categoria, o que, por conseguinte, legitima a apresentação de propostas com suplementos para este item.

Outro ponto relevante a ser considerado é o critério da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nossa proposta foi apresentada no valor de R\$ 39,21 enquanto a proposta da empresa ALM Comércio de Produtos para Saúde Ltda ficou em R\$ 98,60. Isso representa uma diferença de aproximadamente 151,47% a mais em relação ao valor por nós ofertado.



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58
RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR
FONE/FAX: (44) 3029-2299
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com



Tal discrepância demonstra que nossa proposta é significativamente **MAIS ECONÔMICA**, preservando a eficiência do gasto público, especialmente considerando que o produto foi aprovado na análise técnica e atende plenamente às especificações do edital.

Portanto, apresentamos o produto DIALIFE, um produto criado para apoiar a saúde de pacientes que necessitam regular a glicose no sangue. A sua composição engloba componentes essenciais para o metabolismo dos carboidratos e o bom funcionamento da insulina, juntamente com vitaminas e minerais que auxiliam no controle dessa função e aprimoram a eficácia desse hormônio preservando os níveis de glicose dentro dos valores normais. Em resumo, o produto DIALIFE cumpre os padrões de macronutrientes e micronutrientes e pode ser usado por pacientes com condições metabólicas especiais, atendendo assim às demandas nutricionais para controle glicêmico, conforme estipulado no edital. É um alimento seguro e eficaz quando utilizado sob a supervisão de profissionais qualificados.

O produto DIALIFE possui 26 vitaminas e minerais que são importantes aliados para a saúde dos diabéticos, as vitaminas e minerais desempenham um papel crucial no metabolismo dos carboidratos e no funcionamento adequado da insulina, por exemplo, o cromo em indivíduos com hipoglicemia, essa suplementação conduz à normalização da função da insulina e à melhora na eficiência da insulina e no retorno de concentrações normais, sendo assim havendo uma mudança mais rápida na concentração sanguínea de glicose. Enquanto o magnésio influencia a função da insulina e a regulação dos níveis de açúcar no sangue.

Cabe ressaltar que o mesmo possui TCM (triglicerídeo de cadeia média) que são ácidos graxos curtos que facilita a absorção pelo sistema gastrointestinal. Diferentemente dos carboidratos, os TCMs não são depositados na forma de gordura, além de contribuírem com a manutenção da estabilidade da glicemia. Quando entram no sistema sanguíneo, automaticamente estão prontos e disponíveis para o metabolismo muscular e hepático. Dessa forma o TCM fornece energia rápida para o corpo, atuando como uma fonte fácil de combustível e tornando a queima de gordura algo ainda mais propenso de se acontecer, dessa



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58
RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR
FONE/FAX: (44) 3029-2299
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com



forma, faz com que os TCM's não sejam depositados nos tecidos na forma de gordura, assim não ocorrendo desregulação glicêmica e contribuindo para sua manutenção.

IV- DO MÉRITO

Por sua vez no Art. 11 do inciso I e II do decreto nº 10086 tem como objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

No entendimento do brilhante doutrinador Marçal Justen Filho, temos:

"A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração."

V – DO PEDIDO

Portanto, foi comprovado através desta contrarrazão que o produto Dialife/ Nutrillar está de acordo com o que foi solicitado e é na certeza de poder confiar na sensatez dessa administração, assim como confiamos na autoridade que lhe é superior, que apresentamos esta INTENSÃO DE CONTRARRAZÃO já amparada na legislação pátria e que o certame tenha seu prosseguimento, conforme determina a lei e o edital de convocação.

Pedimos o desprovidimento do recurso administrativo apresentado pela empresa ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, nos autos do Pregão Eletrônico



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58
RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR
FONE/FAX: (44) 3029-2299
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com



Nº 17/2025, para manter a decisão proferida pela Pregoeira e pela equipe técnica que determinou a empresa vencedora do item 06 do certame.

Nestes termos, pedimos Legalidade e Deferimento.

Atenciosamente.

Maringá, 08 de julho de 2025.

Agatha Kelly Bravo
Fagan:08121669901

Assinado de forma digital por Agatha
Kelly Bravo Fagan:08121669901
Dados: 2025.07.08 14:26:57 -03'00'

Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares Eireli EPP

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Bravo Fagan - Representante Legal

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01

Outrillar

DiaLife



INFORMAÇÕES

Suplemento Alimentar em Pó indicado para pacientes com intolerância a glicose e/ou diabetes tipo 1 ou 2, normocalórico, hiperproteico com adição de fibras, não contém glúten e lactose.

Apresentação: Lata de 400g, sabor Baunilha.

Faixa etária: Indicado para maiores de 19 anos, outras faixas etárias consumir conforme orientação médica ou nutricionista.

Modo de preparo: Adicione 130ml de água em um recipiente. Agite continuamente e vá acrescentando, aos poucos, os 40g do produto (equivalente a 4 dosadores). Misture bem até que esteja completamente dissolvido. Administração via oral.

Distribuição energética: 1 dose 157kcal

Carboidratos 39% - Lipídeos 37% - Proteínas 24%

INGREDIENTES

Maltodextrina, Proteína de soja isolada, Óleo de soja em pó (Glycine max L. Merr), Polidextrose, Óleo de canola em pó (Brassica Napus L.), Proteína de soro do leite concentrada sem lactose, Inulina obtida da raiz de chicória (Cichorium intybus), Frutooligossacarídeo (FOS), Bisglicinato de magnésio, Fosfato de potássio dibásico (Fósforo e Potássio), Bitartarato de colina, Fosfato tricálcico (Cálcio e Fósforo), Carbonato de cálcio (Cálcio), Ácido ascórbico (Vit C), Acetato de DL-alfa-tocoferol (Vit E), Bisglicinato ferroso (Ferro), Bisglicinato de zinco, Nicotinamida (Vit B3), L-Selenometionina (Selênio), Bisglicinato de manganês, D-Pantotenato de cálcio (Vit B5), Acetato de retinol (Vit A), Cloridrato de piridoxina (Vit B6), Ácido fólico, Bisglicinato de cobre, Cloridrato de tiamina (Vit B1), Riboflavina (Vit B2), Fitomenadiona (Vit K), Metilcobalamina (Vit B12), D-Biotina, Picolinato de cromo, Vitamina D3 (Colecalciferol), Molibdato de sódio diidratado (Molibdênio), Iodeto de potássio (Iodo e Potássio), Edulcorantes Xilitol e Sucralose, Aromatizante idêntico ao natural de Baunilha, Acidulante Ácido cítrico, Corante Extrato de urucum base norbixina. **ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE E DA SOJA. PODE CONTER PINOLI. NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

Produto Isento de Registro de acordo com a resolução - RDC 240/2018

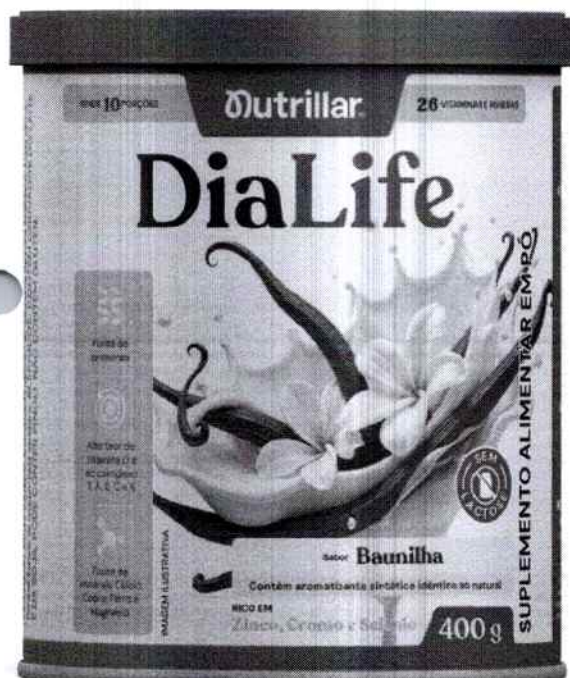


Imagem ilustrativa

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porções por embalagem: 10

Porção: 40 g (4 dosadores)

	40 g	%VD*
Valor energético (Kcal)	157	8
Carboidratos (g)	15	5
Açúcares totais (g)	1,1	
Açúcares adicionados (g)	0,7	1
Políeis totais (g)	3,1	
Xilitol (g)	3,1	
Proteínas (g)	9,3	19
Gorduras totais (g)	6,5	10
Gorduras saturadas (g)	0,9	5
Gorduras trans (g)	0	0
Fibras alimentares (g)	5,7	23
Sódio (mg)	121	6

MINERAIS. Cálcio (210 mg, 21%) • Cobre (502 µg, 56%) • Cromo (35 µg, 100%) • Ferro (6,2 mg, 44%) • Fósforo (177 mg, 25%) • Iodo (50 µg, 33%) • Magnésio (125 mg, 30%) • Manganês (1 mg, 33%) • Molibdênio (52 µg, 116%) • Potássio (196 mg, 6%) • Selênio (30 µg, 50%) • Zinco (7,3 mg, 66%).

VITAMINAS. Vit A (600 µg, 75%) • Vit D (15 µg, 100%) • Vit E (15 mg, 100%) • Vit K (60 µg, 50%) • Vit C (100 mg, 100%) • Vit B1 (1,2 mg, 100%) • Vit B2 (1,2 mg, 100%) • Vit B3 (15 mg, 100%) • Vit B5 (5 mg, 100%) • Vit B6 (3 mg, 231%) • Biotina (30 µg, 100%) • Ácido fólico (240 µg, 100%) • Vit B12 (2,9 µg, 121%) • Colina (140 mg, 25%).

*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.



Resposta aos Recursos



PARECER TÉCNICO NUTRICIONAL

Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Lotes 04, 06 e 22

I. OBJETIVO

Avaliar a adequação técnica dos produtos cotados por diferentes empresas licitantes no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2025, da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, quanto ao atendimento às exigências estabelecidas no edital para os lotes mencionados.

II. BASE REGULATÓRIA

- RDC nº 21/2015 – Anvisa: Define “fórmulas para nutrição enteral” como alimentos para fins especiais, aptos ao uso por tubo e/ou via oral, exclusivos ou complementares, com orientação profissional.
- RDC nº 243/2018 – Anvisa: Define suplementos alimentares como produtos destinados a indivíduos saudáveis, para ingestão oral exclusiva.
- RDC nº 27/2010 e 240/2018 – Anvisa: Estabelecem a obrigatoriedade de registro sanitário para fórmulas enterais.
- Edital – Lotes 04, 06 e 22: Determina produtos nutricionalmente completos, com uso oral e enteral, com composição calórica, proteica e lipídica específica, e isentos de substâncias como lactose, glúten e sacarose.

III. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E EMPRESAS

LOTE 06 – ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Produto Requerente:

- NESH PENTASURE SR / Hexagon Nutrition
- Classificação: Fórmula para nutrição enteral e oral
- Registro Anvisa: 674750001
- Características: Normocalórica (0,93 kcal/ml), hiperprotéica (20%), baixo índice glicêmico, isenta de lactose, sacarose e glúten.
- Adequado ao edital

Produtos Concorrentes Contestados:

- Dialife (PROMISSE)
- Diamax Inn (V&V Nutrição e K da Silva Ferreira)
- Classificação: Suplementos alimentares (sem registro na Anvisa para uso enteral)
- Uso: Exclusivamente oral, sem comprovação de uso como dieta enteral
- Inadequados ao edital

Conclusão técnica: As alegações da empresa ALM estão fundamentadas em normativas da Anvisa e em critérios técnicos. Os produtos concorrentes são suplementos orais, não substituem dietas nutricionalmente completas para nutrição enteral. Portanto, o produto da ALM é tecnicamente adequado e os demais devem ser desclassificados.

LOTE 04 – NM LICITAÇÕES LTDA

Produto Concorrente Contestado:

- Trophic Basic 800g – V&V Nutrição Hospitalar
- Classificação: Fórmula normoprotéica, com sabor baunilha.
- Composição: Não atende aos critérios de ser hiperprotéica nem isenta de sabor Inadequado ao edital

Produto NM Licitações:

- Bemvital Sênior 45+ 370g
- Composição: Não atende aos critérios hipercalóricos e hiperproteico.

Produto Promisse Comercio de materiais

- Nutrillar / Sustenlife Senior
- Composição: Adequado ao Edital

Conclusão técnica: O produto da V&V apresenta sabor e não é hiperprotéico, descumprindo as exigências do item. O produto Bemvital Sênior proposta da NM Licitações não apresenta as características de hipercalórico e hiperproteico. O produto Nutrillar / Sustenlife Senior apresentado pela empresa Promisse Comércio de Materiais encontra-se adequado ao Edital.

LOTE 22 – V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Produto Concorrente Contestado:

- Nutro Premium Soy – Astra Medical Supply
- Classificação: Dieta enteral, porém com sérios relatos técnicos de não conformidade.
- Falhas apontadas:
 - Má solubilidade, presença de grumos.
 - Falta de flexibilidade de diluição (apenas 1.0 kcal/ml)
 - Laudos técnicos apontam necessidade de mixer ou liquidificador Inadequado ao edital

Produto V&V Nutrição (referência):

- Trophic Basic (Prodiet)
- Características: Referência do edital, com boa solubilidade e flexibilidade de diluição Adequado ao edital



Conclusão técnica: O Nutro Premium Soy foi reprovado tecnicamente em diversos pregões, com laudos nutricionais que confirmam sua ineficácia prática. O produto da V&V é alinhado com a marca de referência e possui desempenho técnico superior.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos critérios técnicos, regulatórios e nas exigências editalícias, conclui-se que:

- O produto NESH PENTASURE SR atende integralmente ao Lote 06 – sendo nutricionalmente completo, registrado na Anvisa, e indicado para uso oral e enteral. Os concorrentes ofertaram suplementos alimentares orais, não aptos ao uso enteral, devendo ser desclassificados.
- No Lote 04, o produto da V&V Nutrição Hospitalar não cumpre os critérios de composição (hiperprotéico e sem sabor). Assim como o produto Benvital Sênior 45+ não cumpre integralmente o Edital não sendo hipercalórico nem hiperproteico. Sendo adequado ao Edital o produto ofertado pela empresa Premisse Comércio de Materiais – Nutrillar / Sustenlife Senior
- O produto Nutro Premium Soy, ofertado no Lote 22, falha tecnicamente em critérios de diluição, homogeneidade e funcionalidade, não devendo ser aceito. O produto da V&V é tecnicamente mais adequado ao edital.

V. RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Recomenda-se:

- A desclassificação das empresas que ofertaram produtos que não atendem aos requisitos técnicos mínimos previstos no edital, em especial quanto à nutrição enteral, composição proteica, ausência de sabor e flexibilidade de diluição;
- A classificação e adjudicação das propostas que apresentaram produtos com registro Anvisa, conformidade técnica e evidência prática de desempenho clínico, conforme fundamentação acima.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DANIARA DANTAS RIBAS**
Data: 14/08/2025 08:22:27-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Daniara Dantas Ribas
Nutricionista - CRN8: 11385

Marilza Alves Lourenço
Nutricionista
Portaria 1393 de 17/03/2023





RETIFICAÇÃO PARECER TÉCNICO NUTRICIONAL

Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Lotes 04, 06 e 22

I. OBJETIVO

Avaliar a adequação técnica dos produtos cotados por diferentes empresas licitantes no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2025, da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, quanto ao atendimento às exigências estabelecidas no edital para os lotes mencionados.

II. BASE REGULATÓRIA

- RDC nº 21/2015 – Anvisa: Define “fórmulas para nutrição enteral” como alimentos para fins especiais, aptos ao uso por tubo e/ou via oral, exclusivos ou complementares, com orientação profissional.

LOTE 04 – NM LICITAÇÕES LTDA

O produto ofertado pela empresa **NM Licitações – Bem Vital Sênior 45+** (370g) – havia sido inicialmente desclassificado. Contudo, atendendo à solicitação da empresa, procedeu-se a nova análise, com fundamento na **RDC nº 21/2015**, Anexo IV, ocasião em que se constatou que o referido produto atende aos requisitos de **hiperproteico** e **hipercalórico** estabelecidos na referida norma.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos critérios técnicos, regulatórios e nas exigências editalícias, conclui-se que:

- No **Lote 04**, o produto ofertado pela empresa **NM Licitações – Bem Vital Sênior 45+** (370g) – encontra-se em conformidade com o Edital, atendendo integralmente ao descritivo.

V. RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Recomenda-se:

- A classificação da empresa **NM LICITAÇÕES** no Lote 4, com o produto **Bem Vital Senior 45+**.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA DANTAS RIBAS
Data: 15/08/2025 11:23:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniara Dantas Ribas
Nutricionista - CRN8: 11385



Município de Ibaí - 2025

Relação de Participantes

Pregão 17/2025



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
49466-6	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Classificado
50244-8	04.071.245/0001-60	UCIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E	Classificado
70043-6	09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Habilitado
78945-3	38.007.920/0001-04	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	Habilitado
78946-1	29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	Habilitado
85215-5	34.711.455/0001-37	K DA SILVA FERREIRA	Classificado
86080-8	03.612.312/0004-97	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	Habilitado
90161-0	27.455.068/0001-11	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Classificado
98753-1	01.700.884/0001-50	VEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	Classificado
98759-0	51.879.256/0001-51	NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Habilitado
107823-2	54.388.779/0001-93	EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	Classificado
109564-1	52.339.425/0001-23	N M LICITACOES LTDA	Habilitado
109567-6	52.932.346/0001-21	VTR COMERCIAL LTDA	Habilitado
109568-4	39.430.487/0001-88	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L	Classificado
112213-4	69.299.360/0001-32	DROGARIA BARÃO EIRELI ME	Classificado
112214-2	21.296.343/0001-15	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS	Classificado
112215-1	11.327.892/0001-56	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	Classificado
112216-9	28.921.456/0001-03	A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	Habilitado
112217-7	32.050.175/0001-08	A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA	Classificado
112218-5	50.721.889/0001-74	KEMPOO NUTRACEUTICOS LTDA	Classificado
112219-3	26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	Classificado
112220-7	44.127.150/0001-36	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 022

Qtde total de fornecedores: 022

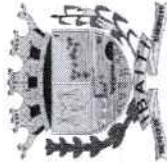


Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 17/2025

Página: 1

Data abertura: 24/06/2025		Data julgamento: 24/06/2025		Data homologação:								
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA												
001 Alimento para Nutrição Oral e Enter	LTA	3.010,00	52,00	NUTREN SENIOR -	55,35	NESTLE NUTREN	34,22	NUTRILLAR	32,20 *	PRODIENT TROPIC		
TOTAL DO LOTE			156.520,00		166.603,50		103.002,20		96,922,00 *			
Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA												
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Isol	LTA	585,00	0,00		0,00		111,00	DANONE APTAMIL	0,00			
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		64.935,00					
Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 Alimento para Nutrição Oral - Recup	LTA	100,00	0,00		0,00		58,99	DANONE FORTINI	50,70	PRODIENT TROPIC		
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		5.899,00		5.070,00			
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 Alimento para Nutrição Oral e Enter	LTA	1.000,00	0,00		0,00		36,65	NUTRILLAR	0,00	PRODIENT TROPIC		
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		36.650,00					
Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 Composto Lácteo para Nutrição Oral	LTA	80,00	0,00		0,00		33,68	DANONE MILNUTRI	41,91	NUTRAMILK NUTRA		
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		2.694,40		3.352,80			
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 Dieta Oral e Enteral em Pó	LTA	400,00	0,00		0,00		0,00	NUTRILLAR DIALIFE	0,00	PRODIENT DIAMAX IN		
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		0,00					
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Pol	LTA	150,00	0,00		0,00		133,00	PRODIENT TROPIC	68,52	PRODIENT TROPIC		
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		19.950,00		10.278,00			
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 Fórmula Alimentar de Aminoácidos pa	LTA	120,00	0,00		0,00		204,43 *	DANONE NEO	0,00			
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		24.531,60 *					
Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Isol	LTA	540,00	0,00		0,00		89,94	DANONE APTAMIL	0,00			
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		48.567,60					
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Isol	LTA	68,00	0,00		0,00		42,28 *	DANONE APTAMIL	0,00			
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		2.875,04 *					
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP												
001 Fórmula Infantil para Alimentação	LTA	50,00	0,00				37,79	DANONE APTAMIL				
EMPRESAS PARTICIPANTES												
CNPJ: 05.912.018/0001-83 - MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A				CNPJ: 04.071.245/0001-60 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR				CNPJ: 38.007.920/0001-04 - EMP - Empate				
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 09.396.523/0001-04 - V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA				FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate				
Emitido por: ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZIOQUIA, na versão: 5537 q												



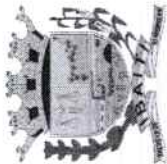


Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 17/2025

Página:2

Data abertura: 24/06/2025		Data julgamento: 24/06/2025		Data homologação:						
Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 05.912.018/0001-83 Preço	Marca	CNPJ: 04.071.245/0001-60 Preço	Marca	CNPJ: 09.395.523/0001-73 Preço	Marca	CNPJ: 38.007.920/0001-04 Preço	Marca
TOTAL DO LOTE										
Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP										
001 Fórmula Infantil para Alimentação	LTA	180,00	0,00				67,58	DANONE APTAMIL		
TOTAL DO LOTE										
Lote 013 - EXCLUSIVO ME E EPP										
001 Fórmula Infantil para Alimentação	LTA	50,00	0,00				64,14 *	DANONE APTANUTRI		
TOTAL DO LOTE										
Lote 014 - EXCLUSIVO ME E EPP										
001 Fórmula infantil de aminoácidos e/e	LTA	162,00	0,00		0,00		3.207,00 *		0,00	
TOTAL DO LOTE										
Lote 015 - EXCLUSIVO ME E EPP										
001 Fórmula infantil enteral/oral em pó	LAT	70,00	0,00		0,00		207,48	DANONE NEO		
TOTAL DO LOTE										
Lote 016 - EXCLUSIVO ME E EPP										
001 Fórmula infantil padrão de seg umen	LTA	340,00	0,00		0,00		33.611,76		0,00	
TOTAL DO LOTE										
Lote 017 - EXCLUSIVO ME E EPP										
001 Fórmula infantil para alimentação d	LTA	310,00	0,00		0,00		186,72 *	DANONE NEOFORTE		
TOTAL DO LOTE										
Lote 018 - EXCLUSIVO ME E EPP										
001 Fórmula para Lactentes - Apresentam	LTA	50,00	0,00		0,00		13.070,40 *		0,00	
TOTAL DO LOTE										
Lote 019 - EXCLUSIVO ME E EPP										
001 Fórmula para Lactentes - Apresentam	LTA	430,00	0,00		0,00		64,14 *	DANONE APTANUTRI		
TOTAL DO LOTE										
Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP										
001 Nutrição oral em pó para crianças c	UND	312,00	0,00		0,00		21.907,60 *		0,00	
TOTAL DO LOTE										
Lote 022 - EXCLUSIVO ME E EPP										
001 ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL	LAT	600,00	0,00		0,00		37,79 *	DANONE APTAMIL		
TOTAL DO LOTE										
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR										
CNPJ: 05.912.018/0001-83 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A										
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA										
CNPJ: 04.071.245/0001-60 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA										
CNPJ: 38.007.920/0001-04 - V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA										
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empresa ME										
Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZIOQUIA, na versão: 5537 q										





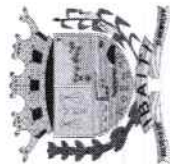
Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 17/2025

Página:3

Data abertura: 24/06/2025			Data homologação:			Data julgamento: 24/06/2025							
Produto	UN	Quantidade	Preço	CNPJ: 29.715.704/0001-22	Preço	Marca	CNPJ: 34.711.455/0001-37	Preço	Marca	CNPJ: 03.612.312/0004-97	Preço	Marca	CNPJ: 27.455.068/0001-11
Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA													
001 Alimento para Nutrição Oral e Enter	LTA	3.010,00	110,80	NESTLÉ NUTREN	68,81	NUTRA MILK NUTRA	207.118,10	0,00			90,00	NESTLE/NUTREN	
TOTAL DO LOTE			333.508,00								270.900,00		
Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA													
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Isol	LTA	585,00	0,00		0,00		0,00	58,01 *	APTAMIL SOJA -	110,00	64.350,00	DANONE/APTAMIL	
TOTAL DO LOTE			0,00					33.935,85 *					
Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP													
001 Alimento para Nutrição Oral - Recup	LTA	100,00	62,13	NESTLÉ ISOSOURCE	72,77	NESTLE	7.277,00	0,00			64,00	NESTLE/NUTREN	
TOTAL DO LOTE			6.213,00								6.400,00		
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP													
001 Alimento para Nutrição Oral e Enter	LTA	1.000,00	67,03	NESTLÉ NUTREN	68,81	NUTRA MILK NUTRA	68.810,00	0,00			90,00	NESTLE/NUTREN	
TOTAL DO LOTE			67.030,00								90.000,00		
Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP													
001 Composto Lácteo para Nutrição Oral	LTA	80,00	0,00		43,50	DANONE MILNUTRI	3.490,00	0,00			64,00	DANONE/MILNUTRI	
TOTAL DO LOTE			0,00								5.120,00		
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP													
001 Dieta Oral e Enteral em Pó	LTA	400,00	0,00		0,00	PRODIET DIAMAX IN	0,00	0,00			0,00		
TOTAL DO LOTE			0,00										
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP													
001 Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Pol	LTA	150,00	71,50	VITAFOR ENTERAL	0,00		0,00	0,00			0,00		
TOTAL DO LOTE			10.725,00										
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP													
001 Fórmula Alimentar de Aminoácidos pa	LTA	120,00	230,00	DANONE NEOCATE	0,00		0,00	0,00			286,51	DANONE/NEOCATE	
TOTAL DO LOTE			27.600,00								34.381,20		
Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP													
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Isol	LTA	540,00	0,00		0,00		0,00	0,00			111,00	DANONE/APTAMIL	
TOTAL DO LOTE			0,00								59.940,00		
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP													
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Isol	LTA	68,00	83,90	DANONE APTAMIL	0,00		0,00	0,00			65,00	DANONE/APTAMIL	
TOTAL DO LOTE			5.705,20								4.420,00		
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP													
001 Fórmula Infantil para Alimentação	LTA	50,00	30,88 *	NESTLÉ NESTOGENO				55,00					
<													



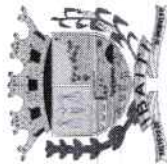
Entido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZQUIA, na versão: 5537 q



Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 17/2025

[illegible]

Emitido por: ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA, na versão: 5537 q



Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 17/2025

Página 5

Data abertura: 24/06/2025			Data homologação:			Data julgamento: 24/06/2025		
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA								
001 Alimento para Nutrição Oral e Enter	LTA	3.010,00	51,25	MEGAMIX PROTEIN +		SUSTAP SENIOR 0	36,23	Bemvitai Sênior 45+
TOTAL DO LOTE			154.262,50		0,00		119.497,00	109.052,30
Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA								
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Iscl	LTA	585,00	109,90	APTAMIL SOJA 800G			0,00	
TOTAL DO LOTE			64.291,50		0,00		0,00	
Lote 003 - EXCLUSIVO MEE EPP								
001 Alimento para Nutrição Oral - Recup	LTA	100,00	102,50	PEDIASURE 400G	49,00 *	EREMIX SUPREMIX+	55,00	sustap bmbini
TOTAL DO LOTE			10.250,00		4.900,00 *		5.500,00	0,00
Lote 004 - EXCLUSIVO MEE EPP								
001 Alimento para Nutrição Oral e Enter	LTA	1.000,00	51,25	MEGAMIX PROTEIN +	43,99	EREMIX MEGAMIX	39,90	sustap senior 0 lactose
TOTAL DO LOTE			51.250,00		43.990,00		39.900,00	36,23 * 36.230,00 *
Lote 005 - EXCLUSIVO MEE EPP								
001 Composto Lácteo para Nutrição Oral	LTA	80,00	0,00					
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		0,00	31,52 * 2.521,60 *
Lote 006 - EXCLUSIVO MEE EPP								
001 Dieta Oral e Enteral em Pó	LTA	400,00	102,08	PENTASURE SR 400G			0,00	
TOTAL DO LOTE			40.832,00		0,00		0,00	0,00
Lote 007 - EXCLUSIVO MEE EPP								
001 Dieta Oral e/or Enteral em Pó - Pol	LTA	150,00	102,08	NUTRO PREMIUM	72,00	EREMIX SUPREMIX		
TOTAL DO LOTE			15.312,00		10.800,00		0,00	0,00
Lote 008 - EXCLUSIVO MEE EPP								
001 Fórmula Alimentar de Aminoácidos pa	LTA	120,00	286,51	NEOCATE ADVANCE			0,00	
TOTAL DO LOTE			34.381,20		0,00		0,00	0,00
Lote 009 - EXCLUSIVO MEE EPP								
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Iscl	LTA	540,00	109,09	APTAMIL SOJA 800G			0,00	
TOTAL DO LOTE			58.908,60		0,00		0,00	0,00
Lote 010 - EXCLUSIVO MEE EPP								
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Iscl	LTA	68,00	85,62	APTAMIL SOJA 400G			0,00	
TOTAL DO LOTE			5.822,16		0,00		0,00	0,00
Lote 011 - EXCLUSIVO MEE EPP								
001 Fórmula Infantil para Alimentação	LTA	50,00	42,55	NESTOGENO 2 400G				
CNPJ: 01.700.884/0001-50 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 54.388.779/0001-93 - EFFRAIN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS								

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUZIOQUIÁ

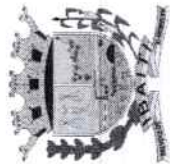
39

20/06/2025 10:09:15

Empate Empate

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate

20/06/2025 10:09:15

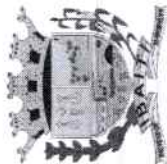


Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 17/2025

Data abertura: 24/06/2025			Data homologação:			Data julgamento: 24/06/2025						
Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 01.700.884/0001-50	Preço	Marca	CNPJ: 51.879.256/0001-51	Preço	Marca	CNPJ: 54.388.779/0001-93	Preço	Marca	CNPJ: 52.339.425/0001-23
TOTAL DO LOTE				2.127,50			0,00		0,00			0,00
Lote 012 - EXCLUSIVO MEE E EPP												
001	Fórmula Infantil para Alimentação	LTA	180,00	85,55	NESTOGENO 2 800G							
TOTAL DO LOTE				15.399,00			0,00		0,00			0,00
Lote 013 - EXCLUSIVO MEE E EPP												
001	Fórmula Infantil para Alimentação	LTA	50,00	92,56	APTANUTRI 3 800G							
TOTAL DO LOTE				4.628,00			0,00		0,00			0,00
Lote 014 - EXCLUSIVO MEE E EPP												
001	Fórmula infantil de aminoácidos ele	LTA	162,00	188,50 *	NEOADVANCE 400G							
TOTAL DO LOTE				30.537,00 *			0,00		0,00			0,00
Lote 015 - EXCLUSIVO MEE E EPP												
001	Fórmula infantil enteral/oral empô	LAT	70,00	203,00	NEOFORTE 400G							
TOTAL DO LOTE				14.210,00			0,00		0,00			0,00
Lote 016 - EXCLUSIVO MEE E EPP												
001	Fórmula infantil padrão de segui men	LTA	340,00	92,56	APTANUTRI 3 800G							
TOTAL DO LOTE				31.470,40			0,00		0,00			0,00
Lote 017 - EXCLUSIVO MEE E EPP												
001	Fórmula infantil para alimentação d	LTA	310,00	74,00	APTAMIL 2 400G							
TOTAL DO LOTE				22.940,00			0,00		0,00			0,00
Lote 018 - EXCLUSIVO MEE E EPP												
001	Fórmula para Lactentes - Apresentem	LTA	50,00	62,32	APTAMIL RR 400G							
TOTAL DO LOTE				3.116,00			0,00		0,00			0,00
Lote 019 - EXCLUSIVO MEE E EPP												
001	Fórmula para Lactentes - Apresentem	LTA	430,00	111,74	APTAMIL RR 800G							
TOTAL DO LOTE				48.048,20			0,00		0,00			0,00
Lote 022 - EXCLUSIVO MEE E EPP												
001	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL	LAT	600,00	0,00					70,00	Nutro premium 800g lata		
TOTAL DO LOTE				0,00			0,00		42.000,00			0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR												
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR							4.900,00					38.751,60

CNPJ: 01.700.884/0001-50 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 54.388.779/0001-93 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 51.879.258/0001-51 - NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.338.425/0001-23 - N M LUCITACOES LTDA
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empreite EMB - Empreite ME
20/09/2025 10:09:15



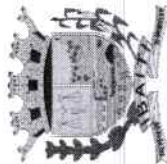


Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 17/2025

Página: 7

Data abertura: 24/06/2025				Data homologação:				Data julgamento: 24/06/2025			
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA											
001 Alimento para Nutrição Oral e Enter	LTA	3.010,00	98,57	Nutren Senior - Nestlé /	113,08	NUTREN SENIOR	99,00	NUTREN SENIOR	45,00	BIOSEN	
TOTAL DO LOTE			298.696,70		340.370,80		297.990,00		135.450,00		
Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA											
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Isol	LTA	585,00	94,15	Aptamil SOJA - Danone	111,84	APTAMIL SOJA	79,00	APTAMIL SOJA LATA	0,00		
TOTAL DO LOTE			55.077,75		65.426,40		48.215,00		0,00		
Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Alimento para Nutrição Oral - Recup	LTA	100,00	59,00	Isosource Junior -	141,25	NUTREN JUNIOR	69,00	NUTREN JUNIOR	0,00		
TOTAL DO LOTE			5.900,00		14.125,00		6.900,00		0,00		
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Alimento para Nutrição Oral e Enter	LTA	1.000,00	98,57	Nutren Senior - Nestlé /	113,08	NUTREN SENIOR	99,00	NUTREN SENIOR	45,00	BIOSEN	
TOTAL DO LOTE			98.570,00		113.080,00		99.000,00		45.000,00		
Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Composto Lúcido para Nutrição Oral	LTA	80,00	62,00	Fortini Complete -	64,30	MIL NUTRI	54,00	MILNUTRI LATA 400G	0,00		
TOTAL DO LOTE			4.960,00		5.144,00		4.320,00		0,00		
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Dieta Oral e Enteral em Pó	LTA	400,00	0,00		108,69	DIAMAX IN	0,00		0,00		
TOTAL DO LOTE			0,00		43.476,00		0,00		0,00		
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Pol	LTA	150,00	0,00		133,13	NUTRISON SOYA	0,00		85,00	ENTERAL COMP +	
TOTAL DO LOTE			0,00		19.969,50		0,00		12.750,00		
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Fórmula Alimentar de Aminoácidos pa	LTA	120,00	270,00	NeoAdvance - Danone /	286,51	NEOCATE ADVANCE	271,00	NEOCATE ADVANCE	0,00		
TOTAL DO LOTE			32.400,00		34.381,20		32.520,00		0,00		
Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Isol	LTA	540,00	81,90 *	Aptamil SOJA - Danone	111,84	APTAMIL SOJA	93,00	APTAMIL SOJA LATA	0,00		
TOTAL DO LOTE			44.226,00 *		60.393,60		50.220,00		0,00		
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Isol	LTA	68,00	57,57	Aptamil SOJA - Danone	85,62	APTAMIL SOJA	85,00	APTAMIL SOJA LATA	0,00		
TOTAL DO LOTE			3.914,76		5.822,16		5.780,00		0,00		
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Fórmula Infantil para Alimentação	LTA	50,00	37,88	Nestogeno 2 - Nestlé /	56,25	APTAMIL 2	48,00	NESTOGENO 2 LATA	0,00		
EMPREENHIMENTO											
CNPJ: 52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA											
CNPJ: 69.299.360/0001-32 - DROGARIA BARÃO EIRELI ME											
CNPJ: 39.430.487/0001-88 - ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA											
CNPJ: 21.296.343/0001-15 - HASSSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONFRU - Frustrado											
DES - Deserto											
EMP - Empreiteira ME											
20/06/2025 10:09:15											
Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZIOQUIA, na versão: 5537 q											

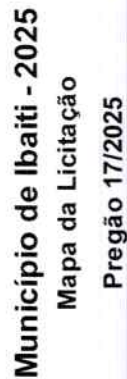




Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 17/2025

Página 8

Data abertura: 24/06/2025			Data homologação:			Data julgamento: 24/06/2025		
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ: 69.299.360/0001-32								
CNPJ: 21.296.343/0001-15								
CNPJ: 52.932.346/0001-21								
CNPJ: 39.430.487/0001-88								
CNPJ:								



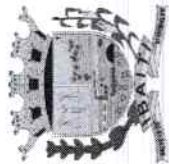
Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 52.932.346/0001-21 Preço	Marca	CNPJ: 39.430.487/0001-88 Preço	Marca	CNPJ: 69.299.360/0001-32 Preço	Marca	CNPJ: 21.296.343/0001-15 Preço
TOTAL DO LOTE			0,00		44.778,00		0,00		48.000,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR									
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			60.126,00						

CNPJ: 52.932.348/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 69.299.360/0001-32 - DROGARIA BARÃO EIRELI ME

CNPJ: 39.430.487/0001-88 - ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 21.296.343/0001-15 - HASEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONFRU - Frustrado

Emitido por: ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZIOUA, na versão: 5537 q

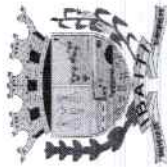




Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 17/2025

Data abertura: 24/06/2025			Data julgamento: 24/06/2025			Data homologação:					
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Preço	Preço	Preço	Preço	Preço	Preço
Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA											
001 Alimento para Nutrição Oral e Enter	LTA	3.010,00	0,00	Farmax Suprinutri	46,70	SUSTAGEN SENIOR /	113,08	nutren senior	113,08	Dynex Lata	
TOTAL DO LOTE			0,00		140.567,00		340.370,80		340.370,80		
Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA											
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Iscl	LTA	585,00	0,00	Danone Aptamil Soja	0,00		111,84	aptamil soja			
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		65.426,40		0,00		
Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Alimento para Nutrição Oral - Recup	LTA	100,00	0,00	Nestlé Iscosource Junior	60,80	PEDIASURE /					
TOTAL DO LOTE			0,00		6.080,00		0,00		0,00		
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Alimento para Nutrição Oral e Enter	LTA	1.000,00	0,00	Farmax Suprinutri	46,70	SUSTAGEN SENIOR /	113,08	nutren senior	113,08	Dynex Lata	
TOTAL DO LOTE			0,00		46.700,00		113.080,00		113.080,00		
Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Composto Lácteo para Nutrição Oral	LTA	80,00	0,00		0,00		64,30	nestle milnutri			
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		5.144,00		0,00		
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Dieta Oral e Enteral em Pó	LTA	400,00	0,00		98,80 *	NESH PENTASURE	0,00		0,00		
TOTAL DO LOTE			0,00		39.440,00 *				0,00		
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Pol	LTA	150,00	0,00		77,00	ENTERAL COMP	0,00		0,00		
TOTAL DO LOTE			0,00		11.550,00						
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Fórmula Alimentar de Aminoácidos pa	LTA	120,00	0,00	Danone Neocate LCP	0,00		0,00		0,00		
TOTAL DO LOTE			0,00								
Lote 009 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Iscl	LTA	540,00	0,00	Danone Aptamil Soja	0,00		111,84	APTAMIL SOJA			
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		60.393,60		0,00		
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Fórmula Inf à Base de Proteína Iscl	LTA	68,00	0,00	Danone Aptamil Soja	0,00						
TOTAL DO LOTE			0,00		0,00		0,00		0,00		
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP											
001 Fórmula Infantil para Alimentação	LTA	50,00	0,00	Nestlé Nestogeno 2	0,00		56,25	NESTOGENO 2			
Empilhador											
CNPJ: 11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA											
CNPJ: 32.050.175/0001-08 - A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA											
CNPJ: 28.921.456/0001-03 - A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI											
CNPJ: 50.721.889/0001-74 - KEMPOO NUTRACEUTICOS LTDA											
Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZIOQUIA, na versão: 5537 q											
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empilhador EMP - Empilhador ME											
20/08/2025 10:09:15											

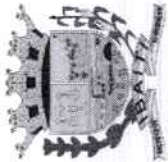




Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 17/2025

Data abertura: 24/06/2025				Data homologação:			
Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 11.327.892/0001-56 Preço	CNPJ: 28.921.456/0001-03 Preço	CNPJ: 32.050.175/0001-08 Preço	CNPJ: 50.721.889/0001-74 Preço	Marca
TOTAL DO LOTE							
Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 Fórmula Infantil para Alimentação	LTA	180,00	0,00		85,55		NESTOGENO 2
TOTAL DO LOTE			0,00	0,00	15.398,00	0,00	
Lote 013 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 Fórmula Infantil para Alimentação	LTA	50,00	0,00		88,75		N/A N/A
TOTAL DO LOTE			0,00	0,00	4.437,50	0,00	
Lote 014 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 Fórmula infantil de amindocidos ale	LTA	162,00	0,00				
TOTAL DO LOTE			0,00	0,00	0,00	0,00	
Lote 015 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 Fórmula infantil enteral/oral em pó	LAT	70,00	0,00		266,60		DANONEN
TOTAL DO LOTE			0,00	0,00	18.662,00	0,00	
Lote 016 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 Fórmula Infantil padrão de seg umen	LTA	340,00	0,00		86,63		APTAMIL 3
TOTAL DO LOTE			0,00	0,00	29.454,20	0,00	
Lote 017 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 Fórmula infantil para alimentação d	LTA	310,00	0,00		87,52		NAN CONFORT 2
TOTAL DO LOTE			0,00	0,00	27.131,20	0,00	
Lote 018 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 Fórmula para Lactentes - Apresentam	LTA	50,00	0,00				
TOTAL DO LOTE			0,00	0,00	0,00	0,00	
Lote 019 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 Fórmula para Lactentes - Apresentam	LTA	430,00	0,00				
TOTAL DO LOTE			0,00	0,00	0,00	0,00	
Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 Nutrição oral em pó para crianças c	UND	312,00	0,00	60,80 *	93,94		PEDIASURE INFANTIL
TOTAL DO LOTE			0,00	18.969,60 *	29.309,28	0,00	
Lote 022 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001 ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL	LAT	600,00	0,00	70,00			
TOTAL DO LOTE			0,00	42.000,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				58.409,60			
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR							
CNPJ: 11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA							
CNPJ: 32.050.175/0001-08 - A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA							
CNPJ: 28.921.456/0001-03 - A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI							
CNPJ: 50.721.889/0001-74 - KEMPOO NUTRACÊUTICOS LTDA							
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate ME							
Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZQUIA, na versão: 5537 q							

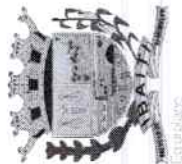




Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 17/2025

Data abertura: 24/06/2025		Data julgamento: 24/06/2025		Data homologação:			
Produto		UN	Quantidade	CNPJ: 26.325.797/0001-90		CNPJ: 44.127.150/0001-36	
				Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
001	Alimento para Nutrição Oral e Enter	LTA	3.010,00	0,00	EREMIX MEGAMIX		
TOTAL DO LOTE				0,00		0,00	
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Pol	LTA	150,00	0,00		57,13 *	NUTRO PREMIUM
TOTAL DO LOTE				0,00		8.569,50 *	
Lote 022 - EXCLUSIVO ME E EPP							
001	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL	LAT	500,00	0,00			NUTRO PREMIUM
TOTAL DO LOTE				0,00		0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						8.569,50	



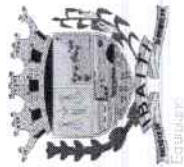


Município de Ibaíti - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 17/2025

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 112216-9 A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI CNP.J: 28.921.456/0001-03 Telefone: 4130522128 Status: Habilitado Email: nm.licitacao@gmail.com Representante: 112252-5 ANALUCIA DE MATOS									
Lote 006 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	40729 Dieta Oral e Enteral em Pó	LTA	400,00	Classificado	NESH	PENTASURE SR /	98,60	39.440,00	*
Lote 020 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	37770 Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares	UN	312,00	Classificado	PEDIASURE /	ABBOTT	60,80	18.569,60	*
Fornecedor: 112220-7 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E CNP.J: 44.127.190/0001-36 Telefone: 414040429 Status: Habilitado Email: licitacao@astramedicalbr.com Representante: 112253-3 JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA									
Lote 007 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35243 Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa	LTA	150,00	Classificado	NUTRO	PREMIUM SOY	57,13	8.569,50	*
Fornecedor: 78946-1 MAIS SAÚDE MARIANGA PRODUTOS MÉDICOS E CNP.J: 29.716.704/0001-22 Telefone: 4430292448 Status: Habilitado Email: maisaude@mg@gmail.com Representante: 78948-8 LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS									
Lote 011 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35218 Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6° Mês 400g	LTA	50,00	Classificado	NESTLÉ	NESTOGENO 2 400G	30,86	1.543,00	*
Lote 012 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35236 Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6° Mês 800g	LTA	180,00	Classificado	NESTLÉ	NESTOGENO 2 800G	31,15	5.607,00	*
Lote 018 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35226 Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 400g	LTA	50,00	Classificado	NESTLÉ	NAN AR 400G	39,26	1.963,00	*
Fornecedor: 109564-1 N M LICITAÇÕES LTDA CNP.J: 52.339.426/0001-23 Telefone: 3997333135 Status: Habilitado Email: nm.licitacoes@gmail.com Representante: 109578-1 ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA									
Lote 004 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	40728 Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico	LTA	1.000,00	Classificado	Bernitai	Sênior 45+ 370g	36,23	36.230,00	*
Lote 005 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35248 Composto Lático para Nutrição Oral 400g	LTA	80,00	Classificado	Sustentil	+Fibras 400g Nutricium	31,52	2.521,60	*





Município de Ibaí - 2025

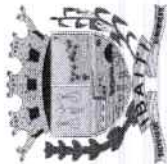
Classificação por Fornecedor

Pregão 17/2025

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 98759-0 NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 51.879.256/0001-51 Telefone: 5496272905 Status: Habilitado Email: yaminielicitacoes@gmail.com Representante: 112254-1 FELIPE CALDART									
Lote 003 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	35246 Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g	LTA	100,00	Classificado	EREMIX	SUPREMIX+ 400G	49,00	4.900,00	*
Fornecedor: 86080-8 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97 Telefone: 1160820390 Status: Habilitado Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br									
Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA									
001	40734 Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja	LTA	585,00	Classificado	APTAMIL	SOJA - DANONE	58,01	33.935,85	*
Fornecedor: 70043-6 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO CNPJ: 09.395.523/0001-73 Telefone: 4430292259 Status: Habilitado Email: licitacoesasasaudef@hotmail.com									
Representante: 71759-0 AGATHA KELLY GARCIA BRAVO									
Lote 008 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	40887 Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g	LTA	120,00	Classificado	DANONE	NEO ADVANCE 400G	204,43	24.531,60	*
Lote 010 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	40732 Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja	LTA	68,00	Classificado	DANONE	APTAMIL SOJA 400G	42,28	2.875,04	*
Lote 013 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	40739 Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses	LTA	50,00	Classificado	DANONE	APTANUTRI 3 800G	64,14	3.207,00	*
Lote 015 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	36775 Fórmula infantil enteral/oral em pó	LAT	70,00	Classificado	DANONE	NEOFORTE 400G	186,72	13.070,40	*
Lote 016 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	40741 Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir do 1ano	LTA	340,00	Classificado	DANONE	APTANUTRI 3 800G	64,14	21.807,60	*
Lote 017 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	40742 Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses	LTA	310,00	Classificado	DANONE	APTAMIL PREMIUM	37,79	11.714,90	*
Lote 019 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	40886 Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refúso 800g	LTA	430,00	Classificado	DANONE	APTAMIL	58,79	25.280,20	*
Fornecedor: 78845-3 V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.007.920/0001-04 Telefone: 4333515027 Status: Habilitado									





Município de Ibaíti - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 17/2025

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 98753-1 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA Email: paiiva@nutricao-original.com.br Representante: 78949-6 VANESSA PEREIRA DA SILVA Lote 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA									
001	40728 Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico	LTA	3 010,00	Classificado	PRODIET	TROPIC BASIC	32,20	96 922,00	*
Lote 002 - EXCLUSIVO MEE EPP									
001	36771 ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA	LAT	600,00	Classificado	PRODIET	TROPIC SOYA	57,98	34 788,00	*
Fornecedor: 98753-1 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA Email: vieira@nutricao-original.com.br Representante: 78949-6 VANESSA PEREIRA DA SILVA Lote 003 - EXCLUSIVO MEE EPP									
001	40888 Fórmula infantil de aminoácidos elementar	LTA	162,00	Classificado	NEOADVANCE	400G	188,50	30 537,00	*
Fornecedor: 109567-6 VTR COMERCIAL LTDA Email: comercial.vtr@outlook.com Representante: 109581-1 VITOR ALBANO ACOSTA Lote 009 - EXCLUSIVO MEE EPP									
001	40734 Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja	LTA	540,00	Classificado	Aptamil	SOJA - Danone / Lata	81,90	44 226,00	*
Lote 021 - EXCLUSIVO MEE EPP									
001	35241 Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes	LTA	100,00	Classificado	Aptamil	Sensitive Active - Danone	159,00	15 900,00	*
VALOR TOTAL:							477 657,29		





Município de Ibaíti - 2025
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 17 a 17



Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		2.786,36	1.668,38	995.683,32	477.657,29	518.026,03	52,03
Licitação: 17/2025 - Pregão		2.786,36	1.668,38	995.683,32	477.657,29	518.026,03	52,03
Reg de Preços para aquisição de leites e fórmulas -							
Lote: 1	AMPLA CONCORRÊNCIA	113,08	32,20	340.370,80	96.922,00	243.448,80	71,52
	40728 Alimento para Nutrição	113,08	32,20	340.370,80	96.922,00	243.448,80	71,52
Lote: 2	AMPLA CONCORRÊNCIA	111,84	58,01	65.426,40	33.935,85	31.490,55	48,13
	40734 Fórmula Inf à Base de	111,84	58,01	65.426,40	33.935,85	31.490,55	48,13
Lote: 3	EXCLUSIVO ME E EPP	141,25	49,00	14.125,00	4.900,00	9.225,00	65,31
	35246 Alimento para Nutrição	141,25	49,00	14.125,00	4.900,00	9.225,00	65,31
Lote: 4	EXCLUSIVO ME E EPP	113,08	36,23	113.080,00	36.230,00	76.850,00	67,96
	40728 Alimento para Nutrição	113,08	36,23	113.080,00	36.230,00	76.850,00	67,96
Lote: 5	EXCLUSIVO ME E EPP	64,30	31,52	5.144,00	2.521,60	2.622,40	50,98
	35248 Composto Lácteo para	64,30	31,52	5.144,00	2.521,60	2.622,40	50,98
Lote: 6	EXCLUSIVO ME E EPP	108,69	98,60	43.476,00	39.440,00	4.036,00	9,28
	40729 Dieta Oral e Enteral	108,69	98,60	43.476,00	39.440,00	4.036,00	9,28
Lote: 7	EXCLUSIVO ME E EPP	133,13	57,13	19.969,50	8.569,50	11.400,00	57,09
	35243 Dieta Oral e/ou Enteral	133,13	57,13	19.969,50	8.569,50	11.400,00	57,09
Lote: 8	EXCLUSIVO ME E EPP	286,51	204,43	34.381,20	24.531,60	9.849,60	28,65
	40887 Fórmula Alimentar de	286,51	204,43	34.381,20	24.531,60	9.849,60	28,65
Lote: 9	EXCLUSIVO ME E EPP	111,84	81,90	60.393,60	44.226,00	16.167,60	26,77
	40734 Fórmula Inf à Base de	111,84	81,90	60.393,60	44.226,00	16.167,60	26,77
Lote: 10	EXCLUSIVO ME E EPP	85,62	42,28	5.822,16	2.875,04	2.947,12	50,62
	40732 Fórmula Inf à Base de	85,62	42,28	5.822,16	2.875,04	2.947,12	50,62
Lote: 11	EXCLUSIVO ME E EPP	56,25	30,86	2.812,50	1.543,00	1.269,50	45,14
	35218 Fórmula Infantil para	56,25	30,86	2.812,50	1.543,00	1.269,50	45,14
Lote: 12	EXCLUSIVO ME E EPP	85,55	31,15	15.399,00	5.607,00	9.792,00	63,59
	35236 Fórmula Infantil para	85,55	31,15	15.399,00	5.607,00	9.792,00	63,59
Lote: 13	EXCLUSIVO ME E EPP	88,75	64,14	4.437,50	3.207,00	1.230,50	27,73
	40739 Fórmula Infantil para	88,75	64,14	4.437,50	3.207,00	1.230,50	27,73
Lote: 14	EXCLUSIVO ME E EPP	323,19	188,50	52.356,78	30.537,00	21.819,78	41,68
	40888 Fórmula infantil de	323,19	188,50	52.356,78	30.537,00	21.819,78	41,68
Lote: 15	EXCLUSIVO ME E EPP	266,60	186,72	18.662,00	13.070,40	5.591,60	29,96
	36775 Fórmula infantil	266,60	186,72	18.662,00	13.070,40	5.591,60	29,96
Lote: 16	EXCLUSIVO ME E EPP	86,63	64,14	29.454,20	21.807,60	7.646,60	25,96
	40741 Fórmula infantil padrão	86,63	64,14	29.454,20	21.807,60	7.646,60	25,96
Lote: 17	EXCLUSIVO ME E EPP	87,52	37,79	27.131,20	11.714,90	15.416,30	56,82
	40742 Fórmula infantil para	87,52	37,79	27.131,20	11.714,90	15.416,30	56,82
Lote: 18	EXCLUSIVO ME E EPP	62,32	39,26	3.116,00	1.963,00	1.153,00	37,00
	35226 Fórmula para	62,32	39,26	3.116,00	1.963,00	1.153,00	37,00
Lote: 19	EXCLUSIVO ME E EPP	111,74	56,74	48.048,20	24.398,20	23.650,00	49,22
	40886 Fórmula para	111,74	56,74	48.048,20	24.398,20	23.650,00	49,22
Lote: 20	EXCLUSIVO ME E EPP	93,94	60,80	29.309,28	18.969,60	10.339,68	35,28
	37770 Nutrição oral em pó	93,94	60,80	29.309,28	18.969,60	10.339,68	35,28
Lote: 21	EXCLUSIVO ME E EPP	179,90	159,00	17.990,00	15.900,00	2.090,00	11,62
	35241 Alimento (Leite)	179,90	159,00	17.990,00	15.900,00	2.090,00	11,62
Lote: 22	EXCLUSIVO ME E EPP	74,63	57,98	44.778,00	34.788,00	9.990,00	22,31
	36771 ALIMENTO PARA	74,63	57,98	44.778,00	34.788,00	9.990,00	22,31
Total geral		2.786,36	1.668,38	995.683,31	477.657,29	518.026,03	52,03

- 1 -

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025
Processo Administrativo Nº. 174/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

Data do Edital: 06/06/2025 (seis dias de junho de dois mil e vinte e cinco)

Procuradores que aprovaram o Edital: André Jose Minghini de Campos

Publicação do Edital:

Diário Oficial Municipal, dia 09 de junho de 2025, página 7, edição nº 2889;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 10 de junho de 2020;

Diário Oficial Estadual, dia 11 de junho de 2025, páginas 75, edição nº 11910;

Diário Oficial da União, dia 11 de junho de 2025, página 288, edição nº 109;

Data da Sessão: dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de dois mil e vinte e cinco), às 09h00min (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio: Anderson Luiz de Almeida, Rosangela Teixeira

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas houveram solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, assim como impugnação, porém que não justificaram a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA	32.050.175/0001-08	90	5 Dia(s)
A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	28.921.456/0001-03	90	5 Dia(s)
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	44.127.150/0001-36	90	5 Dia(s)
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	11.327.892/0001-56	90	5 Dia(s)

DROGARIA BARÃO EIRELI ME	69.299.360/0001-32	90	5 Dia(s)
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	90	5 Dia(s)
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	90	5 Dia(s)
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	90	5 Dia(s)
ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	39.430.487/0001-88	90	5 Dia(s)
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS	21.296.343/0001-15	90	5 Dia(s)
K.DA SILVA FERREIRA	34.711.455/0001-37	90	5 Dia(s)
KEMPOO NUTRACEUTICOS LTDA	50.721.889/0001-74	90	5 Dia(s)
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALA	04.071.245/0001-60	90	5 Dia(s)
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	29.715.704/0001-22	90	5 Dia(s)
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	90	5 Dia(s)
N M LICITACOES LTDA	52.339.425/0001-23	90	5 Dia(s)
NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	51.879.256/0001-51	90	5 Dia(s)
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	90	5 Dia(s)
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	09.396.523/0001-73	90	5 Dia(s)
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38.007.920/0001-04	90	5 Dia(s)
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	90	5 Dia(s)
VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	90	5 Dia(s)

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA	32.050.175/0001-08	90	5 Dia(s)
A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	28.921.456/0001-03	90	5 Dia(s)
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	44.127.150/0001-36	90	5 Dia(s)
DROGARIA BARÃO EIRELI ME	69.299.360/0001-32	90	5 Dia(s)
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	90	5 Dia(s)
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	90	5 Dia(s)
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	90	5 Dia(s)

ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	39.430.487/0001-88	90	5 Dia(s)
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS	21.296.343/0001-15	90	5 Dia(s)
K.DA SILVA FERREIRA	34.711.455/0001-37	90	5 Dia(s)
KEMPOO NUTRACEUTICOS LTDA	50.721.889/0001-74	90	5 Dia(s)
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALA	04.071.245/0001-60	90	5 Dia(s)
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	29.715.704/0001-22	90	5 Dia(s)
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	90	5 Dia(s)
N M LICITACOES LTDA	52.339.425/0001-23	90	5 Dia(s)
NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	51.879.256/0001-51	90	5 Dia(s)
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	90	5 Dia(s)
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	09.396.523/0001-73	90	5 Dia(s)
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38.007.920/0001-04	90	5 Dia(s)
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	90	5 Dia(s)
VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	90	5 Dia(s)

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	1	1	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	PRODIET TROPHIC BASIC 800GR (Preço ref. a lata de 400g)	3.010,00	32,20
NUTRIPORT COMERCIAL	2	1	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja	APTAMIL SOJA - DANONE LATA	585,00	58,01

L LTDA			MENORES DE 12 MESES. 800G FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA		
NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3	1	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR	EREMIX SUPREMIX+ 400G	100,00 49,00
N M LICITACOE S LTDA	4	1	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR.	Bemvital Sênior 45+ 370g Nutricium Bemvital Sênior 45+ 370g Nutricium	1.000,00 36,23

			EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR			
N M LICITACOE S LTDA	5	1	Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: MIL NUTRI	Sustemil +Fibras 400g Nutricium Sustemil +Fibras 400g Nutricium	80,00	31,52
AL M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	6	1	Dieta Oral e Enteral em Pó Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR SONDA OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA,. PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL	NESH PENTASURE SR / HEXAGON NUTRITION LATA DE 400 GR	400,00	98,60

			LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: DIAMAX IN			
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALA RES LTDA	7	1	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER	NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA 800G - NVTRO NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA 800G - NVTRO	150,00	57,13
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALA RES LTDA	8	1	Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE	DANONE NEO ADVANCE 400G	120,00	204,43

VTR COMERCIAL LTD	9	1	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	Aptamil SOJA - Danone / Lata 800g Aptamil SOJA - Danone / Lata 800g	540,00	81,90
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALA RES LTDA	10	1	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÊSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	DANONE APTAMIL SOJA 400G	68,00	42,28
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICION AIS LTDA	11	1	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 400g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	NESTLÉ NESTOGENO 2 400G	50,00	30,86

			REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2			
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	12	1	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 800g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G	180,00	31,15
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	13	1	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 12º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LATOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3	DANONE APTANUTRI 3 800G	50,00	64,14
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	14	1	Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres (aminoácidos essenciais e não essenciais), proveniente da maltodextrina (100% xarope de glicose), não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças 3 a 10 anos de idade, com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Embalagem com 400g.	NEOADVANCE 400G	162,00	188,50

			REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL- NÃO PODE SER SIMILAR			
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALA RES LTDA	15	1	Fórmula infantil enteral/oral em pó Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica formulada com aminoácidos livres, 100% hipoalergênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para criança acima de 1 ano de idade. Embalage/lata com 400 gramas, Produto de referencia: NEOFORTE	DANONE NEOFORTE 400G	70,00	186,72
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALA RES LTDA	16	1	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir do 1ano Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3	DANONE APTANUTRI 3 800G	340,00	64,14
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALA RES LTDA	17	1	Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA. não contem glúten. lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NAN CONFORT 2	DANONE APTAMIL PREMIUM 2 400G	310,00	37,79
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	18	1	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 400g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM	NESTLÉ NAN AR 400G	50,00	39,26

NUTRICIONAIS LTDA			REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR			
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	19	1	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g Fórmula para Lactentes - 800G Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	DANONE APTAMIL ESPESSADO - 800G	430,00	56,74
ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	20	1	Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares 400g nutrição oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada com carboidratos e lipídeos de fácil digestão e absorção, para crianças com dificuldades alimentares. composta por óleos vegetais de alto teor oleicos e proteínas de alto valor biológico de boa digestibilidade. densidade calórica 1.0 kcal/ml. isento de glúten. embalagem em pó, com no mínimo 400g.	PEDIASURE / ABBOTT NUTRITION LATA DE 400 GR	312,00	60,80

			REFERÊNCIA: PEDIASURE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR			
VTR COMERCIAL LTD	21	1	Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes Alimento (Leite) Prev enção de Alergias para Lactentes ALIMENTO, LEITE, INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HA	Aptamil Sensitive Active - Danone / Lata 800g Aptamil Sensitive Active - Danon	100,00	159,00
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALA R LTD	22	1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; FLEXIBILIDADE DE DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA; NECESSIDADES DE RESTRIÇÃO SEVERA; POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, RICA EM PROTEÍNA DE SOJA (NO MÍNIMO 70%) E O	PRODIET TROPIC SOYA 800GR	600,00	57,98

		RESTANTE EM CASEINATO, CARBOIDRATO 100%, MALTODEXINA, NORMOLIPIDICA; COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, BAIXO TEOR DE SÓDIO, COM NO MÁXIMO 50MG NA/100ML, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EM PÓ, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83. Referencia: TROPHIC BASIC Embalagem com 800g.			
--	--	--	--	--	--

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	28.921.456/0001-03	90	5 Dia(s)
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	44.127.150/0001-36	90	5 Dia(s)
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	29.715.704/0001-22	90	5 Dia(s)
N M LICITACOES LTDA	52.339.425/0001-23	90	5 Dia(s)
NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	51.879.256/0001-51	90	5 Dia(s)
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	90	5 Dia(s)
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	09.396.523/0001-73	90	5 Dia(s)
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38.007.920/0001-04	90	5 Dia(s)
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	90	5 Dia(s)
VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	90	5 Dia(s)

2.6) Inabilitadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	11.327.892/0001-56	90	5 Dia(s)

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.007.920/0001-04 AV INGLATERRA, 123 Londrina-PR CEP 86046-000	131.710,00	Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Dez Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	001, 022
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ 03.612.312/0004-97 RUA JUDITE MELO DOS SANTOS São José-SC CEP 88104-765	33.935,85	Trinta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	002
NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 51.879.256/0001-51 RUA BATISTA BONATTO, 400 Erechim-RS CEP 99700-870	4.900,00	Quatro Mil e Novecentos Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	003
N M LICITACOES LTDA CNPJ 52.339.425/0001-23 AVENIDA BIAS FORTES Curvelo-MG CEP 35796-489	38.751,60	Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	004, 005
A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI CNPJ 28.921.456/0001-03 RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA, 159 Curitiba-PR CEP 81850-000	58.409,60	Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	006, 020
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 44.127.150/0001-36 R. DA GLÓRIA, 72 Curitiba-PR CEP 80030-082	8.569,50	Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	007
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 09.396.523/0001-73 RUA LOPES TROVÃO, 266 Maringá-PR CEP 87014-080	101.604,74	Cento e Um Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	008, 010, 013, 015, 016, 017, 019
VTR COMERCIAL LTDA CNPJ 52.932.346/0001-21	60.126,00	Sessenta Mil, Cento e Vinte e Seis Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente	009, 021

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 220 Dois Vizinhos-PR CEP 85660-000			atestada pelo responsável	
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 29.715.704/0001-22 AV CIDADE DE LEIRIA 493 Maringá-PR CEP 87013-280	9.113,00	Nove Mil, Cento e Treze Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	011, 012, 018
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.700.884/0001-50 AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM V Patos de Minas-MG CEP 38705-516	30.537,00	Trinta Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	014

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 477.657,29 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Economia real no certame: R\$ 518.026,03 (Quinhentos e Dezoito Mil, Vinte e Seis Reais e Três Centavos).

Percentual de economia: 52,03%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico Nº 17/2025** - Processo Administrativo nº 174/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 20 de agosto de 2025.



FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 254, de 24/06/2025



ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 17/2025**, que tem como objeto: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**, em favor das empresas: **A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.921.456/0001-03; **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.127.150/0001-36; **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22; **N M LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23; **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.879.256/0001-51, **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.396.523/0001-73; **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-04; **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, **VTR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50, no valor total de **R\$ 477.657,29 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**.

Ibaíti/Pr., 20 de agosto de 2025.



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **28.921.456/0001-03**, com sede na **RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA, 159, 0 SALA 01, 1º ANDAR - CEP: 81850000 - BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO**, Município de **Curitiba/PR**, representada pelo Sra. **ANA LUCIA DE MATOS**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.549,60 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 365 dias Ou 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 20 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
CNPJ nº 28.921.456/0001-03
ANA LUCIA DE MATOS
CONTRATADA**

**LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **44.127.150/0001-36**, com sede na **R. DA GLÓRIA, 72, 0 AND. 02 SALA 204 - CEP: 80030082 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA**, Município de **Curitiba/PR**, representada pelo Sr. **JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.713,00 (Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 20 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 44.127.150/0001-36
JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA
CONTRATADA**

**LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **29.715.704/0001-22**, com sede na **AV CIDADE DE LEIRIA 493, 0 SALA 02 - CEP: 87013280 - BAIRRO: ZONA 01**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sr. **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.738,00 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 20 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ nº 29.715.704/0001-22
LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
CONTRATADA**

**LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: N M LICITACOES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **52.339.425/0001-23**, com sede na **AVENIDA BIAS FORTES, 0 441 LETRA B - CEP: 35796489 - BAIRRO: VILA DE LOURDES**, Município de **Curvelo/MG**, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.576,00 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 20 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**N M LICITACOES LTDA
CNPJ nº 52.339.425/0001-23
ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA
CONTRATADA**

**LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **09.396.523/0001-73**, com sede na **RUA LOPES TROVÃO, 266, 0 - CEP: 87014080 - BAIRRO: ZONA 04**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sra. **AGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 90.224,94 (Noventa Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 20 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 09.396.523/0001-73
AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
CONTRATADA**

**LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO**

**MARILZA ALVES LOURENÇO
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **03.612.312/0004-97**, com sede na **RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 0 - CEP: 88104765 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL**, Município de **São José/SC**, representada pelo Sr. **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 33.065,70 (Trinta e Três Mil e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., 20 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 03.612.312/0004-97
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
CONTRATADA**

**LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.007.920/0001-04**, com sede na **AV INGLATERRA, 123, O LOJA 1 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPO**, Município de **Londrina/PR**, representada pelo Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 131.710,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Dez Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 20 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 38.007.920/0001-04
VANESSA PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA**

**LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **01.700.884/0001-50**, com sede na **AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM V, 0 Nº 181 - CEP: 38705516 - BAIRRO: JARDIM VITÓRIA**, Município de **Patos de Minas/MG**, representada pelo Sr. **PAULO TADEU PORTO DO CARMO**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaity-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.537,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaity/Pr.

Ibaity/Pr., 20 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 01.700.884/0001-50
PAULO TADEU PORTO DO CARMO
CONTRATADA**

**LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: VTR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **52.932.346/0001-21**, com sede na **AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 220, 0 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE**, Município de **Dois Vizinhos/PR**, representada pelo Sr. **VITOR ALBANO ACOSTA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 52.176,00 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 20 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 52.932.346/0001-21
VITOR ALBANO ACOSTA
CONTRATADA**

**LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.879.256/0001-51, com sede na **RUA BATISTA BONATTO, 400, 0 - CEP: 99700870 - BAIRRO: SÃO CAETANO**, Município de **Erechim/RS**, representado pelo Sr. **FELIPE CALDART**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaity-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaity/Pr.

Ibaity/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
PRESIDENTE DA FFHSMI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
CONTRATANTE

NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 51.879.256/0001-51
FELIPE CALDART
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.921.456/0001-03, com sede na **RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA, 159, 0 SALA 01, 1º ANDAR - CEP: 81850000 - BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO**, Município de **Curitiba/PR**, representado pelo Sra. **ANA LUCIA DE MATOS**.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 9.860,00 (Nove Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).**

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA FHSMI
CONTRATANTE

A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
CNPJ nº 28.921.456/0001-03
ANA LUCIA DE MATOS
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.127.150/0001-36, com sede na **R. DA GLÓRIA, 72, 0 AND. 02 SALA 204 - CEP: 80030082 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA**, Município de **Curitiba/PR**, representado pelo Sr. **JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA**.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaity-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 2.856,50 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaity/Pr.**

Ibaity/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE FHSMI
CONTRATANTE

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 44.127.150/0001-36
JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **29.715.704/0001-22**, com sede na **AV CIDADE DE LEIRIA 493, 0 SALA 02 - CEP: 87013280 - BAIRRO: ZONA 01**, Município de **Maringá/PR**, representado pelo Sr. **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.375,00 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PREDISENTE FHSMI
CONTRATANTE

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ nº 29.715.704/0001-22
LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: N M LICITACOES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23, com sede na AVENIDA BIAS FORTES, 0 441 LETRA B - CEP: 35796489 - BAIRRO: VILA DE LOURDES, Município de Curvelo/MG, representado pelo Sr. ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 37.175,60 (Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

SOLICITANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
CONTRATANTE

N M LICITACOES LTDA
CNPJ nº 52.339.425/0001-23
ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, com sede na RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 0 - CEP: 88104765 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, Município de São José/SC, representado pelo Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaity-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 870,15 (Oitocentos e Setenta Reais e Quinze Centavos).

SOLICITANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaity/Pr.

Ibaity/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
CONTRATANTE

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 03.612.312/0004-97
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0110/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.396.523/0001-73, com sede na **RUA LOPES TROVÃO, 266, 0 - CEP: 87014080 - BAIRRO: ZONA 04**, Município de **Maringá/PR**, representado pelo Sra. **AGATHA KELLY GARCIA BRAVO**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaity-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.379,80 (Onze Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaity/Pr.

Ibaity/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE FHSMI
CONTRATANTE

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 09.396.523/0001-73
AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **VTR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **52.932.346/0001-21**, com sede na **AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 220, 0 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE**, Município de **Dois Vizinhos/PR**, representado pelo Sr. **VITOR ALBANO ACOSTA**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE FHSMI
CONTRATANTE

VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 52.932.346/0001-21
VITOR ALBANO ACOSTA
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025
Processo Administrativo Nº. 174/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

Data do Edital: 06/06/2025 (seis dias de junho de dois mil e vinte e cinco)

Procuradores que aprovaram o Edital: André Jose Minghini de Campos

Publicação do Edital:

Diário Oficial Municipal, dia 09 de junho de 2025, página 7, edição nº 2889;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 10 de junho de 2020;

Diário Oficial Estadual, dia 11 de junho de 2025, páginas 75, edição nº 11910;

Diário Oficial da União, dia 11 de junho de 2025, página 288, edição nº 109;

Data da Sessão: dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de dois mil e vinte e cinco), às 09h00min (nove horas)
Online através do portal www.bli.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio: Anderson Luiz de Almeida, Rosangela Teixeira
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas houveram solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, assim como impugnação, porém que não justificaram a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA	32.050.175/0001-08	90	5 Dia(s)
A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	28.921.456/0001-03	90	5 Dia(s)
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	44.127.150/0001-36	90	5 Dia(s)
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	11.327.892/0001-56	90	5 Dia(s)
DROGARIA BARÃO EIRELI ME	69.299.360/0001-32	90	5 Dia(s)
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	90	5 Dia(s)
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	90	5 Dia(s)
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	90	5 Dia(s)
ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	39.430.487/0001-88	90	5 Dia(s)
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS	21.296.343/0001-15	90	5 Dia(s)
K.DA SILVA FERREIRA	34.711.455/0001-37	90	5 Dia(s)
KEMPOO NUTRACEUTICOS LTDA	50.721.889/0001-74	90	5 Dia(s)
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR	04.071.245/0001-60	90	5 Dia(s)
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	29.715.704/0001-22	90	5 Dia(s)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 8 de 34

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



NUTRICIONAIS LTDA			
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	90	5 Dia(s)
N M LICITACOES LTDA	52.339.425/0001-23	90	5 Dia(s)
NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	51.879.256/0001-51	90	5 Dia(s)
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	90	5 Dia(s)
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	09.396.523/0001-73	90	5 Dia(s)
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38.007.920/0001-04	90	5 Dia(s)
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	90	5 Dia(s)
VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	90	5 Dia(s)

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	28.921.456/0001-03	90	5 Dia(s)
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	44.127.150/0001-36	90	5 Dia(s)
DROGARIA BARÃO EIRELI ME	69.299.360/0001-32	90	5 Dia(s)
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	54.388.779/0001-93	90	5 Dia(s)
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	90	5 Dia(s)
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	90	5 Dia(s)
ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	39.430.487/0001-88	90	5 Dia(s)
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS	21.296.343/0001-15	90	5 Dia(s)
K.DA SILVA FERREIRA	34.711.455/0001-37	90	5 Dia(s)
KEMPOO NUTRACEUTICOS LTDA	50.721.889/0001-74	90	5 Dia(s)
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALA	04.071.245/0001-60	90	5 Dia(s)
MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	29.715.704/0001-22	90	5 Dia(s)
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	90	5 Dia(s)
N M LICITACOES LTDA	52.339.425/0001-23	90	5 Dia(s)
NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	51.879.256/0001-51	90	5 Dia(s)
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	90	5 Dia(s)
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	09.396.523/0001-73	90	5 Dia(s)
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38.007.920/0001-04	90	5 Dia(s)
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	90	5 Dia(s)
VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	90	5 Dia(s)

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	1	1	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO	PRODIET TROPHIC BASIC 800GR (Preço ref. a lata de 400g)	3.010,00	32,20



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 9 de 34



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

			NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR			
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	2	1	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	APTAMIL SOJA - DANONE LATA 800G	585,00	58,01
NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3	1	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR	EREMIX SUPREMIX+ 400G	100,00	49,00
N M LICITACOES LTDA	4	1	Alimento para Nutrição Oral e Enteral Hipercalórico ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSO, OSTEOPOROSE, PRÉ E PÓS CIRÚRGICO. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM EM PÓ COM NO MÍNIMO 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	Bemvital Sênior 45+ 370g Nutricium Bemvital Sênior 45+ 370g Nutricium	1.000,00	36,23
N M LICITACOES LTDA	5	1	Composto Lácteo para Nutrição Oral 400g COMPOSTO LÁCTEO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: MIL NUTRI	Sustemil +Fibras 400g Nutricium Sustemil +Fibras 400g Nutricium	80,00	31,52
A L M	6	1	Dieta Oral e Enteral em Pó	NESH PENTASURE	400,00	98,60



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 10 de 34

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI			Polimérica Nutricionalmente Completa, DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR SONDA OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA, PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: DIAMAX IN	SR / HEXAGON NUTRITION LATA DE 400 GR		
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR ES LTDA	7	1	Dieta Oral e/ou Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA E SOJA. HIPOSSÓDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, NO MÍNIMO 15G/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/L. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA MULTIFIBER	NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA 800G - NVTRO NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA 800G - NVTRO	150,00	57,13
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR ES LTDA	8	1	Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g Fórmula Alimentar de Aminoácidos para Crianças Acima de 1 Ano 400g FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE UM ANO, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. FÓRMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA EM ESTUDOS CLÍNICOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E	DANONE NEO ADVANCE 400G	120,00	204,43



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 11 de 34



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

			GLÚTEN. USO VIA ORAL E /OU ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 100 KCAL/100ML. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE			
VTR COMERCIAL LTDA	9	1	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	Aptamil SOJA - Danone / Lata 800g Aptamil SOJA - Danone / Lata 800g	540,00	81,90
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR ES LTDA	10	1	Fórmula Inf à Base de Proteína Isolada Soja MENORES DE 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE FERRO E L-METIONISTA, PARA NECESSIDADES DO LACTANTE MÊSMENOR DE 12 MESES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE 100% GORDURA VEGETAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: ISOMIL/APTAMIL SOJA	DANONE APTAMIL SOJA 400G	68,00	42,28
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAI S LTDA	11	1	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 400g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	NESTLÉ NESTOGENO 2 400G	50,00	30,86
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAI S LTDA	12	1	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir 6º Mês 800g FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 2/NESTOGENO 2/APTAMIL 2	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G	180,00	31,15



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 12 de 34



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR ES LTDA	13	1	Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. Fórmula Infantil para Alimentação de Lactentes a Partir de 12 meses. 800g FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 12º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LATOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO. EMBALAGEM EM PÓ, 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN 3/APTAMIL 3	DANONE APTANUTRI 3 800G	50,00	64,14
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDO RA LTDA	14	1	Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula infantil de aminoácidos elementar Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres (aminoácidos essenciais e não essenciais), proveniente da maltodextrina (100% xarope de glicose), não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, adequada às necessidades de crianças 3 a 10 anos de idade, com alergias alimentares (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Embalagem com 400g. REFERÊNCIA: NEOADVANCE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	NEOADVANCE 400G	162,00	188,50
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR ES LTDA	15	1	Fórmula infantil enteral/oral em pó Fórmula infantil enteral/oral em pó, normo/hipercalórica formulada com aminoácidos livres, 100% hipoalergênica, isenta de lactose e glúten, contendo distribuição aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%; Lipídeo: de 35 à 44%. Sabor agradável. Indicação: Portadores de alergia alimentar ao leite de vaca especializada para criança acima de 1 ano de idade. Embalagem/lata com 400 gramas, Produto de referencia: NEOFORTE	DANONE NEOFORTE 400G	70,00	186,72
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR ES LTDA	16	1	Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir do 1ano Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano. Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir de 1 ano, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose REFERENCIA: APTAMIL 3/ NANLAC 3	DANONE APTANUTRI 3 800G	340,00	64,14
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR ES LTDA	17	1	Fórmula infantil para alimentação de lactentes de 6º mês a 12 meses com o mínimo de 90% lactose, com probióticos com no máximo 0,4g/l DHA e ARA, não contem glúten. lata com no mínimo 400g REFERENCIA: NAN CONFORT 2	DANONE APTAMIL PREMIUM 2 400G	310,00	37,79
MAIS SAUDE	18	1	Fórmula para Lactentes	NESTLÉ NAN AR	50,00	39,26



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2940

Agosto 2025

Página 13 de 34



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAI S LTDA			Apresentem Regurgitação/Refluxo 400g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	400G		
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR ES LTDA	19	1	Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g Fórmula para Lactentes - Apresentem Regurgitação/Refluxo 800g FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G. REFERÊNCIA: APTMAIL AR/ENFAMIL AR/ NAN AR	DANONE APTAMIL ESPESSADO 800G	430,00	56,74
A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	20	1	Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares. Nutrição oral em pó para crianças com dificuldades alimentares 400g nutrição oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada com carboidratos e lipídeos de fácil digestão e absorção, para crianças com dificuldades alimentares. composta por óleos vegetais de alto teor oleicos e proteínas de alto valor biológico de boa digestibilidade. densidade calórica 1.0 kcal/ml. isento de glúten. embalagem em pó, com no mínimo 400g. REFERÊNCIA: PEDIASURE JUDICIAL-NÃO PODE SER SIMILAR	PEDIASURE / ABBOTT NUTRITION LATA DE 400 GR	312,00	60,80
VTR COMERCIAL LTDA	21	1	Alimento (Leite) Prevenção de Alergias para Lactentes Alimento (Leite) Prev enção de Alergias para Lactentes ALIMENTO, LEITE. INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS PARA LACTENTES COM A HISTÓRIA FAMILIAR DE ALERGIAS. ALIMENTO, LEITE, A SER UTILIZADO PELO LACTENTE ANTES DO QUADRO ALÉRGICO APARECER, LACTENTES COM AUSÊNCIA DE CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. DESCRIÇÃO: ALIMENTO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE	Aptamil Sensitive Active - Danone / Lata 800g Aptamil Sensitive Active - Danon	100,00	159,00





			PROTEÍNA DO SORO PARCIALMENTE HIDROLIZADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA- ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 800G REFERÊNCIA: NAN HÁ/ENFAMIL HÁ/APTAMIL HA			
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	22	1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; FLEXIBILIDADE DE DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA; NECESSIDADES DE RESTRIÇÃO SEVERA; POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, RICA EM PROTEÍNA DE SOJA (NO MÍNIMO 70%) E O RESTANTE EM CASEINATO, CARBOIDRATO 100% MALTODEXINA, NORMOLIPIDICA; COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, BAIXO TEOR DE SÓDIO, COM NO MÁXIMO 50MG NA/100ML, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EM PÓ, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83. Referencia: TROPHIC BASIC Embalagem com 800g.	PRODIET TROPHIC SOYA 800GR	600,00	57,98

2.5) Habilitada:
Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	28.921.456/0001-03	90	5 Dia(s)
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	44.127.150/0001-36	90	5 Dia(s)
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	29.715.704/0001-22	90	5 Dia(s)
N M LICITACOES LTDA	52.339.425/0001-23	90	5 Dia(s)
NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	51.879.256/0001-51	90	5 Dia(s)
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	90	5 Dia(s)
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	09.396.523/0001-73	90	5 Dia(s)
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38.007.920/0001-04	90	5 Dia(s)
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	90	5 Dia(s)
VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	90	5 Dia(s)

2.6) Inabilitadas:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 15 de 34

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	11.327.892/0001-56	90	5 Dia(s)

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.007.920/0001-04 AV INGLATERRA, 123 Londrina-PR CEP 86046-000	131.710,00	Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Dez Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	001, 022
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ 03.612.312/0004-97 RUA JUDITE MELO DOS SANTOS São José-SC CEP 88104-765	33.935,85	Trinta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	002
NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 51.879.256/0001-51 RUA BATISTA BONATTO, 400 Erechim-RS CEP 99700-870	4.900,00	Quatro Mil e Novecentos Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	003
N M LICITACOES LTDA CNPJ 52.339.425/0001-23 AVENIDA BIAS FORTES Curvelo-MG CEP 35796-489	38.751,60	Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	004, 005
A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI CNPJ 28.921.456/0001-03 RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA, 159 Curitiba-PR CEP 81850-000	58.409,60	Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	006, 020
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 44.127.150/0001-36 R. DA GLÓRIA, 72 Curitiba-PR CEP 80030-082	8.569,50	Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	007
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 09.396.523/0001-73 RUA LOPES TROVÃO, 266 Maringá-PR CEP 87014-080	101.604,74	Cento e Um Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	008, 010, 013, 015, 016, 017, 019
VTR COMERCIAL LTDA CNPJ 52.932.346/0001-21 AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 220 Dois Vizinhos-PR CEP 85660-000	60.126,00	Sessenta Mil, Cento e Vinte e Seis Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	009, 021
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 29.715.704/0001-22 AV CIDADE DE LEIRIA 493 Maringá-PR CEP 87013-280	9.113,00	Nove Mil, Cento e Treze Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	011, 012, 018
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.700.884/0001-50 AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM V Patos de Minas-MG	30.537,00	Trinta Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais	Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	014



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2940
Ano 2025
Página 16 de 34
450
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

CEP 38705-516				
---------------	--	--	--	--

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).
Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 477.657,29 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Economia real no certame: R\$ 518.026,03 (Quinhentos e Dezoito Mil, Vinte e Seis Reais e Três Centavos).
Percentual de economia: 52,03%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico N° 17/2025** - Processo Administrativo nº 174/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 20 de agosto de 2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 254, de 24/06/2025

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA
Equipe de Apoio
Portaria nº 254, de 24/06/2025

ROSANGELA TEIXEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 254, de 24/06/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 17/2025**, que tem como objeto: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**, em favor das empresas: **A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.921.456/0001-03; **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.127.150/0001-36; **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22; **N M LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23; **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.879.256/0001-51, **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.396.523/0001-73; **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-04; **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, **VTR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50, no valor total de **R\$ 477.657,29 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**.

Ibaiti/Pr., 20 de agosto de 2025.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

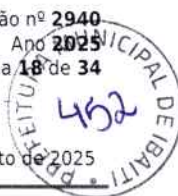
www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2940

Apd 2025

Página 18 de 34

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.921.456/0001-03, com sede na **RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA, 159, 0 SALA 01, 1º ANDAR - CEP: 81850000 - BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO**, Município de **Curitiba/PR**, representada pelo Sra. **ANA LUCIA DE MATOS**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 48.549,60 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
CNPJ nº 28.921.456/0001-03
ANA LUCIA DE MATOS
CONTRATADA

LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 19 de 34

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **44.127.150/0001-36**, com sede na **R. DA GLÓRIA, 72, 0 AND. 02 SALA 204 - CEP: 80030082 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA**, Município de **Curitiba/PR**, representada pelo Sr. **JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 5.713,00 (Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 44.127.150/0001-36
JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA
CONTRATADA

LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 20 de 34

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **29.715.704/0001-22**, com sede na **AV CIDADE DE LEIRIA 493, 0 SALA 02 - CEP: 87013280 - BAIRRO: ZONA 01**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sr. **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 3.738,00 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ nº 29.715.704/0001-22
LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
CONTRATADA

LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 21 de 34

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **N M LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **52.339.425/0001-23**, com sede na **AVENIDA BIAS FORTES, 0 441 LETRA B - CEP: 35796489 - BAIRRO: VILA DE LOURDES**, Município de **Curvelo/MG**, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 1.576,00 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).**

ITENS DO CONTRATO: **1.**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

N M LICITACOES LTDA
CNPJ nº 52.339.425/0001-23
ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA
CONTRATADA

LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 22 de 34

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **09.396.523/0001-73**, com sede na **RUA LOPES TROVÃO, 266, 0 - CEP: 87014080 - BAIRRO: ZONA 04**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sra. **AGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 90.224,94 (Noventa Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 09.396.523/0001-73
AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
CONTRATADA

LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

MARILZA ALVES LOURENÇO
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 23 de 34

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **03.612.312/0004-97**, com sede na **RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 0** - CEP: **88104765** - BAIRRO: **DISTRITO INDUSTRIAL**, Município de **São José/SC**, representada pelo Sr. **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 33.065,70** (Trinta e Três Mil e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 03.612.312/0004-97
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
CONTRATADA

LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 24 de 34



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.007.920/0001-04**, com sede na **AV INGLATERRA, 123, 0 LOJA 1 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPÓ**, Município de **Londrina/PR**, representada pelo Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 131.710,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Dez Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 38.007.920/0001-04
VANESSA PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2940

Ago 2025

Página 25 de 34

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **01.700.884/0001-50**, com sede na **AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM V, 0 Nº 181 - CEP: 38705516 - BAIRRO: JARDIM VITÓRIA**, Município de **Patos de Minas/MG**, representada pelo Sr. **PAULO TADEU PORTO DO CARMO**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 30.537,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 01.700.884/0001-50
PAULO TADEU PORTO DO CARMO
CONTRATADA

LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2940
Ano 2025
Página 26 de 34



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025 PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 17/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **VTR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **52.932.346/0001-21**, com sede na **AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 220, 0 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE**, Município de **Dois Vizinhos/PR**, representada pelo Sr. **VITOR ALBANO ACOSTA**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 52.176,00 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 20 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 52.932.346/0001-21
VITOR ALBANO ACOSTA
CONTRATADA

LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 27 de 34

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **51.879.256/0001-51**, com sede na **RUA BATISTA BONATTO, 400, 0 - CEP: 99700870 - BAIRRO: SÃO CAETANO**, Município de **Erechim/RS**, representado pelo Sr. **FELIPE CALDART**.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **RS 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).**

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA FFHSMI
CONTRATANTE

NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 51.879.256/0001-51
FELIPE CALDART
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 28 de 34

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.921.456/0001-03, com sede na **RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA, 159, 0 SALA 01, 1º ANDAR - CEP: 81850000 - BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO**, Município de **Curitiba/PR**, representado pelo Sra. **ANA LUCIA DE MATOS**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 9.860,00** (Nove Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA FHSMI
CONTRATANTE

A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
CNPJ nº 28.921.456/0001-03
ANA LUCIA DE MATOS
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 29 de 34

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.127.150/0001-36, com sede na R. DA GLÓRIA, 72, 0 AND. 02 SALA 204 - CEP: 80030082 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, Município de Curitiba/PR, representado pelo Sr. **JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.856,50 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE FHSMI
CONTRATANTE

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 44.127.150/0001-36
JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 30 de 34

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, com sede na AV CIDADE DE LEIRIA 493, 0 SALA 02 - CEP: 87013280 - BAIRRO: ZONA 01, Município de Maringá/PR, representado pelo Sr. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.375,00 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE FHSMI
CONTRATANTE

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ nº 29.715.704/0001-22
LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 31 de 34

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **N M LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23, com sede na **AVENIDA BIAS FORTES, 0 441 LETRA B - CEP: 35796489 - BAIRRO: VILA DE LOURDES**, Município de **Curvelo/MG**, representado pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA**.

OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 37.175,60 (Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
CONTRATANTE

N M LICITACOES LTDA
CNPJ nº 52.339.425/0001-23
ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 32 de 34



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, com sede na **RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 0 - CEP: 88104765 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL**, Município de **São José/SC**, representado pelo Sr. **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 870,15** (Oitocentos e Setenta Reais e Quinze Centavos).

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE FHSMI
CONTRATANTE

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 03.612.312/0004-97
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2940

Agosto 2025

Página 33 de 34

467

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0110/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.396.523/0001-73, com sede na **RUA LOPES TROVÃO, 266, 0 - CEP: 87014080 - BAIRRO: ZONA 04**, Município de **Maringá/PR**, representado pelo Sra. **AGATHA KELLY GARCIA BRAVO**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 11.379,80 (Onze Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE FHSMI
CONTRATANTE

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 09.396.523/0001-73
AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2940

Ano 2025

Página 34 de 34

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado por sua Presidente Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

CONTRATADO: **VTR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.932.346/0001-21, com sede na **AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 220, 0 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE**, Município de **Dois Vizinhos/PR**, representado pelo Sr. **VITOR ALBANO ACOSTA**.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 21 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE FHSMI
CONTRATANTE

VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 52.932.346/0001-21
VITOR ALBANO ACOSTA
CONTRATADA

ANA PAULA TORRES GONÇALVES DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO